

OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ESTUDOS PRELIMINARES

3 – TERMO DE REFERÊNCIA

4 – MAPA DE RISCOS

5 – ORIENTAÇÃO LIC

6 – PARECER GOVERNANÇA

7 – PARECER DIRETORIA

8 – EDITAL

9 – PEDIDO DE PARECER

10 – PARECER JURÍDICO

11 – EDITAL

12 – PORTARIA

13 – PORTARIA

14 – PORTARIA

PROCESSO COMPILADO

15 – CHECKLIST

16 – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

17 – RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

18 – PUBLICAÇÃO DOU

19 – ATA SESSÃO PÚBLICA

20 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO

21 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

22 – CONTRATO

23 – PUBLICAÇÃO DOU

24 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Infraestrutura	
Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa	Matrícula: 254
E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000119

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:	
Serviço de administração, gerenciamento e controle de frota, conforme descrição detalhada no ETP e TR.	
2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:	
A contratação em tela baseia-se na necessidade de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis e na realização de manutenções, serviços necessários para o uso e conservação da frota do CRCSC, em caráter ininterrupto, com tecnologia atual e eficiente, visando a reduzir custos e eliminando processos	
3. Quantidade a ser adquirida / contratada:	
As quantidades a serem adquiridas são aquelas previstas no PAC 2023, conforme ETP.	
4. Serviço Contínuo?	
Sim Não	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. Previsão no PAC?	
Sim Não	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Justificativa: A contratação está prevista no PCA 2023, item 22, com valor total de R\$ 88.267,80.	
6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:	
Registrar o local de entrega e data pretendida para o início do serviço ou entrega do material.	
Os serviços devem estar disponíveis a partir de 01/01/2023.	
7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
Fiscal	Fiscal substituto
Nome: Eduardo Santos de Oliveira	Nome: Jhonatan Alberto Costa
Matrícula: 282	Matrícula: 254

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 28/11/2022 16:25:35

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 2022/000119

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva identificar a mais efetiva solução para a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, em rede credenciada, com fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, para atender demanda do CRCSC, em Florianópolis, e suas delegacias Regionais no estado de Santa Catarina.

2.2 A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços, e a elaboração do TR ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

2.3 A seleção dos itens a serem adquiridos e suas quantidades ficaram a cargo do departamento de infraestrutura do CRCSC, a quem coube a realização do estudo técnico preliminar e a formalização do processo de contratação visando atender a demanda planejada por todo o CRCSC.

2.4 A contratação em tela baseia-se na necessidade de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis e na realização de manutenções, serviços necessários para o uso e conservação da frota do CRCSC, em caráter ininterrupto, com tecnologia atual e eficiente, visando a reduzir custos e eliminando processos.

2.5 O modelo não se restringe unicamente ao fornecimento de combustíveis ou à prestação de serviços de manutenção automotiva. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência nas manutenções dos veículos, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.6 A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar o abastecimento e serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços. Também é possível a verificação de preços dos combustíveis nos postos da rede credenciada, para o abastecimento no local mais vantajoso, uma vez que o CRCSC não estará adstrito à contratação com um único fornecedor.

6.4 Considerando ainda que os veículos da frota institucional podem viajar em todo território do estado de Santa Catarina, bem como deslocar-se para outros pontos do território nacional para atender às necessidades da instituição, faz-se necessária uma rede de estabelecimentos credenciada para fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção, de modo a propiciar o deslocamento com segurança em todas regiões dos Estados da Federação, além de garantir a segurança dos usuários dos veículos e a segurança de terceiros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	JHONATAN ALBERTO COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Trata-se de serviços continuados, sem fornecimento de mão de obra exclusiva a serem executados ordinariamente de 2ª feira a domingo, de 00:00 horas até 24:00 horas, e/ou de acordo com as necessidades.

4.2 A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, conforme descrito no presente Termo.

4.3 O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, conforme o disposto pelo art. 57, II da Lei nº 8.666/93. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 5 dias após a assinatura do mesmo.

4.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.5 A gradual transferência de conhecimento das práticas e rotinas, como também as particularidades serão repassadas para o setor responsável e comissão de fiscalização do contrato quando do início da execução contratual.

4.6 As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a contratação de fornecimento de combustíveis o mercado oferece como possibilidade a contratação direta junto a postos de combustíveis. A partir da estimativa de consumo pode ser realizada licitação com o critério de julgamento o menor preço ofertado por item ou o maior desconto sobre o preço praticado em cada região, considerando a tabela divulgada pela ANP — Agência Nacional de Petróleo. Esse modelo apresenta algumas desvantagens para realidade do CRCSC pois obrigaria a Instituição, que possui 8 unidades localizadas em vários pontos distintos do estado de Santa Catarina, a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento. A distância física entre as unidades e o posto contratado já é um possível complicador pois, se o posto estiver localizado muito distante das unidades, a vantagem do menor preço ofertado poderá sucumbir em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento, o que tornaria inviável a contratação.

5.2 Pode-se destacar, ainda, o tempo necessário ao tráfego dos veículos de uma localidade a outra. A situação poderia ser remediada se a licitação estabelecesse, como requisito, que a licitante tenha vários pontos de abastecimento, especialmente distribuídos pela cidade, ou se admita a participação de consórcios, contudo, tal exigência reduziria o âmbito de competitividade. Sendo assim, para a realidade da Instituição, esse modelo de contratação não traria economicidade à Administração Pública, e ainda, não atenderia as necessidades de abastecimentos interestaduais, que é e pode vir a ser demandada.

5.3 O outro modelo usual no mercado é o de contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento de veículo, atendendo à demanda da Administração, onde a necessidade surgir. Neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de abastecimento veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer posto da rede credenciada. Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento dos abastecimentos realizados. A Administração pagará à gerenciadora, não integrando o contrato administrativo as obrigações desta com os postos de combustíveis, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota. A

6.3.4 Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

6.3.5 Substituição de itens do motor;

6.3.6 Limpeza de motor e bicos injetores;

6.3.7 Regulagens de bombas e bicos injetores;

6.3.8 Revisão de fábrica;

6.3.9 Outros serviços constantes no manual dos veículos ou equipamentos ou por orientação do CRCSC..

6.4 Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

6.5 São exemplos de manutenção corretiva:

6.5.1 Serviços de retífica de motor;

6.5.2 Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

6.5.3 Serviços de instalação elétrica;

6.5.4 Serviços no sistema de injeção eletrônica;

6.5.5 Capotaria;

6.5.6 Tapeçaria;

6.5.7 Borracharia;

6.5.8 Chaveiro;

6.5.9. Funilaria e pintura;

6.5.10. Serviços no sistema de arrefecimento;

6.5.11. Serviços no sistema de ar-condicionado; e

6.5.12. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

6.6 Os serviços e fornecimentos a serem executados por meio dos postos de combustíveis credenciados deverão ser compostos de, no mínimo:

6.6.1 Fornecimento de Combustíveis dos tipos: gasolina (comum e aditivada) e etanol (comum e aditivado).

6.6.2 Fornecimento e substituição de filtros de óleo e óleos lubrificantes para motores do tipo flex;

6.6.3 Manutenção leve.

6.7 São exemplos de manutenção leve:

6.7.1 Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

6.7.2 Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

6.7.3 Reposição do nível do óleo do motor;

6.7.4 Conserto de pneus;

6.7.5 Lavagem de automóveis;

PROCESSO COMPILADO

- 6.7.6 Aplicação de cera e polimento em automóveis;
- 6.7.7 Reposição e/ou substituição de palhetas dos limpadores de para-brisa;
- 6.7.8 Substituição de filtros de ar;
- 6.7.9 Substituição de filtros de combustível;
- 6.7.10 Substituição de filtros de óleo;
- 6.7.11 Troca de óleo.

6.8 Os serviços de manutenção leve, em razão das características de mercado local, poderão ser executados tanto em rede de oficinas quanto em postos de combustível.

6.9 No caso de serem realizadas em postos de combustível, A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Contratante, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede sejam os de mercado, uma vez que neste caso não é possível a coleta de orçamentos via sistema.

6.10 A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção em todo território nacional, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de oficinas mecânicas e postos de combustíveis nas cidades onde o CRCSC tem sede;

6.11 Conforme necessidade da Contratante, e sem qualquer ônus a ela, a Contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação;

6.12 Áreas preferenciais para cadastramento de postos para abastecimento e oficinas/concessionárias para realização de manutenção:

6.12.1 Áreas circunscritas num raio máximo de 5 Km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 02 (dois) postos credenciados, estruturados para fornecimento;

6.12.2 Áreas circunscritas num raio máximo de 20 Km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 01 (uma) Oficina credenciada, estruturada para fornecimento e prestação dos serviços.

6.12.3 Para unidades que, devido a sua localização geográfica, não possuem postos de combustíveis e ou oficina no raio preferencial, deverão ser credenciados estabelecimentos por estes solicitados de acordo com a logística de abastecimento delineada em função da distância e localização.

6.12.4 Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões de Santa Catarina, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido, será solicitado relação de credenciados nas demais regiões do estado.

6.12.5 Caso a Contratada não possua posto credenciado na circunscrição citada acima, deverão ser credenciados no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato no mínimo 02 (dois) postos de combustível no município, ou a critério do CRCSC.

6.12.6 Endereço (referências) das unidades do CRCSC para prestação dos serviços:

Sede: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Centro - CEP: 88015-710 - Florianópolis/SC;

Delegacia Regional de Blumenau: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC;

Delegacia Regional de Chapecó: Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 1403-N, sala 206 - Edifício Dom Ricardo - CEP 89802-001 - Chapecó/SC;

Delegacia Regional de Criciúma: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC;

Delegacia Regional de Itajaí: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC;

PROCESSO COMPILADO

- 6.14.6 Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 6.14.7 Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 6.14.8 Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço)
 - 6.14.9 Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - 6.14.10 Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
 - 6.14.11 Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - 6.14.12 Valor total de mão de obra;
 - 6.14.13 Valor total das peças;
 - 6.14.14 Tempo de garantia dos serviços realizados;
 - 6.14.15 Tempo de garantia das peças substituídas;
 - 6.14.16 Valor total da operação;
 - 6.14.17 Descrição sumarizada da operação;
 - 6.14.18 Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
 - 6.14.19 Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor; e
 - 6.14.20 Custo por Km rodado.
- 6.15 Todos os dados do item 6.14 deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 6.16 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;
- 6.17 O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica. Especial atenção deve ser dada a este subitem em caso de mudança de sistema operacional informatizado, em razão de fusão/incorporação de empresas, para que os dados não se percam neste processo;
- 6.18 Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
- 6.18.1 Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
 - 6.18.2 Ordem de serviço cadastrada;
 - 6.18.3 Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
 - 6.18.4 Registro de garantia de peças e serviços;
 - 6.18.5 Histórico de orçamentos;
 - 6.18.6 Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
 - 6.18.7 Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
 - 6.18.8 Relação completa e discriminada de rede credenciada;
 - 6.18.9 Tempo de imobilização do veículo;

- 6.18.10 Custo por tipo de manutenção;
- 6.18.11 Custo global, mensal de serviços e peças;
- 6.19 Todos relatórios devem ser gerados a partir de período preestabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.
- 6.20 Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.
- 6.21 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 6.22 A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 6.23 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.
- 6.24 Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador;
- 6.25 A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos diversos tipos de veículos;
- 6.26 A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.
- 6.27 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a **04 (quatro) horas**.
- 6.28 Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela Contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.
- 6.29 O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.
- 6.30 A Contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades Contratantes.
- 6.31 A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território nacional caso houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste documento. O prazo para credenciamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da solicitação da unidade gestora.
- 6.32 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.
- 6.33 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

PROCESSO COMPILADO

- 6.34 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar check-lists, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.
- 6.35 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.
- 6.36 As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 6.36.1 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);
 - 6.36.2 6 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s); e
 - 6.36.3 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses.
- 6.37 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 6.38 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 6.38.1 Substituir o material defeituoso;
 - 6.38.2 Corrigir defeitos de fabricação; e
 - 6.38.3 Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do contratado à Contratante.
- 6.39 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 6.40 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 6.41 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Contratante e tais prestadores de serviço.
- 6.42 A Contratada deverá fornecer os cartões no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo possuir o próprio cartão, que deverá estar vinculado à sua respectiva placa.
- 6.43 Os cartões fornecidos deverão conter informações necessárias à identificação do veículo, de forma que todas as despesas junto aos postos de combustíveis credenciados sejam autorizadas diretamente pelo seu condutor, mediante comunicação eletrônica entre os equipamentos da rede credenciada e os da Licitante Contratada.
- 6.44 A comunicação descrita no subitem anterior se processará sob a total responsabilidade da Licitante Contratada, mediante a operação de terminal eletrônico por empregados da própria rede credenciada, por intermédio da digitação da identificação e da senha individual do condutor do veículo.
- 6.45 Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de cartão individual, com senha, durante o abastecimento e/ou manutenção na rede de postos credenciada.
- 6.46 Os cartões fornecidos deverão, preferencialmente, efetuar transações em rede e imediatas (online), porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações por outros meios (off-line) nos casos em que eventualmente a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema, devendo ser previstas pelo Sistema de Gestão as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo junto aos postos credenciados, dentre elas:

- a) Falta de energia elétrica no estabelecimento;
- b) Falha do dispositivo identificador da mídia e/ou dispositivo equivalente, ou ainda do leitor;
- c) Falha no sistema de transferência de dados;
- d) Falha na identificação da senha do condutor cadastrado.

6.47 Sempre que necessário o fornecimento de novos cartões a pedido do CRCSC, a Contratada deverá entregá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

6.48 O CRCSC indicará à Contratada, sempre que necessário, o valor individual a ser liberado por veículo credenciado e por tipo de despesa, cabendo à Licitante Contratada distribuir eletronicamente os respectivos valores. O Sistema de Gestão deverá bloquear despesas com valores acima daqueles previamente autorizados ou estranhos ao tipo de despesa.

6.49 A Contratada deverá prestar suporte técnico, sem ônus para o CRCSC, por meio de pessoal e setor especializados, via telefone e internet, não sendo aceito sistema de atendimento exclusivamente eletrônico, de modo a permitir a comunicação dos usuários e fiscalizadores, no mínimo de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados, a fim de prestar esclarecimentos em geral, especialmente os relativos a:

- 6.49.1 Procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento;
- 6.49.2 Dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet;
- 6.49.3 Ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

6.50 O suporte técnico também deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, que consistirão na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da Licitante Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais dos campi participantes.

6.51 Na implantação dos sistemas e procedimentos necessários ao atendimento deste objeto, a Licitante Contratada deverá providenciar o (a):

- 6.51.1 Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- 6.51.2 Estudo da logística da rede de atendimento para ratificação do órgão Contratante, incluindo as possibilidades e limitações por localidade;
- 6.51.3 Apresentação e implantação da estrutura de gestão;
- 6.51.4 Disponibilização dos créditos aos veículos do Contratante;
- 6.51.5 Implantação dos sistemas tecnológicos e respectivos acessos;
- 6.51.6 Treinamento dos usuários fiscalizadores (gestores), sendo no mínimo um servidor do CRCSC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo CRCSC, baseadas no quantitativo de consumo previsto no PCA 2023, encontra-se detalhada na tabela abaixo:

PREVISÃO PCA 2023				
Vlr. Previsto 2023	Conta Contábil	Desc. Conta Contábil	Projeto	
R\$ 16.755,96	6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2001	
R\$ 10.598,17	6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	2001	

PROCESSO COMPILADO

R\$	7.761,67	6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2001
R\$	26.662,00	6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5012
R\$	20.670,00	6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	5012
R\$	5.820,00	6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5012

TOTAL	
CONTA	VALOR
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ 43.417,96
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 13.581,67

7.2 Vale ressaltar que as quantidades estimadas representam a previsão realizada, podendo ser alterada no decorrer do exercício.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O percentual de referência para a taxa de administração foi obtido a partir de pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa 73/2020 e o quantitativo estimado da contratação tem como base a previsão registrada no PCA 2023.

8.2 A pesquisa de Preços está detalhada no anexo I deste ETP.

8.2 O critério de julgamento da licitação será menor preço global para o grupo.

8.3 Para que seja possível a operação no sistema, o julgamento deverá ser realizado considerando o grupo a seguir:

GRUPO 1		
ITEM	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	COMBUSTÍVEIS	R\$ 43.417,96
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 13.581,67
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0%
TOTAL		R\$ 88.267,80

8.3 Os valores representados na tabela acima são valores máximos, ou seja, cada um dos itens só pode diminuir.

8.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, considerando o desconto a ser ofertado.

8.5 Para cálculo do desconto será utilizado o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{PERCENTUAL DESCONTO} = (\text{VALOR ESTIMADO} - \text{VALOR DA PROPOSTA}) \times 100 / \text{VALOR ESTIMADO}$$

8.6 O licitante para realização do desconto deverá formular o lance da seguinte forma, exemplo: caso queira dar 5% de desconto num item cujo valor estimado seja de R\$100.000,00, sua proposta deverá ser de R\$ 95.000,00, ou seja:

$$\text{DESCONTO} = (\text{R\$ } 100.000,00 - \text{R\$ } 95.000,00) \times 100 / \text{R\$ } 100.000,00 = 5\%$$

8.7 O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

8.6 Os valores das propostas deverão ser expressos em “valor monetário”, utilizando no máximo duas casas decimais.

8.15 Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 – Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração de VALOR NEGATIVO OU IGUAL À ZERO, não implicando em violação ao disposto no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;

8.16 No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;

8.17 A remuneração da Contratada será o somatório dos valores dos serviços efetivamente prestados acrescido da taxa de administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados tanto de abastecimento quanto de manutenção serão compilados em relatórios de uma única empresa gerenciadora.

9.2 Os itens foram agrupados visando à otimização do gerenciamento da frota, com a emissão de relatórios unificados, permitindo a efetiva análise de custos por veículo e quilômetro rodado, inclusive o fornecimento de combustíveis, que é o de maior peso na mensuração do custo efetivo por km rodado. No que tange à manutenção veicular, o fornecimento de peças é apenas fator acessório do objeto principal da contratação, faz-se necessária a contratação de uma única empresa para o gerenciamento, controle e fornecimento, de modo que esta forneça tanto os materiais e serviços, quanto as peças, visto que o item peça configura meio coadjuvante, mas imprescindível para a perfeita execução dos serviços, devendo ser empregado de maneira adequada e em tempo hábil. A desvinculação do objeto acessório peças do objeto principal serviços afeta o princípio da efetividade e da celeridade, visto que o fornecedor do serviço pode estar distante do fornecedor de peças, podendo ainda ocorrer impasse quanto à responsabilidade do serviço prestado, visto que envolve o serviço e as peças de fornecedores distintos. O agrupamento dos serviços de abastecimento e manutenção torna-se consideravelmente vantajoso do ponto de vista administrativo, logístico e econômico, sem o qual todo o planejamento de controle ficaria prejudicado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes dentro do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO

14. Providências a serem Adotadas

14.1 As providências ficarão a cargo do departamento de infraestrutura, gerenciamento do sistema, distribuição dos cartões e orientação geral sobre o uso do serviço.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380/2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que o objeto que se pretende contratar não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pela ANP aplicados aos postos. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize pela sua rede credenciada em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

15.2 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.3 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários desta contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

15.4 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.5 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme inc. III, do art. 33, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

15.6 Nos termos do inc. IV, do art. 33, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.6.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme incisos I e II, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

15.6.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme § 2º, do inc. III, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

15.6.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme inc. VII, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

15.7 A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

15.8 Utilizar na execução dos serviços, baterias que deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto,

PROCESSO COMPILADO

conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

15.9 Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010, artigos 13 a 32, do Decreto nº 7.404/2010 e legislação correlata;

15.10 Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme Parágrafo Único, do art. 1º, do Decreto nº 2.783/1998, e art. 4º, da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

15.11 Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente;

15.12 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.13 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003;

15.14 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto nesse estudo técnico, bem como analisando a contratação atual, apontamos esta como a melhor solução de mercado para o CRCSC.

17. Responsáveis

JHONATAN ALBERTO COSTA
COORDENADOR DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - CRÍTICA DE PREÇOS.pdf (455.87 KB)

Anexo I - 1 - CRÍTICA DE PREÇOS.pdf

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE
GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Pesquisa realizada pelos colaboradores Eduardo Santos de Oliveira, matrícula 282, e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, ambos do Departamento de Infraestrutura.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Em atenção ao artigo 5º da IN 73/2020, inciso 1º, o painel de preços foi consultado, retornando pesquisa que é anexo deste relatório.

Ainda, mirando dar mais robustez a pesquisa, fornecedores foram consultados conforme prevê o inciso IV do art. 5º da IN já citada, no entanto, nenhuma resposta foi recebida.

Por fim, foi considerado o relatório do painel de preços para balizamento de preço da licitação.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Cabe aqui um esclarecimento inicial, no que se refere ao preço.

Estamos falando de um sistema informatizado de gerenciamento de frota, que é licitado pela taxa de administração desse sistema.

Atualmente o CRCSC já faz uso desse tipo de sistema, e a taxa é 0% (zero).

Na pesquisa do painel de preços, é possível observar que as contratações são realizadas com taxa 0%, que é o que representa os valores R\$ 0,01 nos valores unitários do relatório, pois o sistema não representa percentual (%).

Assim, a taxa inicial do certame será 0%, sendo admitida a taxa negativa.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador Departamento de Infraestrutura



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 145.851,53	R\$ 5.097,30	R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 264

Registros apresentados: 1 a 50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Esfera
25518 **Federal**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de viaturas junto à rede credenciada, e transporte por guincho, por meio de sistema informatizado e integrado para a gestão de frota, para atender a necessidade do Comando do 1º Distrito Naval.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 395,76

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 10/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Empresa para prestação de serviço de " Gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações "

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 715,42

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Empresa para prestação de serviço de " Gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações "

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 725,68

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Empresa para prestação de serviço de " Gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações "

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 262,67

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão da frota para as 19 (dezenove) Unidades do Instituto Federal do Pará - IFPA, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou microprocessado nas redes de estabelecimentos credenciados localizadas nos municípios de abrangência das atividades prestadas pelo Órgão.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,59

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 26/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 03817702000150

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Empresa para prestação de serviço de " Gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações "

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 255,42

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações junto à rede credenciada, e transporte por guincho, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender a necessidade da Base Naval da Ilha das Cobras e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 150,1

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 17/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 25165749000110

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações junto à rede credenciada, e transporte por guincho, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender a necessidade da Base Naval da Ilha das Cobras e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 599,93

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 17/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 25165749000110

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle de despesas com manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, e que disponha de serviço de guincho e despesas com fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), para a frota de veículos oficiais pertencentes a Superintendência Regional de São Paulo - SR(08)SP.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 12039966000111

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão Superior: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0008

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 28008410000106

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00099/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação para administração e gerenciamento do abastecimento e lavagem da frota de veículos da SREMG, e respectivas UL e Sub-Unidades, envolvendo a disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis para abastecimento e lavagem dos veículos; cartões magnéticos individualizados (por veículo), a serem usados na rede credenciada sistema informatizado, em tempo real, com registro de transações e de relatórios, para auxílio na gestão da frota, conforme edital e anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 8.846,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

CNPJ/CPF: 03506307000157

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 393031 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Órgão Superior: MINISTERIO DOS TRANSPORTES

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00030

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, para manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios, e mão de obra, para uso dos veículos oficiais do INCRA/SE (SR-23).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373052 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão Superior: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0008

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de serviços de administração e gerenciamento de manutenção veicular preventiva e corretiva, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip, incluindo serviços de reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, conforme Edital e anexos.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00027

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00033

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de frota de veículos automotivos, destinado a sua manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, serviço de reboque e conserto de pneus, por meio de rede credenciada utilizando-se de tecnologia da informação para a frota do Instituto Aggeu Magalhães-IAM, unidade da Fundação Oswaldo Cruz em Pernambuco, FIOCRUZ-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 08469404000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA de frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva) de veículos e equipamentos automotores pertencentes à frota da Academia da Força Aérea (AFA) e Unidades Apoiadas.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 80.565,69

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00042

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota e dos equipamentos da Superintendência da Polícia Federal no Ceará e descentralizada com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento online e real time por meio de cartão, nas redes de estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados por todo o País, para manutenção preventiva e corretiva da frota.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 31.374,62

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 03/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 29

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00045

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 33

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00164/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de gestão de frota, sob demanda, a saber: do abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e/ou corretiva, para os veículos que compõem a frota da Superintendência Regional no Paraná do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.828,82

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 393028 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA

Órgão: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Órgão Superior: MINISTERIO DOS TRANSPORTES

RESULTADO 34

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de cartão magnético, para atender em todo território nacional e principalmente nos municípios do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 46,94

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 28008410000106

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, máquinas agrícolas, tratores e equipamentos, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, através de rede própria de estabelecimentos credenciados em sistema informatizado, para atender, sob demanda e mediante a utilização de sistema informatizado, a frota oficial da UFTM, Campus Uberaba e Campus Iturama.

Quantidade Ofertada: 263

Valor Proposto Unitário: R\$ 7,81

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 36

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 37

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00039

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 38

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00036

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 39

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 40

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 41

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, sem mão de obra exclusiva, operados por sistema informatizado e integrado, em plataforma WEB - online, através de rede credenciada pela CONTRATADA, para manutenção veicular preventiva e corretiva, socorro mecânico, serviços de borracharia, lavagem, lubrificação, troca de óleo, funilaria, pintura, guincho e serviços mecânicos de toda ordem.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.447,84

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Órgão: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 42

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO COMPILADO

Solicitação de orçamento - Abastecimento/Manutenção da frota - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Seg, 21/11/2022 09:53

Cco: contato@thinc.com.br <contato@thinc.com.br>;contato@smartvale.com.br

<contato@smartvale.com.br>;contato@primebeneficios.com.br

<contato@primebeneficios.com.br>;contato@linkbeneficios.com.br

<contato@linkbeneficios.com.br>;licitacoes@valecard.com.br <licitacoes@valecard.com.br>

Bom dia,

Por gentileza, venho por meio deste solicitar orçamento para a frota do CRCSC, composta de 14 veículos do tipo leve, de prestação de serviços de caráter continuado de gerenciamento e administração de Frota com abastecimento de combustível e manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva).

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, em rede credenciada, com fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, para atender demanda do CRCSC, em Florianópolis, e suas delegacias Regionais no estado de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO 1		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	COMBUSTÍVEIS	R\$ 43.417,96
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 13.581,67
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0%
TOTAL		88.267,80

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de administração, controle e gerenciamento de frota.
- 1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. Os valores representados na tabela acima são valores máximos, ou seja, cada um dos itens só pode diminuir;
- 1.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo, considerando o desconto a ser ofertado;
- 1.8. Para cálculo do desconto será utilizado o resultado do a seguinte fórmula:
- $$\text{PERCENTUAL DESCONTO} = (\text{VALOR ESTIMADO} - \text{VALOR DA PROPOSTA}) \times 100 / \text{VALOR ESTIMADO}.$$
- 1.9. O licitante para realização do desconto devera formular o lance da seguinte forma, exemplo: caso queira dar 5% de desconto num item cujo valor estimado seja de R\$100.000,00, sua proposta deverá ser de R\$ 95.000,00, ou seja:
- $$\text{DESCONTO} = (\text{R\$ } 100.000,00 - \text{R\$ } 95.000,00) \times 100 / \text{R\$ } 100.000,00 = 5\%$$
- 1.10. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede

de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

- 1.11. Os valores das propostas deverão ser expressos em “valor monetário”, utilizando no máximo duas casas decimais;
- 1.12. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 – Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração de VALOR NEGATIVO OU IGUAL À ZERO, não implicando em violação ao disposto no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;
- 1.13. No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;
- 1.14. A remuneração da Contratada será o somatório dos valores dos serviços efetivamente prestados acrescido da taxa de administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Trata-se de serviços continuados, sem fornecimento de mão de obra exclusiva a serem executados ordinariamente de 2ª feira a domingo, de 00:00 horas até 24:00 horas, e/ou de acordo com as necessidades;
 - 5.1.2. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, conforme descrito no presente Termo.
 - 5.1.3. O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, conforme o disposto pelo art. 57, II da Lei nº 8.666/93. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 5 dias após a assinatura do mesmo.

5.1.4.A gradual transferência de conhecimento das práticas e rotinas, como também as particularidades serão repassadas para o setor responsável e comissão de fiscalização do contrato quando do início da execução contratual.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudo Técnicos Preliminares.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento, oficinas para serviços e autopeças/concessionárias) em todo o Território Nacional, principalmente nos municípios sede do CRCSC, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: abastecimento, lavagem de veículos, serviços de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

7.1.1.1. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

7.1.1.1.1. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Revisão de fábrica;
- i) Outros serviços constantes no manual dos veículos ou equipamentos ou por orientação do CRCSC.

7.1.1.2. Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

7.1.1.2.1. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;

- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado; e
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

7.1.1.3. Os serviços e fornecimentos a serem executados por meio dos postos de combustíveis credenciados deverão ser compostos de, no mínimo:

- a) Fornecimento de Combustíveis dos tipos: gasolina (comum e aditivada) e etanol (comum e aditivado);
- b) Fornecimento e substituição de filtros de óleo e óleos lubrificantes para motores do tipo flex;
- c) Manutenção leve.

7.1.1.3.1. São exemplos de manutenção leve:

- a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- b) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- c) Reposição do nível do óleo do motor;
- d) Conserto de pneus;
- e) Lavagem de automóveis;
- f) Aplicação de cera e polimento em automóveis;
- g) Reposição e/ou substituição de palhetas dos limpadores de para-brisa;
- h) Substituição de filtros de ar;
- i) Substituição de filtros de combustível;
- j) Substituição de filtros de óleo
- k) Troca de óleo.

7.2. Os serviços de manutenção leve, em razão das características de mercado local, poderão ser executados tanto em rede de oficinas quanto em postos de combustível.

7.3. No caso de serem realizadas em postos de combustível, A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Contratante, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede sejam os de mercado, uma vez que neste caso não é possível a coleta de orçamentos via sistema.

7.4. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção em todo território nacional, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de oficinas mecânicas e postos de combustíveis nas cidades onde o CRCSC tem sede;

7.5. Conforme necessidade da Contratante, e sem qualquer ônus a ela, a Contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação;

7.6. As áreas preferenciais para cadastramento de postos para abastecimento e oficinas/concessionárias para realização de manutenção:

7.6.1. Áreas circunscritas num raio máximo de 5km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 02 (dois) postos credenciados, estruturados para o fornecimento;

7.6.2. Áreas circunscritas num raio máximo de 20 Km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 01 (uma) Oficina credenciada, estruturada para fornecimento e prestação dos serviços.

7.6.3. Para unidades que, devido a sua localização geográfica, não possuírem postos de combustíveis e ou oficina no raio preferencial, deverão ser credenciados estabelecimentos por estes solicitados de acordo com a logística de abastecimento delimitada em função da distância e localização;

7.6.4. Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões de Santa Catarina, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido, será solicitado relação de credenciados nas demais regiões do estado.

7.6.5. Caso a Contratada não possua posto credenciado na circunscrição citada acima, deverão ser credenciados no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato no mínimo 02 (dois) postos de combustível no município, ou a critério do CRCSC.

7.6.6. Endereço (referências) das unidades do CRCSC para prestação dos serviços:

- a) Sede: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Centro - CEP: 88015-710 - Florianópolis/SC;
- b) Delegacia Regional de Blumenau: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC;
- c) Delegacia Regional de Chapecó: Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 1403-N, sala 206 - Edifício Dom Ricardo - CEP 89802-001 - Chapecó/SC;
- d) Delegacia Regional de Criciúma: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC;
- e) Delegacia Regional de Itajaí: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301- 500 - Itajaí/SC;
- f) Delegacia Regional de Joaçaba: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC
- g) Delegacia Regional de Joinville: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC;
- h) Delegacia Regional de Lages: Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502- 170 - Lages/SC
- i) Delegacia Regional de São Miguel do Oeste: Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC;

7.7. Veículos Frota - 12 (doze) veículos:

- a) Focus sedan ano 2015;
- b) 2 (dois) Palios ano 2015;
- c) Fusion 2014;
- d) New Fiesta 2014;
- e) Fiesta 2012;
- f) 6 Sanderos ano 2012.

7.8. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

7.8.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

7.8.2. Recebimento de orçamento on-line/real time;

- 7.8.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
 - 7.8.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
 - 7.8.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo executados;
 - 7.8.6. Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;
 - 7.8.7. Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para a realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
 - 7.8.8. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
 - 7.8.9. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período preestabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
 - 7.8.10. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
 - 7.8.11. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
 - 7.8.12. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para suas unidades descentralizadas.
- 7.9. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
- 7.9.1. Número de identificação da ordem de serviço;
 - 7.9.2. Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
 - 7.9.3. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
 - 7.9.4. Modelo do veículo;
 - 7.9.5. Centro de Custo;
 - 7.9.6. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 7.9.7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 7.9.8. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço);
 - 7.9.9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - 7.9.10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;

- 7.9.11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - 7.9.12. Valor total de mão de obra;
 - 7.9.13. Valor total das peças;
 - 7.9.14. Tempo de garantia dos serviços realizados;
 - 7.9.15. Tempo de garantia das peças substituídas;
 - 7.9.16. Valor total da operação;
 - 7.9.17. Descrição sumarizada da operação;
 - 7.9.18. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
 - 7.9.19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor; e
 - 7.9.20. Custo por Km rodado.
- 7.10. Todos os dados do item 7.9 deverão estar disponíveis para a consulta da contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 7.11. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;
- 7.12. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica. Especial atenção deve ser dada a este subitem em caso de mudança de sistema operacional informatizado, em razão de fusão/incorporação de empresas, para que os dados não se percam neste processo;
- 7.13. Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
- 7.13.1. 1 Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
 - 7.13.2. Ordem de serviço cadastrada;
 - 7.13.3. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
 - 7.13.4. Registro de garantia de peças e serviços;
 - 7.13.5. Histórico de orçamentos;
 - 7.13.6. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
 - 7.13.7. Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
 - 7.13.8. Relação completa e discriminada de rede credenciada;

- 7.13.9. Tempo de imobilização do veículo;
- 7.13.10. Custo por tipo de manutenção;
- 7.13.11. Custo global, mensal de serviços e peças;
- 7.14. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período preestabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.
- 7.15. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.
- 7.16. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 7.17. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 7.18. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.
- 7.19. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da contratada e o operador;
- 7.20. A contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender todas as demandas da contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos diversos tipos de veículos;
- 7.21. A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.
- 7.22. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 04 (quatro) horas.
- 7.23. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela Contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.
- 7.24. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.
- 7.25. A Contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades Contratantes.

- 7.26. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território nacional caso houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste documento. O prazo para credenciamento será de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da unidade gestora.
- 7.27. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.
- 7.28. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.
- 7.29. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar checklists, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo
- 7.30. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.
- 7.31. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 7.31.1. 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);
- 7.31.2. 6 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s); e
- 7.31.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses.
- 7.32. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 7.33. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 7.33.1. Substituir o material defeituoso;
- 7.33.2. Corrigir defeitos de fabricação; e
- 7.33.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do contratado à contratante.
- 7.34. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 7.35. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela

Contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

- 7.36. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Contratante e tais prestadores de serviço.
- 7.37. A Contratada deverá fornecer os cartões no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo possuir o próprio cartão, que deverá estar vinculado à sua respectiva placa.
- 7.38. Os cartões fornecidos deverão conter informações necessárias à identificação do veículo, de forma que todas as despesas junto aos postos de combustíveis credenciados sejam autorizadas diretamente pelo seu condutor, mediante comunicação eletrônica entre os equipamentos da rede credenciada e os da Licitante Contratada.
- 7.39. A comunicação descrita no subitem anterior se processará sob a total responsabilidade da Licitante Contratada, mediante a operação de terminal eletrônico por empregados da própria rede credenciada, por intermédio da digitação da identificação e da senha individual do condutor do veículo.
- 7.40. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de cartão individual, com senha, durante o abastecimento e/ou manutenção na rede de postos credenciada.
- 7.41. Os cartões fornecidos deverão, preferencialmente, efetuar transações em rede e imediatas (online), porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações por outros meios (off-line) nos casos em que eventualmente a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema, devendo ser previstas pelo Sistema de Gestão as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo junto aos postos credenciados, dentre elas:
- a) Falta de energia elétrica no estabelecimento;
 - b) Falha do dispositivo identificador da mídia e/ou dispositivo equivalente, ou ainda do leitor;
 - c) Falha no sistema de transferência de dados;
 - d) Falha na identificação da senha do condutor cadastrado.
- 7.42. Sempre que necessário o fornecimento de novos cartões a pedido do CRCSC, a Contratada deverá entregá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.43. O CRCSC indicará à Contratada, sempre que necessário, o valor individual a ser liberado por veículo credenciado e por tipo de despesa, cabendo à Licitante Contratada distribuir eletronicamente os respectivos valores. O Sistema de Gestão deverá bloquear despesas com valores acima daqueles previamente autorizados ou estranhos ao tipo de despesa.
- 7.44. A Contratada deverá prestar suporte técnico, sem ônus para o CRCSC, por meio de pessoal e setor especializados, via telefone e internet, não sendo aceito sistema de atendimento exclusivamente eletrônico, de modo a permitir a comunicação dos usuários e fiscalizadores, no mínimo de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados, a fim de prestar esclarecimentos em geral, especialmente os relativos a:
- 7.44.1. Procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento;
 - 7.44.2. Dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet;
 - 7.44.3. Ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

- 7.45. O suporte técnico também deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, que consistirão na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da Licitante Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais dos campi participantes.
- 7.46. Na implantação dos sistemas e procedimentos necessários ao atendimento deste objeto, a Licitante Contratada deverá providenciar o (a):
- 7.46.1. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
 - 7.46.2. Estudo da logística da rede de atendimento para ratificação do órgão Contratante, incluindo as possibilidades e limitações por localidade;
 - 7.46.3. Apresentação e implantação da estrutura de gestão;
 - 7.46.4. Disponibilização dos créditos aos veículos do Contratante;
 - 7.46.5. Implantação dos sistemas tecnológicos e respectivos acessos;
 - 7.46.6. Treinamento dos usuários fiscalizadores (gestores), sendo no mínimo um servidor do CRCSC.
- 7.47. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 5 dias após a assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento de relatório de faturamento de nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato.

13.4.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	01
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
4	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 18.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme edital.
- 18.5. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*
- 18.5.1. *Valor Global máximo: R\$ 88.267,80.*
- 18.5.2. *Valores unitários máximos devem ser respeitados.*
- 18.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do grupo.
- 18.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

Município de, de de

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*;
- III – *Minuta de Contrato*
- IV – *Modelo de Proposta*

PROCESSO COMPILADO



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 2022/000119

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E
CONTROLE DE FROTA.

PROCESSO COMPILADO



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Serão utilizados parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação da Probabilidade (P)	
Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade.

Classificação do Impacto (I)	
Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 1: Escala de classificação de impacto.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.



Nível de Risco (P x I)	
Classificação	Valor
Baixo	De 1 a 2
Médio	de 3 a 5
Alto	de 6 a 9

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
1	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Planejamento da Contratação	1	3	3
2	Contratação com preço acima da média do mercado.	Planejamento da Contratação	1	2	2
3	Atraso no processo administrativo de aquisição.	Planejamento da Contratação	2	3	6
4	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção de Fornecedores	1	2	2
5	Falta de fornecedores do serviço para o alvo da aquisição (licitação deserta).	Seleção de Fornecedores	1	3	3
6	Não cumprimento das exigências descritas no termo de aquisição.	Gestão do Contrato	2	2	4
7	Baixa qualificação técnica dos profissionais da contratada.	Gestão do Contrato	1	3	3

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).



3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1 Riscos: Planejamento da Contratação.

Risco 01	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Especificação com inconsistências técnicas podendo acarretar prejuízos diversos.	
	Dano 2:	Elaboração do ETP e TR com ausência de itens normativamente previstos.	
	Dano 3:	Requisitos técnicos não atendidos.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis para a confecção dos documentos de planejamento da contratação.	Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações
	2	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	Diretoria Administrativa e de Infraestrutura
	3	Revisão dos documentos pelos colaboradores que compõem a equipe de planejamento das contratações.	Equipe de planejamento da contratação
	4	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.	Equipe de planejamento da contratação
	5	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de planejamento da contratação	
2	Cancelamento do certame e realização de novo processo.	Diretoria Administrativa e de Infraestrutura	



Risco 02	Risco:		Contratação com preço acima da média do mercado.
	Probabilidade:		Baixo
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Prejuízo ao erário.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Cancelamento da aquisição e realização de nova pesquisa.	Equipe de planejamento da contratação
2	Não adjudicação do certame.	Pregoeiro	

Risco 03	Risco:		Atraso no processo administrativo de aquisição
	Probabilidade:		Médio
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Indisponibilidade do Serviço
	Dano 2:		Inadequação da solução apresentada por falta de melhor análise em decorrência do pouco tempo hábil.
	Dano 3:		Inconsistências técnicas nos trâmites do processo licitatório.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento e estabelecimento de prazos dando condições de trabalho para os envolvidos se dedicarem ao processo.	Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações
	2	Definir com clareza qual o papel de cada componente da equipe de contratação, levando em conta as normas legais, possibilitando que cada participante saiba exatamente qual sua responsabilidade no processo.	Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações
3	Conscientização da importância da pronta indicação da equipe de planejamento e suas atribuições dentro do processo	Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações	
4			

PROCESSO COMPILADO



		Atribuir prioridades de contratação levando em conta o momento atual vivido e o prazo para finalização desse processo e de outros.	Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações
	5	Organizar rotinas de trabalho baseadas nas prioridades eleitas.	Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Acelerar as demais fases da contratação.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Reexame dos documentos preparatórios da contratação.	Equipe de planejamento da contratação
	3	Organizar força tarefa para diluir responsabilidades e garantir a finalização tempestiva das fases processuais, obedecendo sempre os prazos legais estabelecidos para cada etapa do certame.	Equipe de planejamento da contratação

3.2 Riscos: Seleção de Fornecedores

Risco 04	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Comprometimentos dos prazos do projeto.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Equipe de planejamento da contratação
	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Equipe de planejamento da contratação
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do CRCSC.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar a contratação emergencial para garantia da prestação do serviço.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Equipe de planejamento da contratação

PROCESSO COMPILADO



Risco 05	Risco:	Falta de fornecedores do serviço objeto da aquisição (licitação Deserta).	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Indisponibilização do serviço até a realização de um novo processo.	
	Dano 2:	Retrabalho relacionado com a realização de um novo processo.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Ampla divulgação do certame.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Clareza na descrição do serviço quanto as suas especificidades.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Diante da impossibilidade de repetição do processo licitatório, solicitar a contratação direta de parcela imediatamente necessária.	Equipe de planejamento da contratação	
2	Realização de novo processo licitatório.	Equipe de planejamento da contratação	

3.3 Riscos: Gestão de Contratos

Risco 06	Risco:	Não cumprimento das exigências descritas no termo de aquisição.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Indisponibilidade do serviço	
	Dano 2:	Serviço não entregue em sua totalidade em decorrência do não cumprimento das especificações técnicas.	
	Dano 3:	Prejuízo ao erário.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável



	1	Estabelecer critérios de habilitação que possam mitigar o risco.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Além das exigências habituais, analisar histórico de inadimplemento do fornecedor com outros órgãos.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Notificar fornecedor descumprir termos contratuais.	Fiscal do Contrato
	2	Aplicar sanções previstas no edital. processo.	Autoridade Competente

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
10/10/2022	1	1, 2, 3, 4, 5.	Realizada reunião inaugural do comitê de planejamento das contratações, identificando junto ao Setor de Infraestrutura, que o atual contrato firmado para atender a demanda em epígrafe se encerra em 01/2023. A partir dessa premissa, buscou-se soluções para elaboração de um novo processo licitatório. Foi discutida a possibilidade de se “aderir” a uma Ata de Registro de Preços vigente, afim de acelerar o processo e solucionar a demanda, porém, em consulta ao mercado e ao site Comprasnet, do governo federal, não foi possível encontrar uma Ata aberta que corresponda a demanda do CRCSC para sua frota. Diante da impossibilidade de “aderir” a uma Ata aberta, decidiu-se pela realização de um novo processo licitatório, sendo os demandantes orientados a buscarem orçamentos para o serviço solicitado.
10/10/2022	2	1	Usando como referência os valores constantes nos orçamentos apresentado pelo setor demandante, obteve-se as médias dos valores praticados no mercado. Com esses dados foi produzido termo de referência estabelecendo o valor máximo a ser aceito pelo CRCSC para a aquisição, motivo pelo qual mitiga-se o risco de contratação com sobrepreço.
10/10/2022	3	1, 2, 3, 4, 5.	Foram definidas as particularidades do objeto como especificações, valores, etc, através da reunião realizada, procurando dar maior agilidade a produção dos documentos que embasam a contratação.
24/10/2022	4	1, 2, 3, 4;	Foi realizada pesquisa aos processos anteriores de contratação afim de verificar as particularidades do objeto demandado, analisando impugnações anteriores e recursos apresentados. Dessa forma, entende-se mitigado o risco.



24/10/2022	5	1, 2.	Durante a pesquisa de preços ficou evidenciado que existe muita competitividade no mercado, o que acaba por mitigar o risco de falta de fornecedores. Necessário dar ampla publicidade ao processo para estimular o maior número de empresas possível.
24/10/2022	6	1, 2.	Os termos de habilitação e obrigações da contratada foram analisados para representar maior efetividade possível e mitigar os riscos, que devem ser acompanhados na fase de gestão do contrato.

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Registra-se que será indicado fiscal do contrato pertencente a equipe de planejamento das contratações, tendo em vista que todos os colaboradores que têm capacidade para fiscalizar o contrato contribuíram com o presente documento.

O comitê de Planejamento das contratações foi instituído pela Portaria CRCSC nº 26, de 18 de janeiro de 2022.

Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores:

<p>_____ Integrante Apoio - Infraestrutura <i>Jhonatan Alberto Costa</i> <i>Presidente comitê de</i> <i>planejamento das contratações</i> <i>Matrícula 254</i></p>	<p>_____ Integrante Requisitante</p>	<p>_____ Integrante Apoio - Infraestrutura <i>Eduardo Santos Oliveira</i> <i>Membro Suplente CPL</i> <i>Matrícula 282</i></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Florianópolis, 25 de novembro de 2022

Para a fase de Gestão do Contratos:

A Equipe de Fiscalização do Contrato será instituída por portaria da presidente do CRCSC após finalização do processo de contratação, nos termos abaixo:



<p>_____ Fiscal Titular do contrato <i>Eduardo Santos Oliveira</i> <i>Auxiliar Administrativo</i> <i>Matrícula 282</i></p>	<p>_____ Fiscal Substituto do Contrato</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

O gestor do contrato fica desde já definido nos termos abaixo:

Gestor do Contrato
Jhonatan Alberto Costa
Presidente comitê de planejamento das contratações
Matrícula 254

Florianópolis, 25 de novembro de 2022.

PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Nº 001/2022

Protocolo nº: 2022/000119

Data: 29/11/2022

Objeto: Serviço de administração, gerenciamento e controle de frota.

Responsável pela análise: Martinho Nunes Santana Neto

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo	X			
5	Previsão PAC	X			Obs. 1
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			Obs. 2
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
1 – Não consta previsão no PAC 2022, no entanto consta previsão para o PAC 2023 e conseqüentemente no Plano de Trabalho e Orçamento 2023.
2 – Registrou-se o local de entrega e data pretendida para o início do serviço ou entrega do material.
3 – Entendo preenchido os demais requisitos necessários.
4 – Com fulcro nas portarias 22/2020 e 17 e 26/2022, fica convocado a colaboradora Pâmela Duarte Araújo Parizotto para condução do processo de contratação.
5 - Deverá ser observado o manual de contratações instituído no CRCSC, e deve ser juntado checklist ao fim do processo.
6 – Imediatamente após a conclusão do processo, fica a colaboradora Pâmela Duarte Araújo Parizotto responsável por compilar o referido processo para inclusão no site do CRCSC.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
(Alterada pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas para possibilitar o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e premeditada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento de cada contratação a ser realizada pelo CRCSC, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os empregados Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro., constituírem o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
(Artigo alterado pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022)

Parágrafo único. O Comitê de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.



Art. 2º O referido comitê terá como atribuição a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCSC, conforme prevê a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º As reuniões do comitê, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, poderão ser realizadas com o mínimo de dois integrantes, que serão convocados pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura de acordo com a natureza do objeto e com os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Rúbia Albers Magalhães
Presidente



PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria CRCSC n.º 022, de 09 de janeiro de 2020, que instituiu o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

Considerando as Portarias CRCSC n.º 013, de 22 de janeiro de 2021, e n.º 039, de 9 de abril de 2021, que alteraram a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, incluindo na composição da comissão o empregado Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Hemelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Marisa Luciana Schwabe de Morais
Presidente



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Marisa Luciana Schwabe de Moraes
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 29/11/2022 12:23:46



Parecer 079/22/GOV

Em 29 de novembro de 2022.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

Para: Diretor administrativo e de Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2022/000119 – Serviço de administração, gerenciamento e controle de frota

Considerando prevista respectiva contratação de nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações **2023**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item 22 do Plano Anual de Contratações 2023, pelo valor estimado de R\$ 88.267,80 (Figura 2);

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando necessidade de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis e na realização de manutenções, serviços necessários para o uso e conservação da frota do CRCSC;

Considerando ainda que os veículos da frota institucional podem viajar em todo território do estado de Santa Catarina, bem como deslocar-se para outros pontos do território nacional para atender às necessidades da instituição, faz-se necessária uma rede de estabelecimentos credenciada para fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção, de modo a propiciar o deslocamento com segurança em todas regiões dos Estados da Federação, além de garantir a segurança dos usuários dos veículos e a segurança de terceiros;

Considerando valor proposto limítrofe de R\$ 88.267,80 para os 12 (doze) meses de 2023, e que a contratação do respectivo objeto será classificada nas contas orçamentárias e projetos, conforma tabela abaixo:

PREVISÃO PCA 2023				
Vlr. Previsto 2023	Conta Contábil	Desc. Conta Contábil	Projeto	
R\$ 16.755,96	6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2001	
R\$ 10.598,17	6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	2001	
R\$ 7.761,67	6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2001	
R\$ 26.662,00	6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5012	
R\$ 20.670,00	6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	5012	
R\$ 5.820,00	6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5012	



Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
 Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC

ANEXOS

Figura 1.

Plano de Trabalho - 2023

2001 FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	16.755,96	0,00	16.755,96	0,00	0,00	16.755,96	0,00	0,00	16.755,96
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	10.598,17	0,00	10.598,17	0,00	0,00	10.598,17	0,00	0,00	10.598,17
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7.761,67	0,00	7.761,67	0,00	0,00	7.761,67	0,00	0,00	7.761,67
6.3.1.3.02.01.035	POST DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	57.651,93	0,00	57.651,93	0,00	0,00	57.651,93	0,00	0,00	57.651,93
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	2.103,43	0,00	2.103,43	0,00	0,00	2.103,43	0,00	0,00	2.103,43
6.3.1.3.02.06.004	ESTACIONAMENTO	7.265,98	0,00	7.265,98	0,00	0,00	7.265,98	0,00	0,00	7.265,98

Plano de Trabalho - 2023

5012 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	26.662,00	0,00	26.662,00	0,00	0,00	26.662,00	0,00	0,00	26.662,00
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	20.670,00	0,00	20.670,00	0,00	0,00	20.670,00	0,00	0,00	20.670,00
6.3.1.3.02.01.023	SEGUROS DE BENS MÓVEIS	9.376,50	0,00	9.376,50	0,00	0,00	9.376,50	0,00	0,00	9.376,50
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.820,00	0,00	5.820,00	0,00	0,00	5.820,00	0,00	0,00	5.820,00

PROCESSO COMPILADO



Figura 2.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA																
PLANO DE CONTABILIDADE ANUAL - 2023 (R\$)																
SEQ.	FORMIGEM ATUAL	AUTORIZADA NA NECESSIDADE DA CONTRATADA	INDICAÇÃO SOBRE O OBJETO	SPC DE DESPESA	CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO	NECESSIDADE CONTRATADA	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTÁRIO 2023 (R\$)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATADA E O ORÇAMENTO	DATA PREVISÍVEL PARA CONCLUSÃO DA CONTRATADA	DATA DE PRECATORIO (Mês/Ano)	CODIGO CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO GERAL	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1	NECESSARIEDADES DE SERVIÇOS DE TI	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE TI DO CREA/SC, ESTABELECIDO POR LICITAÇÃO Nº 0002/2022 (EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA)	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	8862	R\$ 3.670,54	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1000	JURÍDICO	Em andamento. O prazo de entrega estimado em 2023 que se encerra em 2023 e a 16 de março de 2023, conforme cronograma de entrega.
2	PREVENÇÃO DE RISCOS	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO CREA/SC, LOCALIZADA EM RUA DE SAO JOSE, Nº 100, CENTRO, FORTALEZA, CEARÁ	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	8862	R\$ 2.810,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1000	JURÍDICO	Em andamento. O prazo de entrega estimado em 2023 que se encerra em 2023 e a 16 de março de 2023, conforme cronograma de entrega.
3	TI	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE TI DO CREA/SC, ESTABELECIDO POR LICITAÇÃO Nº 0002/2022 (EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA)	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	8862	R\$ 7.465,44	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	SOFTWARES	1000	JURÍDICO	Em andamento. O prazo de entrega estimado em 2023 que se encerra em 2023 e a 16 de março de 2023, conforme cronograma de entrega.
4	SISTEMA DE CONTABILIDADE	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE TI DO CREA/SC, ESTABELECIDO POR LICITAÇÃO Nº 0002/2022 (EM SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA)	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	8862	R\$ 116.348,04	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	SISTEMA DE CONTABILIDADE	1000	JURÍDICO	Em andamento. O prazo de entrega estimado em 2023 que se encerra em 2023 e a 16 de março de 2023, conforme cronograma de entrega.
5	-	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	14133	R\$ 30.000,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	SISTEMA DE CONTABILIDADE	1000	GOVERNANÇA	Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
6	-	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DO CREA/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	INDISPOSIÇÃO	14133	R\$ 4.000,00	R\$200,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.01	SELEÇÃO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS	1000	INFRAESTRUTURA	Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
7	-	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DO CREA/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	INDISPOSIÇÃO	14133	R\$ 4.000,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.01	SELEÇÃO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS	1000	CONTABILIDADE	Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
8	-	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DO CREA/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	INDISPOSIÇÃO	14133	R\$ 4.000,00	R\$200,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.01	SELEÇÃO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS	1000	GOVERNANÇA	Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
9	-	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DO CREA/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	INDISPOSIÇÃO	14133	R\$ 3.000,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.01	SELEÇÃO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS	1000	JURÍDICO	Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
10	-	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DO CREA/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	INDISPOSIÇÃO	14133	R\$ 8.000,00	R\$200,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.01	SELEÇÃO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS	1000	RESOLUÇÃO	Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
11	-	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DO CREA/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	INDISPOSIÇÃO	14133	R\$ 8.000,00	R\$200,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.01	SELEÇÃO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS	1000	REGISTRO	Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
12	-	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DO CREA/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	INDISPOSIÇÃO	14133	R\$ 4.000,00	R\$200,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.01	SELEÇÃO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS	1000	COMUNICAÇÃO	Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
13	-	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DO CREA/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	INDISPOSIÇÃO	14133	R\$ 4.000,00	R\$200,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.01	SELEÇÃO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS	1000	REGISTRO	Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
14	-	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DO CREA/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	INDISPOSIÇÃO	14133	R\$ 4.000,00	R\$200,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.01	SELEÇÃO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS	1000	TI	Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
15	-	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DO CREA/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	INDISPOSIÇÃO	14133	R\$ 4.000,00	R\$200,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.01	SELEÇÃO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS	1000	DIR. ADM.	Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
16	-	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DO CREA/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	INDISPOSIÇÃO	14133	R\$ 4.000,00	R\$200,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.01	SELEÇÃO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS	1000	DIR. ADM.	Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
17	REFORMA EM TI	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE TI DO CREA/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	INDISPOSIÇÃO	14133	R\$ -	R\$200,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1000	RESOLUÇÃO	Previdido realizado com utilização de recursos próprios do CREA/SC. Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
18	-	NECESSÁRIO PARA MELHORAR INFRAESTRUTURA DO ARQUIVO DO CREA/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	14133	R\$ -	R\$200,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS	1000	RESOLUÇÃO	Previdido realizado com utilização de recursos próprios do CREA/SC. Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
19	-	NECESSÁRIO PARA MELHORAR INFRAESTRUTURA DO ARQUIVO DO CREA/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	14133	R\$ 2.000,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	OUTROS MATERIAIS DE TI	1010	RESOLUÇÃO	Previdido realizado com utilização de recursos próprios do CREA/SC. Contratação realizada pelo Sr. Carlos Dal, Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CREA/SC.
20	CONTROLE DE VEÍCULOS	NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	8862	R\$ 1.637,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	ESTACIONAMENTO	1000	RESOLUÇÃO	Em andamento. O prazo de entrega estimado em 2023 que se encerra em 2023 e a 16 de março de 2023, conforme cronograma de entrega.
21	VEÍCULOS	NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	8862	R\$ 3.646,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	ESTACIONAMENTO	1000	RESOLUÇÃO	Em andamento. O prazo de entrega estimado em 2023 que se encerra em 2023 e a 16 de março de 2023, conforme cronograma de entrega.
22	VEÍCULOS	NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	8862	R\$ 16.750,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1000	RESOLUÇÃO	Em andamento. O prazo de entrega estimado em 2023 que se encerra em 2023 e a 16 de março de 2023, conforme cronograma de entrega.
23	VEÍCULOS	NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	8862	R\$ 27.946,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1000	RESOLUÇÃO	Em andamento. O prazo de entrega estimado em 2023 que se encerra em 2023 e a 16 de março de 2023, conforme cronograma de entrega.
24	VEÍCULOS	NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	8862	R\$ 7.303,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.01	MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS	1000	RESOLUÇÃO	Em andamento. O prazo de entrega estimado em 2023 que se encerra em 2023 e a 16 de março de 2023, conforme cronograma de entrega.
25	VEÍCULOS	NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	8862	R\$ 36.662,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1010	INFRAESTRUTURA	Em andamento. O prazo de entrega estimado em 2023 que se encerra em 2023 e a 16 de março de 2023, conforme cronograma de entrega.
26	VEÍCULOS	NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	8862	R\$ 20.450,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1010	INFRAESTRUTURA	Em andamento. O prazo de entrega estimado em 2023 que se encerra em 2023 e a 16 de março de 2023, conforme cronograma de entrega.
27	VEÍCULOS	NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	8862	R\$ 1.800,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.01	MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS	1010	INFRAESTRUTURA	Em andamento. O prazo de entrega estimado em 2023 que se encerra em 2023 e a 16 de março de 2023, conforme cronograma de entrega.
28	VEÍCULOS	NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	8862	R\$ 3.388,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	PASSAGENS - CONSELHEIROS	1000	RESOLUÇÃO	Em andamento. O prazo de entrega estimado em 2023 que se encerra em 2023 e a 16 de março de 2023, conforme cronograma de entrega.
29	VEÍCULOS	NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	8862	R\$ 30.000,00	0,00	30/03	1	6.1.1.3.01.00.00	PASSAGENS - COLABORADORES	1000	REGISTRO	Contratação realizada pelo Sr. Roberto Miranda, Técnico, para o mês de setembro de 2023.

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 29/11/2022 12:41:36



Parecer 080/22/DIR

Em 29 de novembro de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000119 – Contratação de serviços de gerenciamento de frota do CRCSC.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000119 de 28 de novembro de 2022, encaminhado pelo departamento de infraestrutura.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000119.

Considerando parecer 079/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 29 de novembro de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 29/11/2022 15:26:25

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

(Processo Administrativo n.º 000119/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/12/2022

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA** para atender demanda do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único grupo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PROCESSO COMPILADO



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 2.2. Projeto: 2001.
- 2.3. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001.
- 2.4. Desc. Conta Contábil: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.
- 2.5. Projeto: 2001.
- 2.6. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.002.
- 2.7. Desc. Conta Contábil: PEÇAS E ACESSÓRIOS.
- 2.8. Projeto: 2001.
- 2.9. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.031.
- 2.10. Desc. Conta Contábil: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
- 2.11. Projeto: 5012.
- 2.12. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001.
- 2.13. Desc. Conta Contábil: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.
- 2.14. Projeto: 5012.
- 2.15. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001.
- 2.16. Desc. Conta Contábil: PEÇAS E ACESSÓRIOS.
- 2.17. Projeto: 5012.
- 2.18. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.031.
- 2.19. Desc. Conta Contábil: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo



Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com



poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.5.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.5.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO GRUPO;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à



especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo III deste Edital;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço mensal, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.30.1. por empresas brasileiras;

7.30.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do modelo de proposta (Anexo III), a ser preenchido pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados do modelo de proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores do modelo de proposta que sejam



inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise do modelo de proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se o modelo de proposta readequado com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados no modelo de proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



8.15. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. a) SICAF;

9.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de



Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições



exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.19. Habilitação jurídica:

9.20. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da



Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.24. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.25. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.26. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.27. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.28. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.32. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.33. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.34. Qualificação Econômico-Financeira:

9.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.36. Qualificação Técnica:

9.37. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.38.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.38.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.38.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.39. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.40. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte



seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.42. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.43. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.44. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.45. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.46. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.47. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar o modelo de proposta, devidamente ajustado ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no



SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



15.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na



Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcsc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, aos cuidados do Setor de Infraestrutura.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e



vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço



e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.15. ANEXO III – Modelo de Proposta;

22.16. ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

(Processo Administrativo n.º 000119/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, em rede credenciada, com fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, para atender demanda do CRCSC, em Florianópolis, e suas delegacias Regionais no estado de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO 1		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	COMBUSTÍVEIS	R\$ 43.417,96
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 13.581,67
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0%
TOTAL		88.267,80

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de administração, controle e gerenciamento de frota.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Os valores representados na tabela acima são valores máximos, ou seja, cada um dos itens só pode diminuir;

1.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo, considerando o desconto a ser ofertado;

1.8. Para cálculo do desconto será utilizado o resultado do a seguinte fórmula:

PERCENTUAL DESCONTO = (VALOR ESTIMADO – VALOR DA PROPOSTA) X 100/ VALOR ESTIMADO.

1.9. O licitante para realização do desconto devera formular o lance da seguinte forma, exemplo: caso queira dar 5% de desconto num item cujo valor estimado seja de R\$100.000,00, sua proposta deverá ser de R\$ 95.000,00, ou seja:

DESCONTO = (R\$ 100.000,00 – R\$ 95.000,00) X 100/ R\$ 100.000,00 = 5%

- 1.10. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.
- 1.11. Os valores das propostas deverão ser expressos em “valor monetário”, utilizando no máximo duas casas decimais;
- 1.12. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 – Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração de VALOR NEGATIVO OU IGUAL À ZERO, não implicando em violação ao disposto no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;
- 1.13. No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;
- 1.14. A remuneração da Contratada será o somatório dos valores dos serviços efetivamente prestados acrescido da taxa de administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Trata-se de serviços continuados, sem fornecimento de mão de obra exclusiva a serem executados ordinariamente de 2ª feira a domingo, de 00:00 horas até 24:00 horas, e/ou de acordo com as necessidades;
 - 5.1.2. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, conforme descrito no presente Termo.
 - 5.1.3. O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, conforme o disposto pelo art. 57, II da Lei nº

8.666/93. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 5 dias após a assinatura do mesmo.

5.1.4.A gradual transferência de conhecimento das práticas e rotinas, como também as particularidades serão repassadas para o setor responsável e comissão de fiscalização do contrato quando do início da execução contratual.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudo Técnicos Preliminares.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento, oficinas para serviços e autopeças/concessionárias) em todo o Território Nacional, principalmente nos municípios sede do CRCSC, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: abastecimento, lavagem de veículos, serviços de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

7.1.1.1. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

7.1.1.1.1. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Revisão de fábrica;
- i) Outros serviços constantes no manual dos veículos ou equipamentos ou por orientação do CRCSC.

7.1.1.2. Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

7.1.1.2.1. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;

- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado; e
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

7.1.1.3. Os serviços e fornecimentos a serem executados por meio dos postos de combustíveis credenciados deverão ser compostos de, no mínimo:

- a) Fornecimento de Combustíveis dos tipos: gasolina (comum e aditivada) e etanol (comum e aditivado);
- b) Fornecimento e substituição de filtros de óleo e óleos lubrificantes para motores do tipo flex;
- c) Manutenção leve.

7.1.1.3.1. São exemplos de manutenção leve:

- a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- b) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- c) Reposição do nível do óleo do motor;
- d) Conserto de pneus;
- e) Lavagem de automóveis;
- f) Aplicação de cera e polimento em automóveis;
- g) Reposição e/ou substituição de palhetas dos limpadores de para-brisa;
- h) Substituição de filtros de ar;
- i) Substituição de filtros de combustível;
- j) Substituição de filtros de óleo
- k) Troca de óleo.

7.2. Os serviços de manutenção leve, em razão das características de mercado local, poderão ser executados tanto em rede de oficinas quanto em postos de combustível.

7.3. No caso de serem realizadas em postos de combustível, a fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Contratante, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede sejam os de mercado, uma vez que neste caso não é possível a coleta de orçamentos via sistema.

7.4. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção em todo território nacional, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de oficinas mecânicas e postos de combustíveis nas cidades onde o CRCSC tem sede;

7.5. Conforme necessidade da Contratante, e sem qualquer ônus a ela, a Contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação;

7.6. As áreas preferenciais para cadastramento de postos para abastecimento e oficinas/concessionárias para realização de manutenção:

- 7.6.1. Áreas circunscritas num raio máximo de 5km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 02 (dois) postos credenciados, estruturados para o fornecimento;
- 7.6.2. Áreas circunscritas num raio máximo de 20 Km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 01 (uma) Oficina credenciada, estruturada para fornecimento e prestação dos serviços.
- 7.6.3. Para unidades que, devido a sua localização geográfica, não possuem postos de combustíveis e ou oficina no raio preferencial, deverão ser credenciados estabelecimentos por estes solicitados de acordo com a logística de abastecimento delimitada em função da distância e localização;
- 7.6.4. Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões de Santa Catarina, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido, será solicitado relação de credenciados nas demais regiões do estado.
- 7.6.5. Caso a Contratada não possua posto credenciado na circunscrição citada acima, deverão ser credenciados no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato no mínimo 02 (dois) postos de combustível no município, ou a critério do CRCSC.
- 7.6.6. Endereço (referências) das unidades do CRCSC para prestação dos serviços:
- a) Sede: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Centro - CEP: 88015-710 - Florianópolis/SC;
 - b) Delegacia Regional de Blumenau: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC;
 - c) Delegacia Regional de Chapecó: Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 1403-N, sala 206 - Edifício Dom Ricardo - CEP 89802-001 - Chapecó/SC;
 - d) Delegacia Regional de Criciúma: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC;
 - e) Delegacia Regional de Itajaí: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC;
 - f) Delegacia Regional de Joaçaba: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC
 - g) Delegacia Regional de Joinville: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 - Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC;
 - h) Delegacia Regional de Lages: Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC
 - i) Delegacia Regional de São Miguel do Oeste: Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC;
- 7.7. Veículos Frota - 12 (doze) veículos:
- a) 01 unidade - Focus sedan ano 2015;
 - b) 02 unidades - Palios ano 2015;
 - c) 01 unidade - Fusion 2014;
 - d) 01 unidade - New Fiesta 2014;
 - e) 01 unidade - Fiesta 2012;
 - f) 06 unidades - Sandero ano 2012.
- 7.8. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

7.8.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

- 7.8.2.Recebimento de orçamento on-line/real time;
 - 7.8.3.Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
 - 7.8.4.Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
 - 7.8.5.Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo executados;
 - 7.8.6.Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;
 - 7.8.7.Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para a realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
 - 7.8.8.Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
 - 7.8.9.Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período preestabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
 - 7.8.10. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
 - 7.8.11. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
 - 7.8.12. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para suas unidades descentralizadas.
- 7.9. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
- 7.9.1.Número de identificação da ordem de serviço;
 - 7.9.2.Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
 - 7.9.3.Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
 - 7.9.4.Modelo do veículo;
 - 7.9.5.Centro de Custo;
 - 7.9.6.Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 7.9.7.Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 7.9.8.Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço);

- 7.9.9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- 7.9.10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- 7.9.11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- 7.9.12. Valor total de mão de obra;
- 7.9.13. Valor total das peças;
- 7.9.14. Tempo de garantia dos serviços realizados;
- 7.9.15. Tempo de garantia das peças substituídas;
- 7.9.16. Valor total da operação;
- 7.9.17. Descrição sumarizada da operação;
- 7.9.18. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- 7.9.19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor; e
- 7.9.20. Custo por Km rodado.
- 7.10. Todos os dados do item 7.9 deverão estar disponíveis para a consulta da contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 7.11. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;
- 7.12. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica. Especial atenção deve ser dada a este subitem em caso de mudança de sistema operacional informatizado, em razão de fusão/incorporação de empresas, para que os dados não se percam neste processo;
- 7.13. Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
- 7.13.1. 1 Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- 7.13.2. Ordem de serviço cadastrada;
- 7.13.3. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- 7.13.4. Registro de garantia de peças e serviços;
- 7.13.5. Histórico de orçamentos;
- 7.13.6. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;

- 7.13.7. Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- 7.13.8. Relação completa e discriminada de rede credenciada;
- 7.13.9. Tempo de imobilização do veículo;
- 7.13.10. Custo por tipo de manutenção;
- 7.13.11. Custo global, mensal de serviços e peças;
- 7.14. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período preestabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.
- 7.15. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.
- 7.16. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 7.17. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 7.18. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.
- 7.19. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da contratada e o operador;
- 7.20. A contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender todas as demandas da contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos diversos tipos de veículos;
- 7.21. A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.
- 7.22. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 04 (quatro) horas.
- 7.23. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela Contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

- 7.24. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.
- 7.25. A Contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades Contratantes.
- 7.26. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território nacional caso houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste documento. O prazo para credenciamento será de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da unidade gestora.
- 7.27. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.
- 7.28. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.
- 7.29. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar checklists, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo
- 7.30. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.
- 7.31. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 7.31.1. 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);
 - 7.31.2. 6 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s); e
 - 7.31.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses.
- 7.32. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 7.33. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 7.33.1. Substituir o material defeituoso;
 - 7.33.2. Corrigir defeitos de fabricação; e
 - 7.33.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do contratado à contratante.

- 7.34. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 7.35. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 7.36. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Contratante e tais prestadores de serviço.
- 7.37. A Contratada deverá fornecer os cartões no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo possuir o próprio cartão, que deverá estar vinculado à sua respectiva placa.
- 7.38. Os cartões fornecidos deverão conter informações necessárias à identificação do veículo, de forma que todas as despesas junto aos postos de combustíveis credenciados sejam autorizadas diretamente pelo seu condutor, mediante comunicação eletrônica entre os equipamentos da rede credenciada e os da Licitante Contratada.
- 7.39. A comunicação descrita no subitem anterior se processará sob a total responsabilidade da Licitante Contratada, mediante a operação de terminal eletrônico por empregados da própria rede credenciada, por intermédio da digitação da identificação e da senha individual do condutor do veículo.
- 7.40. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de cartão individual, com senha, durante o abastecimento e/ou manutenção na rede de postos credenciada.
- 7.41. Os cartões fornecidos deverão, preferencialmente, efetuar transações em rede e imediatas (online), porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações por outros meios (off-line) nos casos em que eventualmente a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema, devendo ser previstas pelo Sistema de Gestão as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo junto aos postos credenciados, dentre elas:
- a) Falta de energia elétrica no estabelecimento;
 - b) Falha do dispositivo identificador da mídia e/ou dispositivo equivalente, ou ainda do leitor;
 - c) Falha no sistema de transferência de dados;
 - d) Falha na identificação da senha do condutor cadastrado.
- 7.42. Sempre que necessário o fornecimento de novos cartões a pedido do CRCSC, a Contratada deverá entregá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.43. O CRCSC indicará à Contratada, sempre que necessário, o valor individual a ser liberado por veículo credenciado e por tipo de despesa, cabendo à Licitante Contratada distribuir eletronicamente os respectivos valores. O Sistema de Gestão deverá bloquear despesas com valores acima daqueles previamente autorizados ou estranhos ao tipo de despesa.
- 7.44. A Contratada deverá prestar suporte técnico, sem ônus para o CRCSC, por meio de pessoal e setor especializados, via telefone e internet, não sendo aceito sistema de atendimento exclusivamente eletrônico, de modo a permitir a comunicação dos usuários e fiscalizadores, no mínimo de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados, a fim de prestar esclarecimentos em geral, especialmente os relativos a:

- 7.44.1. Procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento;
- 7.44.2. Dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet;
- 7.44.3. Ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- 7.45. O suporte técnico também deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, que consistirão na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da Licitante Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais dos campi participantes.
- 7.46. Na implantação dos sistemas e procedimentos necessários ao atendimento deste objeto, a Licitante Contratada deverá providenciar o (a):
- 7.46.1. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- 7.46.2. Estudo da logística da rede de atendimento para ratificação do órgão Contratante, incluindo as possibilidades e limitações por localidade;
- 7.46.3. Apresentação e implantação da estrutura de gestão;
- 7.46.4. Disponibilização dos créditos aos veículos do Contratante;
- 7.46.5. Implantação dos sistemas tecnológicos e respectivos acessos;
- 7.46.6. Treinamento dos usuários fiscalizadores (gestores), sendo no mínimo um servidor do CRCSC.
- 7.47. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 5 dias após a assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o

objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 13.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 13.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 13.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 13.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 13.2.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 13.2.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato;

- 13.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 13.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.3.2. A assinatura do gestor do contrato aprovando os documentos recebidos pelo fiscal significa o aceite definitivo;
- 13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 14.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.4.1. o prazo de validade;
 - 14.4.2. a data da emissão;
 - 14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 14.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 14.4.5. o valor a pagar; e
 - 14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. REAJUSTE

15.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	01
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
4	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 18.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme edital.
- 18.5. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*
- 18.5.1. *Valor Global máximo: R\$ 88.267,80.*
- 18.5.2. *Valores unitários máximos devem ser respeitados.*
- 18.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do grupo.
- 18.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da do CRCSC, conforme edital;

Florianópolis, 02 de dezembro de 2022.

JHONATAN ALBERTO COSTA
Coordenador Departamento de Infraestrutura

Aprovo o presente Termo de Referência,
recomendando-o para balizamento da Licitação

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do
CRCSC

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;

PROCESSO COMPILADO

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 2022/000119

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva identificar a mais efetiva solução para a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, em rede credenciada, com fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, para atender demanda do CRCSC, em Florianópolis, e suas delegacias Regionais no estado de Santa Catarina.

2.2 A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços, e a elaboração do TR ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

2.3 A seleção dos itens a serem adquiridos e suas quantidades ficaram a cargo do departamento de infraestrutura do CRCSC, a quem coube a realização do estudo técnico preliminar e a formalização do processo de contratação visando atender a demanda planejada por todo o CRCSC.

2.4 A contratação em tela baseia-se na necessidade de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis e na realização de manutenções, serviços necessários para o uso e conservação da frota do CRCSC, em caráter ininterrupto, com tecnologia atual e eficiente, visando a reduzir custos e eliminando processos.

2.5 O modelo não se restringe unicamente ao fornecimento de combustíveis ou à prestação de serviços de manutenção automotiva. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência nas manutenções dos veículos, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.6 A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar o abastecimento e serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços. Também é possível a verificação de preços dos combustíveis nos postos da rede credenciada, para o abastecimento no local mais vantajoso, uma vez que o CRCSC não estará adstrito à contratação com um único fornecedor.

6.4 Considerando ainda que os veículos da frota institucional podem viajar em todo território do estado de Santa Catarina, bem como deslocar-se para outros pontos do território nacional para atender às necessidades da instituição, faz-se necessária uma rede de estabelecimentos credenciada para fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção, de modo a propiciar o deslocamento com segurança em todas regiões dos Estados da Federação, além de garantir a segurança dos usuários dos veículos e a segurança de terceiros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	JHONATAN ALBERTO COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Trata-se de serviços continuados, sem fornecimento de mão de obra exclusiva a serem executados ordinariamente de 2ª feira a domingo, de 00:00 horas até 24:00 horas, e/ou de acordo com as necessidades.

4.2 A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, conforme descrito no presente Termo.

4.3 O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, conforme o disposto pelo art. 57, II da Lei nº 8.666/93. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 5 dias após a assinatura do mesmo.

4.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.5 A gradual transferência de conhecimento das práticas e rotinas, como também as particularidades serão repassadas para o setor responsável e comissão de fiscalização do contrato quando do início da execução contratual.

4.6 As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a contratação de fornecimento de combustíveis o mercado oferece como possibilidade a contratação direta junto a postos de combustíveis. A partir da estimativa de consumo pode ser realizada licitação com o critério de julgamento o menor preço ofertado por item ou o maior desconto sobre o preço praticado em cada região, considerando a tabela divulgada pela ANP — Agência Nacional de Petróleo. Esse modelo apresenta algumas desvantagens para realidade do CRCSC pois obrigaria a Instituição, que possui 8 unidades localizadas em vários pontos distintos do estado de Santa Catarina, a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento. A distância física entre as unidades e o posto contratado já é um possível complicador pois, se o posto estiver localizado muito distante das unidades, a vantagem do menor preço ofertado poderá sucumbir em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento, o que tornaria inviável a contratação.

5.2 Pode-se destacar, ainda, o tempo necessário ao tráfego dos veículos de uma localidade a outra. A situação poderia ser remediada se a licitação estabelecesse, como requisito, que a licitante tenha vários pontos de abastecimento, especialmente distribuídos pela cidade, ou se admita a participação de consórcios, contudo, tal exigência reduziria o âmbito de competitividade. Sendo assim, para a realidade da Instituição, esse modelo de contratação não traria economicidade à Administração Pública, e ainda, não atenderia as necessidades de abastecimentos interestaduais, que é e pode vir a ser demandada.

5.3 O outro modelo usual no mercado é o de contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento de veículo, atendendo à demanda da Administração, onde a necessidade surgir. Neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de abastecimento veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer posto da rede credenciada. Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento dos abastecimentos realizados. A Administração pagará à gerenciadora, não integrando o contrato administrativo as obrigações desta com os postos de combustíveis, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota. A

rede credenciada de postos de abastecimento não se limita apenas a localidade da sede da contratante, mas poderá atender demandas de âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores. Este modelo já é praticado pelo CRCSC há alguns anos, gerando êxito, praticidade de economia.

5.4 Além das vantagens relacionadas ao abastecimento de combustíveis, alie-se a isso a facilidade quanto às manutenções veiculares, já que a contratada manterá à disposição da Instituição rede credenciada de oficinas para manutenção preventiva e corretiva de veículos, todo o gerenciamento e controle de operações efetuadas nos veículos da frota, que garantirão rapidez nas cotações, maior amplitude de orçamentos e maior transparência. O sistema também proporciona ao gestor do contrato o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo, tanto em combustível quanto em peças e serviços. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos e manutenções. Para esse tipo de contratação pode ser utilizado como critério de julgamento das propostas o valor da taxa de administração, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) ou negativa, como admitido pelo Tribunal de Contas da União TCU.

5.5 Desta forma, a solução que se propõe para atender a frota do CRCSC é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, em rede credenciada, para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, utilizando-se para tanto o critério de julgamento da licitação a empresa que oferecer a menor taxa de administração, a fim de garantir a competitividade do certame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento, oficinas para serviços e autopeças/concessionárias) em todo o Território Nacional, principalmente nos municípios sede do CRCSC, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: abastecimento, lavagem de veículos, serviços de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

6.2.1 Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo;

6.3 São exemplos de manutenção preventiva:

6.3.1 Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

6.3.2 Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

6.3.3 Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

6.3.4 Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

6.3.5 Substituição de itens do motor;

6.3.6 Limpeza de motor e bicos injetores;

6.3.7 Regulagens de bombas e bicos injetores;

6.3.8 Revisão de fábrica;

6.3.9 Outros serviços constantes no manual dos veículos ou equipamentos ou por orientação do CRCSC..

6.4 Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

6.5 São exemplos de manutenção corretiva:

6.5.1 Serviços de retífica de motor;

6.5.2 Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

6.5.3 Serviços de instalação elétrica;

6.5.4 Serviços no sistema de injeção eletrônica;

6.5.5 Capotaria;

6.5.6 Tapeçaria;

6.5.7 Borracharia;

6.5.8 Chaveiro;

6.5.9. Funilaria e pintura;

6.5.10. Serviços no sistema de arrefecimento;

6.5.11. Serviços no sistema de ar-condicionado; e

6.5.12. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

6.6 Os serviços e fornecimentos a serem executados por meio dos postos de combustíveis credenciados deverão ser compostos de, no mínimo:

6.6.1 Fornecimento de Combustíveis dos tipos: gasolina (comum e aditivada) e etanol (comum e aditivado).

6.6.2 Fornecimento e substituição de filtros de óleo e óleos lubrificantes para motores do tipo flex;

6.6.3 Manutenção leve.

6.7 São exemplos de manutenção leve:

6.7.1 Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

6.7.2 Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

6.7.3 Reposição do nível do óleo do motor;

6.7.4 Conserto de pneus;

6.7.5 Lavagem de automóveis;

- 6.7.6 Aplicação de cera e polimento em automóveis;
- 6.7.7 Reposição e/ou substituição de palhetas dos limpadores de para-brisa;
- 6.7.8 Substituição de filtros de ar;
- 6.7.9 Substituição de filtros de combustível;
- 6.7.10 Substituição de filtros de óleo;
- 6.7.11 Troca de óleo.

6.8 Os serviços de manutenção leve, em razão das características de mercado local, poderão ser executados tanto em rede de oficinas quanto em postos de combustível.

6.9 No caso de serem realizadas em postos de combustível, A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Contratante, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede sejam os de mercado, uma vez que neste caso não é possível a coleta de orçamentos via sistema.

6.10 A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção em todo território nacional, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de oficinas mecânicas e postos de combustíveis nas cidades onde o CRCSC tem sede;

6.11 Conforme necessidade da Contratante, e sem qualquer ônus a ela, a Contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação;

6.12 Áreas preferenciais para cadastramento de postos para abastecimento e oficinas/concessionárias para realização de manutenção:

6.12.1 Áreas circunscritas num raio máximo de 5 Km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 02 (dois) postos credenciados, estruturados para fornecimento;

6.12.2 Áreas circunscritas num raio máximo de 20 Km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 01 (uma) Oficina credenciada, estruturada para fornecimento e prestação dos serviços.

6.12.3 Para unidades que, devido a sua localização geográfica, não possuem postos de combustíveis e ou oficina no raio preferencial, deverão ser credenciados estabelecimentos por estes solicitados de acordo com a logística de abastecimento delineada em função da distância e localização.

6.12.4 Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões de Santa Catarina, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido, será solicitado relação de credenciados nas demais regiões do estado.

6.12.5 Caso a Contratada não possua posto credenciado na circunscrição citada acima, deverão ser credenciados no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato no mínimo 02 (dois) postos de combustível no município, ou a critério do CRCSC.

6.12.6 Endereço (referências) das unidades do CRCSC para prestação dos serviços:

Sede: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Centro - CEP: 88015-710 - Florianópolis/SC;

Delegacia Regional de Blumenau: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC;

Delegacia Regional de Chapecó: Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 1403-N, sala 206 - Edifício Dom Ricardo - CEP 89802-001 - Chapecó/SC;

Delegacia Regional de Criciúma: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC;

Delegacia Regional de Itajaí: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC;

PROCESSO COMPILADO

- 6.14.6 Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 6.14.7 Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 6.14.8 Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço)
 - 6.14.9 Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - 6.14.10 Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
 - 6.14.11 Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - 6.14.12 Valor total de mão de obra;
 - 6.14.13 Valor total das peças;
 - 6.14.14 Tempo de garantia dos serviços realizados;
 - 6.14.15 Tempo de garantia das peças substituídas;
 - 6.14.16 Valor total da operação;
 - 6.14.17 Descrição sumarizada da operação;
 - 6.14.18 Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
 - 6.14.19 Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor; e
 - 6.14.20 Custo por Km rodado.
- 6.15 Todos os dados do item 6.14 deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 6.16 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;
- 6.17 O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica. Especial atenção deve ser dada a este subitem em caso de mudança de sistema operacional informatizado, em razão de fusão/incorporação de empresas, para que os dados não se percam neste processo;
- 6.18 Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
- 6.18.1 Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
 - 6.18.2 Ordem de serviço cadastrada;
 - 6.18.3 Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
 - 6.18.4 Registro de garantia de peças e serviços;
 - 6.18.5 Histórico de orçamentos;
 - 6.18.6 Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
 - 6.18.7 Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
 - 6.18.8 Relação completa e discriminada de rede credenciada;
 - 6.18.9 Tempo de imobilização do veículo;

- 6.18.10 Custo por tipo de manutenção;
- 6.18.11 Custo global, mensal de serviços e peças;
- 6.19 Todos relatórios devem ser gerados a partir de período preestabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.
- 6.20 Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.
- 6.21 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 6.22 A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 6.23 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.
- 6.24 Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador;
- 6.25 A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos diversos tipos de veículos;
- 6.26 A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.
- 6.27 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a **04 (quatro) horas**.
- 6.28 Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela Contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.
- 6.29 O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.
- 6.30 A Contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades Contratantes.
- 6.31 A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território nacional caso houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste documento. O prazo para credenciamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da solicitação da unidade gestora.
- 6.32 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.
- 6.33 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

PROCESSO COMPILADO

- 6.34 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar check-lists, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.
- 6.35 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.
- 6.36 As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 6.36.1 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);
 - 6.36.2 6 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s); e
 - 6.36.3 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses.
- 6.37 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 6.38 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 6.38.1 Substituir o material defeituoso;
 - 6.38.2 Corrigir defeitos de fabricação; e
 - 6.38.3 Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do contratado à Contratante.
- 6.39 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 6.40 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 6.41 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Contratante e tais prestadores de serviço.
- 6.42 A Contratada deverá fornecer os cartões no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo possuir o próprio cartão, que deverá estar vinculado à sua respectiva placa.
- 6.43 Os cartões fornecidos deverão conter informações necessárias à identificação do veículo, de forma que todas as despesas junto aos postos de combustíveis credenciados sejam autorizadas diretamente pelo seu condutor, mediante comunicação eletrônica entre os equipamentos da rede credenciada e os da Licitante Contratada.
- 6.44 A comunicação descrita no subitem anterior se processará sob a total responsabilidade da Licitante Contratada, mediante a operação de terminal eletrônico por empregados da própria rede credenciada, por intermédio da digitação da identificação e da senha individual do condutor do veículo.
- 6.45 Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de cartão individual, com senha, durante o abastecimento e/ou manutenção na rede de postos credenciada.
- 6.46 Os cartões fornecidos deverão, preferencialmente, efetuar transações em rede e imediatas (online), porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações por outros meios (off-line) nos casos em que eventualmente a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema, devendo ser previstas pelo Sistema de Gestão as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo junto aos postos credenciados, dentre elas:

- a) Falta de energia elétrica no estabelecimento;
- b) Falha do dispositivo identificador da mídia e/ou dispositivo equivalente, ou ainda do leitor;
- c) Falha no sistema de transferência de dados;
- d) Falha na identificação da senha do condutor cadastrado.

6.47 Sempre que necessário o fornecimento de novos cartões a pedido do CRCSC, a Contratada deverá entregá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

6.48 O CRCSC indicará à Contratada, sempre que necessário, o valor individual a ser liberado por veículo credenciado e por tipo de despesa, cabendo à Licitante Contratada distribuir eletronicamente os respectivos valores. O Sistema de Gestão deverá bloquear despesas com valores acima daqueles previamente autorizados ou estranhos ao tipo de despesa.

6.49 A Contratada deverá prestar suporte técnico, sem ônus para o CRCSC, por meio de pessoal e setor especializados, via telefone e internet, não sendo aceito sistema de atendimento exclusivamente eletrônico, de modo a permitir a comunicação dos usuários e fiscalizadores, no mínimo de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados, a fim de prestar esclarecimentos em geral, especialmente os relativos a:

- 6.49.1 Procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento;
- 6.49.2 Dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet;
- 6.49.3 Ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

6.50 O suporte técnico também deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, que consistirão na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da Licitante Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais dos campi participantes.

6.51 Na implantação dos sistemas e procedimentos necessários ao atendimento deste objeto, a Licitante Contratada deverá providenciar o (a):

- 6.51.1 Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- 6.51.2 Estudo da logística da rede de atendimento para ratificação do órgão Contratante, incluindo as possibilidades e limitações por localidade;
- 6.51.3 Apresentação e implantação da estrutura de gestão;
- 6.51.4 Disponibilização dos créditos aos veículos do Contratante;
- 6.51.5 Implantação dos sistemas tecnológicos e respectivos acessos;
- 6.51.6 Treinamento dos usuários fiscalizadores (gestores), sendo no mínimo um servidor do CRCSC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo CRCSC, baseadas no quantitativo de consumo previsto no PCA 2023, encontra-se detalhada na tabela abaixo:

PREVISÃO PCA 2023				
Vlr. Previsto 2023	Conta Contábil	Desc. Conta Contábil	Projeto	
R\$ 16.755,96	6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2001	
R\$ 10.598,17	6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	2001	

PROCESSO COMPILADO

R\$	7.761,67	6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2001
R\$	26.662,00	6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5012
R\$	20.670,00	6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	5012
R\$	5.820,00	6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5012

TOTAL	
CONTA	VALOR
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ 43.417,96
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 13.581,67

7.2 Vale ressaltar que as quantidades estimadas representam a previsão realizada, podendo ser alterada no decorrer do exercício.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O percentual de referência para a taxa de administração foi obtido a partir de pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa 73/2020 e o quantitativo estimado da contratação tem como base a previsão registrada no PCA 2023.

8.2 A pesquisa de Preços está detalhada no anexo I deste ETP.

8.2 O critério de julgamento da licitação será menor preço global para o grupo.

8.3 Para que seja possível a operação no sistema, o julgamento deverá ser realizado considerando o grupo a seguir:

GRUPO 1		
ITEM	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	COMBUSTÍVEIS	R\$ 43.417,96
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 13.581,67
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0%
TOTAL		R\$ 88.267,80

8.3 Os valores representados na tabela acima são valores máximos, ou seja, cada um dos itens só pode diminuir.

8.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, considerando o desconto a ser ofertado.

PROCESSO COMPILADO

8.5 Para cálculo do desconto será utilizado o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{PERCENTUAL DESCONTO} = (\text{VALOR ESTIMADO} - \text{VALOR DA PROPOSTA}) \times 100 / \text{VALOR ESTIMADO}$$

8.6 O licitante para realização do desconto deverá formular o lance da seguinte forma, exemplo: caso queira dar 5% de desconto num item cujo valor estimado seja de R\$100.000,00, sua proposta deverá ser de R\$ 95.000,00, ou seja:

$$\text{DESCONTO} = (\text{R\$ } 100.000,00 - \text{R\$ } 95.000,00) \times 100 / \text{R\$ } 100.000,00 = 5\%$$

8.7 O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

8.6 Os valores das propostas deverão ser expressos em “valor monetário”, utilizando no máximo duas casas decimais.

8.15 Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 – Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração de VALOR NEGATIVO OU IGUAL À ZERO, não implicando em violação ao disposto no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;

8.16 No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;

8.17 A remuneração da Contratada será o somatório dos valores dos serviços efetivamente prestados acrescido da taxa de administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados tanto de abastecimento quanto de manutenção serão compilados em relatórios de uma única empresa gerenciadora.

9.2 Os itens foram agrupados visando à otimização do gerenciamento da frota, com a emissão de relatórios unificados, permitindo a efetiva análise de custos por veículo e quilômetro rodado, inclusive o fornecimento de combustíveis, que é o de maior peso na mensuração do custo efetivo por km rodado. No que tange à manutenção veicular, o fornecimento de peças é apenas fator acessório do objeto principal da contratação, faz-se necessária a contratação de uma única empresa para o gerenciamento, controle e fornecimento, de modo que esta forneça tanto os materiais e serviços, quanto as peças, visto que o item peça configura meio coadjuvante, mas imprescindível para a perfeita execução dos serviços, devendo ser empregado de maneira adequada e em tempo hábil. A desvinculação do objeto acessório peças do objeto principal serviços afeta o princípio da efetividade e da celeridade, visto que o fornecedor do serviço pode estar distante do fornecedor de peças, podendo ainda ocorrer impasse quanto à responsabilidade do serviço prestado, visto que envolve o serviço e as peças de fornecedores distintos. O agrupamento dos serviços de abastecimento e manutenção torna-se consideravelmente vantajoso do ponto de vista administrativo, logístico e econômico, sem o qual todo o planejamento de controle ficaria prejudicado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes dentro do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO

conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

15.9 Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010, artigos 13 a 32, do Decreto nº 7.404/2010 e legislação correlata;

15.10 Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme Parágrafo Único, do art. 1º, do Decreto nº 2.783/1998, e art. 4º, da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

15.11 Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente;

15.12 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.13 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003;

15.14 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto nesse estudo técnico, bem como analisando a contratação atual, apontamos esta como a melhor solução de mercado para o CRCSC.

17. Responsáveis

JHONATAN ALBERTO COSTA
COORDENADOR DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - CRÍTICA DE PREÇOS.pdf (455.87 KB)

Anexo I - 1 - CRÍTICA DE PREÇOS.pdf

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE
GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Pesquisa realizada pelos colaboradores Eduardo Santos de Oliveira, matrícula 282, e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, ambos do Departamento de Infraestrutura.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Em atenção ao artigo 5º da IN 73/2020, inciso 1º, o painel de preços foi consultado, retornando pesquisa que é anexo deste relatório.

Ainda, mirando dar mais robustez a pesquisa, fornecedores foram consultados conforme prevê o inciso IV do art. 5º da IN já citada, no entanto, nenhuma resposta foi recebida.

Por fim, foi considerado o relatório do painel de preços para balizamento de preço da licitação.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Cabe aqui um esclarecimento inicial, no que se refere ao preço.

Estamos falando de um sistema informatizado de gerenciamento de frota, que é licitado pela taxa de administração desse sistema.

Atualmente o CRCSC já faz uso desse tipo de sistema, e a taxa é 0% (zero).

Na pesquisa do painel de preços, é possível observar que as contratações são realizadas com taxa 0%, que é o que representa os valores R\$ 0,01 nos valores unitários do relatório, pois o sistema não representa percentual (%).

Assim, a taxa inicial do certame será 0%, sendo admitida a taxa negativa.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador Departamento de Infraestrutura



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 145.851,53	R\$ 5.097,30	R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 264

Registros apresentados: 1 a 50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Esfera
25518 **Federal**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de viaturas junto à rede credenciada, e transporte por guincho, por meio de sistema informatizado e integrado para a gestão de frota, para atender a necessidade do Comando do 1º Distrito Naval.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 395,76

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 10/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Empresa para prestação de serviço de " Gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações "

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 715,42

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Empresa para prestação de serviço de " Gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações "

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 725,68

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Empresa para prestação de serviço de " Gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações "

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 262,67

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão da frota para as 19 (dezenove) Unidades do Instituto Federal do Pará - IFPA, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou microprocessado nas redes de estabelecimentos credenciados localizadas nos municípios de abrangência das atividades prestadas pelo Órgão.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,59

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 26/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 03817702000150

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Empresa para prestação de serviço de " Gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações "

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 255,42

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações junto à rede credenciada, e transporte por guincho, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender a necessidade da Base Naval da Ilha das Cobras e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 150,1

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 17/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 25165749000110

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações junto à rede credenciada, e transporte por guincho, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender a necessidade da Base Naval da Ilha das Cobras e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 599,93

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 17/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 25165749000110

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle de despesas com manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, e que disponha de serviço de guincho e despesas com fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), para a frota de veículos oficiais pertencentes a Superintendência Regional de São Paulo - SR(08)SP.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 12039966000111

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão Superior: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0008

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 28008410000106

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00099/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação para administração e gerenciamento do abastecimento e lavagem da frota de veículos da SREMG, e respectivas UL e Sub-Unidades, envolvendo a disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis para abastecimento e lavagem dos veículos; cartões magnéticos individualizados (por veículo), a serem usados na rede credenciada sistema informatizado, em tempo real, com registro de transações e de relatórios, para auxílio na gestão da frota, conforme edital e anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 8.846,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

CNPJ/CPF: 03506307000157

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 393031 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Órgão Superior: MINISTERIO DOS TRANSPORTES

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00030

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, para manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios, e mão de obra, para uso dos veículos oficiais do INCRA/SE (SR-23).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373052 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão Superior: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0008

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de serviços de administração e gerenciamento de manutenção veicular preventiva e corretiva, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip, incluindo serviços de reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, conforme Edital e anexos.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00027

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00033

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de frota de veículos automotivos, destinado a sua manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, serviço de reboque e conserto de pneus, por meio de rede credenciada utilizando-se de tecnologia da informação para a frota do Instituto Aggeu Magalhães-IAM, unidade da Fundação Oswaldo Cruz em Pernambuco, FIOCRUZ-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 08469404000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA de frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva) de veículos e equipamentos automotores pertencentes à frota da Academia da Força Aérea (AFA) e Unidades Apoiadas.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 80.565,69

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00042

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota e dos equipamentos da Superintendência da Polícia Federal no Ceará e descentralizada com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento online e real time por meio de cartão, nas redes de estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados por todo o País, para manutenção preventiva e corretiva da frota.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 31.374,62

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 03/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 29

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00045

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 33

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00164/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de gestão de frota, sob demanda, a saber: do abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e/ou corretiva, para os veículos que compõem a frota da Superintendência Regional no Paraná do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.828,82

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 393028 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA

Órgão: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Órgão Superior: MINISTERIO DOS TRANSPORTES

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 34

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de cartão magnético, para atender em todo território nacional e principalmente nos municípios do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 46,94

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 28008410000106

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, máquinas agrícolas, tratores e equipamentos, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, através de rede própria de estabelecimentos credenciados em sistema informatizado, para atender, sob demanda e mediante a utilização de sistema informatizado, a frota oficial da UFTM, Campus Uberaba e Campus Iturama.

Quantidade Ofertada: 263

Valor Proposto Unitário: R\$ 7,81

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 36

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 37

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00039

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 38

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00036

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 39

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 40

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 41

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, sem mão de obra exclusiva, operados por sistema informatizado e integrado, em plataforma WEB - online, através de rede credenciada pela CONTRATADA, para manutenção veicular preventiva e corretiva, socorro mecânico, serviços de borracharia, lavagem, lubrificação, troca de óleo, funilaria, pintura, guincho e serviços mecânicos de toda ordem.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.447,84

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Órgão: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 42

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO COMPILADO

Solicitação de orçamento - Abastecimento/Manutenção da frota - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Seg, 21/11/2022 09:53

Cco: contato@thinc.com.br <contato@thinc.com.br>;contato@smartvale.com.br

<contato@smartvale.com.br>;contato@primebeneficios.com.br

<contato@primebeneficios.com.br>;contato@linkbeneficios.com.br

<contato@linkbeneficios.com.br>;licitacoes@valecard.com.br <licitacoes@valecard.com.br>

Bom dia,

Por gentileza, venho por meio deste solicitar orçamento para a frota do CRCSC, composta de 14 veículos do tipo leve, de prestação de serviços de caráter continuado de gerenciamento e administração de Frota com abastecimento de combustível e manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva).

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 000019/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, em rede credenciada, com fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, para atender demanda do CRCSC, em Florianópolis, e suas delegacias Regionais no estado de Santa Catarina, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	COMBUSTÍVEIS	R\$ 43.417,96
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 13.581,67
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0%
TOTAL		88.267,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

PROCESSO COMPILADO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Conta contábil:

Projeto:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

PROCESSO COMPILADO

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 1				
ITEM	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR PROPOSTO	DESCONTO CONCEDIDO
1	COMBUSTÍVEIS	R\$ 43.417,96	R\$	%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17	R\$	%
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 13.581,67	R\$	%
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00	R\$	%
TOTAL		R\$ 88.267,80	R\$	

A PROPOSTA DEVERÁ:

- ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, quando couber.

Local e data

Nome e assinatura do responsável

PROCESSO COMPILADO



ANEXO IV
Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Administração, Gerenciamento e Controle De Frota.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I) e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.



TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

Serviço de Administração, Gerenciamento e Controle De Frota.			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Não fornecer suporte ou fornecer diferente das especificações, ou não realizar as correções quando necessário (Contrato e Termo de Referência).		
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
4	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO



TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

PROCESSO COMPILADO



Da: Pregoeiro
Para: Departamento Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000119/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Encaminhamos o Processo Administrativo 000119/2022, Pregão eletrônico Nº 06/2022, que tem por objeto o **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 02/12/2022 12:52:49

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 06 de dezembro de 2022.

Parecer Jurídico nº 79/22

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitação

REF.: Processo Administrativo nº. 2022/000119

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Este Departamento Jurídico foi solicitado, em caráter de urgência, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviço de administração, gerenciamento e controle da frota do CRCSC, conforme especificações descritas no documento de formalização da demanda.

Constam dos autos, entre outros documentos pertinentes:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) n. 2022/000119, com destaques à justificativa na necessidade de contratação;
- Estudos Preliminares;
- Mapa de Riscos;
- Comprovação de solicitações de orçamentos e Relatório de Crítica de Preços;
- orientações e parecer emanados pela Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade desta Casa, acolhendo a contratação no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- parecer exarado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo licitatório (cf. art. 2º da Portaria CRCSC nº 022/2022);
- Termo de Referência, Edital, Minuta Contratual de demais anexos pertinentes.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos



seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar EXCLUSIVAMENTE sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Dito isso, no que tange à modalidade eleita, com efeito, nos exatos termos do que dispõe o art. 1º da Lei 10.520/02, para aquisição de serviços comuns (como é o caso dos autos – conforme item 1.2 do TR), poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Nessa senda, considerando que o Termo de Referência (anexo ao edital) acostado aos presentes autos administrativos deixa claro que os padrões de desempenho e qualidade do serviço em questão são objetivamente definidos – vide tabela do item 1.1 do referido documento – configurado, pois, o cabimento do pregão ao caso em tela.

Quanto ao Edital, é possível afirmar que este traz os requisitos previstos no art. 40 da Lei 8.666, no que lhe é aplicável, e no art. 4º, III, da Lei 10.520/2002, contando como anexos os documentos imprescindíveis que o complementam, merecendo destaques o Termo de Referência e a Minuta Contratual

No tocante à participação no pregão, não se vislumbram vedações excessivas, destacando-se ser legal a exigência de cadastramento e habilitação dos licitantes no Sicaf como condição de participação nos pregões eletrônicos realizados por meio do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet), conforme o caso dos autos, nos exatos termos do já exarado pela Corte de Contas (TCU, TC 026.849/2013-5, relatora Ministra Ana Arraes, 26.11.2013).

Sobre a minuta de contrato, que, igualmente, faz remissão ao Termo de Referência, constata-se a existência das cláusulas necessárias, sem implicações que, *a priori*, possam vir a macular a sua validade. Ressalta-se que, através da leitura dos mencionados

PROCESSO COMPILADO



documentos, é possível verificar: o objeto; a forma de sua execução, controle e fiscalização; o prazo de vigência da contratação, bem como a possibilidade de prorrogação; a forma de pagamento e reajuste; as obrigações das partes; as sanções administrativas; os casos de rescisão; o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93; bem como a legislação aplicável à execução do contrato.

Por fim e por pertinente, não havendo qualquer expressa vedação legal (tal qual ocorre na administração do fornecimento de auxílio-alimentação – art. 3º, inc. I, da Lei nº. 14.442/21), enfatiza-se o cabimento da previsão que possibilita o oferecimento de propostas que contenham taxas de administração negativa ou igual a zero em licitações cujo o objeto seja o gerenciamento de frota com tecnologia de pagamento por cartão magnético. Nesse sentido, já sedimentado pela Corte de Contas:

Em licitações que tenham por objeto o gerenciamento de frota com tecnologia de pagamento por cartão magnético, não deve ser proibida a apresentação de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa, porquanto a remuneração das empresas prestadoras desse serviço não se limita ao recebimento da taxa de administração, mas decorre também da cobrança realizada aos estabelecimentos credenciados e dos rendimentos das aplicações financeiras sobre os repasses dos contratantes, desde seu recebimento até o efetivo pagamento à rede conveniada.

Acórdão 321/2021-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES

ÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: Preço

Outros indexadores: Veículo, Sistema informatizado, Taxa de administração, Abastecimento

Publicado: Boletim de Jurisprudência nº 345 de 15/03/2021

Do exposto – observado o disposto no art. 20 do Decreto n. 10.024/19, para convocação dos interessados - é de ser aprovada a forma pretendida pela Administração para a realização da contratação.

É o parecer.



Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 06/12/2022 12:24:31

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

(Processo Administrativo n.º 000119/2022)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/12/2022

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA** para atender demanda do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único grupo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PROCESSO COMPILADO



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 2.2. Projeto: 2001.
- 2.3. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001.
- 2.4. Desc. Conta Contábil: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.
- 2.5. Projeto: 2001.
- 2.6. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.002.
- 2.7. Desc. Conta Contábil: PEÇAS E ACESSÓRIOS.
- 2.8. Projeto: 2001.
- 2.9. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.031.
- 2.10. Desc. Conta Contábil: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
- 2.11. Projeto: 5012.
- 2.12. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001.
- 2.13. Desc. Conta Contábil: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.
- 2.14. Projeto: 5012.
- 2.15. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001.
- 2.16. Desc. Conta Contábil: PEÇAS E ACESSÓRIOS.
- 2.17. Projeto: 5012.
- 2.18. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.031.
- 2.19. Desc. Conta Contábil: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo



Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com



poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.5.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.5.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO GRUPO;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à



especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo III deste Edital;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço mensal, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.30.1. por empresas brasileiras;

7.30.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do modelo de proposta (Anexo III), a ser preenchido pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados do modelo de proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores do modelo de proposta que sejam



inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise do modelo de proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se o modelo de proposta readequado com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados no modelo de proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



8.15. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. a) SICAF;

9.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de



Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições



exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.19. Habilitação jurídica:

9.20. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da



Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.24. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.25. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.26. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.27. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.28. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.32. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.33. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.34. Qualificação Econômico-Financeira:

9.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.36. Qualificação Técnica:

9.37. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.38.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.38.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.38.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.39. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.40. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte



seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.42. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.43. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.44. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.45. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.46. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.47. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar o modelo de proposta, devidamente ajustado ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no



SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



15.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na



Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcsc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, aos cuidados do Setor de Infraestrutura.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e



vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço



e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.15. ANEXO III – Modelo de Proposta;

22.16. ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

(Processo Administrativo n.º 000119/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, em rede credenciada, com fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, para atender demanda do CRCSC, em Florianópolis, e suas delegacias Regionais no estado de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO 1		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	COMBUSTÍVEIS	R\$ 43.417,96
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 13.581,67
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00
TOTAL		88.267,80

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de administração, controle e gerenciamento de frota.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Os valores representados na tabela acima são valores máximos, ou seja, cada um dos itens só pode diminuir;

1.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo, considerando o desconto a ser ofertado;

1.8. Para cálculo do desconto será utilizado o resultado do a seguinte fórmula:

PERCENTUAL DESCONTO = (VALOR ESTIMADO – VALOR DA PROPOSTA) X 100/ VALOR ESTIMADO.

1.9. O licitante para realização do desconto devera formular o lance da seguinte forma, exemplo: caso queira dar 5% de desconto num item cujo valor estimado seja de R\$100.000,00, sua proposta deverá ser de R\$ 95.000,00, ou seja:

DESCONTO = (R\$ 100.000,00 – R\$ 95.000,00) X 100/ R\$ 100.000,00 = 5%

- 1.10. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.
- 1.11. Os valores das propostas deverão ser expressos em “valor monetário”, utilizando no máximo duas casas decimais;
- 1.12. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 – Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração de VALOR NEGATIVO OU IGUAL À ZERO, não implicando em violação ao disposto no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;
- 1.13. No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;
- 1.14. A remuneração da Contratada será o somatório dos valores dos serviços efetivamente prestados acrescido da taxa de administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Trata-se de serviços continuados, sem fornecimento de mão de obra exclusiva a serem executados ordinariamente de 2ª feira a domingo, de 00:00 horas até 24:00 horas, e/ou de acordo com as necessidades;
 - 5.1.2. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, conforme descrito no presente Termo.
 - 5.1.3. O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, conforme o disposto pelo art. 57, II da Lei nº

8.666/93. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 5 dias após a assinatura do mesmo.

5.1.4.A gradual transferência de conhecimento das práticas e rotinas, como também as particularidades serão repassadas para o setor responsável e comissão de fiscalização do contrato quando do início da execução contratual.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudo Técnicos Preliminares.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento, oficinas para serviços e autopeças/concessionárias) em todo o Território Nacional, principalmente nos municípios sede do CRCSC, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: abastecimento, lavagem de veículos, serviços de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

7.1.1.1. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

7.1.1.1.1. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Revisão de fábrica;
- i) Outros serviços constantes no manual dos veículos ou equipamentos ou por orientação do CRCSC.

7.1.1.2. Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

7.1.1.2.1. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;

- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado; e
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

7.1.1.3. Os serviços e fornecimentos a serem executados por meio dos postos de combustíveis credenciados deverão ser compostos de, no mínimo:

- a) Fornecimento de Combustíveis dos tipos: gasolina (comum e aditivada) e etanol (comum e aditivado);
- b) Fornecimento e substituição de filtros de óleo e óleos lubrificantes para motores do tipo flex;
- c) Manutenção leve.

7.1.1.3.1. São exemplos de manutenção leve:

- a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- b) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- c) Reposição do nível do óleo do motor;
- d) Conserto de pneus;
- e) Lavagem de automóveis;
- f) Aplicação de cera e polimento em automóveis;
- g) Reposição e/ou substituição de palhetas dos limpadores de para-brisa;
- h) Substituição de filtros de ar;
- i) Substituição de filtros de combustível;
- j) Substituição de filtros de óleo
- k) Troca de óleo.

7.2. Os serviços de manutenção leve, em razão das características de mercado local, poderão ser executados tanto em rede de oficinas quanto em postos de combustível.

7.3. No caso de serem realizadas em postos de combustível, a fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Contratante, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede sejam os de mercado, uma vez que neste caso não é possível a coleta de orçamentos via sistema.

7.4. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção em todo território nacional, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de oficinas mecânicas e postos de combustíveis nas cidades onde o CRCSC tem sede;

7.5. Conforme necessidade da Contratante, e sem qualquer ônus a ela, a Contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação;

7.6. As áreas preferenciais para cadastramento de postos para abastecimento e oficinas/concessionárias para realização de manutenção:

- 7.6.1. Áreas circunscritas num raio máximo de 5km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 02 (dois) postos credenciados, estruturados para o fornecimento;
- 7.6.2. Áreas circunscritas num raio máximo de 20 Km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 01 (uma) Oficina credenciada, estruturada para fornecimento e prestação dos serviços.
- 7.6.3. Para unidades que, devido a sua localização geográfica, não possuem postos de combustíveis e ou oficina no raio preferencial, deverão ser credenciados estabelecimentos por estes solicitados de acordo com a logística de abastecimento delineada em função da distância e localização;
- 7.6.4. Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões de Santa Catarina, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido, será solicitado relação de credenciados nas demais regiões do estado.
- 7.6.5. Caso a Contratada não possua posto credenciado na circunscrição citada acima, deverão ser credenciados no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato no mínimo 02 (dois) postos de combustível no município, ou a critério do CRCSC.
- 7.6.6. Endereço (referências) das unidades do CRCSC para prestação dos serviços:
- a) Sede: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Centro - CEP: 88015-710 - Florianópolis/SC;
 - b) Delegacia Regional de Blumenau: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC;
 - c) Delegacia Regional de Chapecó: Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 1403-N, sala 206 - Edifício Dom Ricardo - CEP 89802-001 - Chapecó/SC;
 - d) Delegacia Regional de Criciúma: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC;
 - e) Delegacia Regional de Itajaí: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301- 500 - Itajaí/SC;
 - f) Delegacia Regional de Joaçaba: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC
 - g) Delegacia Regional de Joinville: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC;
 - h) Delegacia Regional de Lages: Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502- 170 - Lages/SC
 - i) Delegacia Regional de São Miguel do Oeste: Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC;
- 7.7. Veículos Frota - 12 (doze) veículos:
- a) 01 unidade - Focus sedan ano 2015;
 - b) 02 unidades - Palios ano 2015;
 - c) 01 unidade - Fusion 2014;
 - d) 01 unidade - New Fiesta 2014;
 - e) 01 unidade - Fiesta 2012;
 - f) 06 unidades - Sandero ano 2012.
- 7.8. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:
- 7.8.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

- 7.8.2.Recebimento de orçamento on-line/real time;
 - 7.8.3.Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
 - 7.8.4.Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
 - 7.8.5.Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo executados;
 - 7.8.6.Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;
 - 7.8.7.Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para a realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
 - 7.8.8.Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
 - 7.8.9.Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período preestabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
 - 7.8.10. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
 - 7.8.11. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
 - 7.8.12. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para suas unidades descentralizadas.
- 7.9. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
- 7.9.1.Número de identificação da ordem de serviço;
 - 7.9.2.Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
 - 7.9.3.Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
 - 7.9.4.Modelo do veículo;
 - 7.9.5.Centro de Custo;
 - 7.9.6.Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 7.9.7.Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 7.9.8.Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço);

- 7.9.9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- 7.9.10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- 7.9.11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- 7.9.12. Valor total de mão de obra;
- 7.9.13. Valor total das peças;
- 7.9.14. Tempo de garantia dos serviços realizados;
- 7.9.15. Tempo de garantia das peças substituídas;
- 7.9.16. Valor total da operação;
- 7.9.17. Descrição sumarizada da operação;
- 7.9.18. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- 7.9.19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor; e
- 7.9.20. Custo por Km rodado.
- 7.10. Todos os dados do item 7.9 deverão estar disponíveis para a consulta da contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 7.11. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;
- 7.12. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica. Especial atenção deve ser dada a este subitem em caso de mudança de sistema operacional informatizado, em razão de fusão/incorporação de empresas, para que os dados não se percam neste processo;
- 7.13. Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
- 7.13.1. 1 Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- 7.13.2. Ordem de serviço cadastrada;
- 7.13.3. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- 7.13.4. Registro de garantia de peças e serviços;
- 7.13.5. Histórico de orçamentos;
- 7.13.6. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;

- 7.13.7. Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- 7.13.8. Relação completa e discriminada de rede credenciada;
- 7.13.9. Tempo de imobilização do veículo;
- 7.13.10. Custo por tipo de manutenção;
- 7.13.11. Custo global, mensal de serviços e peças;
- 7.14. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período preestabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.
- 7.15. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.
- 7.16. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 7.17. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 7.18. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.
- 7.19. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da contratada e o operador;
- 7.20. A contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender todas as demandas da contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos diversos tipos de veículos;
- 7.21. A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.
- 7.22. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 04 (quatro) horas.
- 7.23. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela Contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

- 7.24. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.
- 7.25. A Contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades Contratantes.
- 7.26. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território nacional caso houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste documento. O prazo para credenciamento será de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da unidade gestora.
- 7.27. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.
- 7.28. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.
- 7.29. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar checklists, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo
- 7.30. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.
- 7.31. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 7.31.1. 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);
 - 7.31.2. 6 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s); e
 - 7.31.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses.
- 7.32. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 7.33. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 7.33.1. Substituir o material defeituoso;
 - 7.33.2. Corrigir defeitos de fabricação; e
 - 7.33.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do contratado à contratante.

- 7.34. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 7.35. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 7.36. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Contratante e tais prestadores de serviço.
- 7.37. A Contratada deverá fornecer os cartões no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo possuir o próprio cartão, que deverá estar vinculado à sua respectiva placa.
- 7.38. Os cartões fornecidos deverão conter informações necessárias à identificação do veículo, de forma que todas as despesas junto aos postos de combustíveis credenciados sejam autorizadas diretamente pelo seu condutor, mediante comunicação eletrônica entre os equipamentos da rede credenciada e os da Licitante Contratada.
- 7.39. A comunicação descrita no subitem anterior se processará sob a total responsabilidade da Licitante Contratada, mediante a operação de terminal eletrônico por empregados da própria rede credenciada, por intermédio da digitação da identificação e da senha individual do condutor do veículo.
- 7.40. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de cartão individual, com senha, durante o abastecimento e/ou manutenção na rede de postos credenciada.
- 7.41. Os cartões fornecidos deverão, preferencialmente, efetuar transações em rede e imediatas (online), porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações por outros meios (off-line) nos casos em que eventualmente a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema, devendo ser previstas pelo Sistema de Gestão as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo junto aos postos credenciados, dentre elas:
- a) Falta de energia elétrica no estabelecimento;
 - b) Falha do dispositivo identificador da mídia e/ou dispositivo equivalente, ou ainda do leitor;
 - c) Falha no sistema de transferência de dados;
 - d) Falha na identificação da senha do condutor cadastrado.
- 7.42. Sempre que necessário o fornecimento de novos cartões a pedido do CRCSC, a Contratada deverá entregá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.43. O CRCSC indicará à Contratada, sempre que necessário, o valor individual a ser liberado por veículo credenciado e por tipo de despesa, cabendo à Licitante Contratada distribuir eletronicamente os respectivos valores. O Sistema de Gestão deverá bloquear despesas com valores acima daqueles previamente autorizados ou estranhos ao tipo de despesa.
- 7.44. A Contratada deverá prestar suporte técnico, sem ônus para o CRCSC, por meio de pessoal e setor especializados, via telefone e internet, não sendo aceito sistema de atendimento exclusivamente eletrônico, de modo a permitir a comunicação dos usuários e fiscalizadores, no mínimo de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados, a fim de prestar esclarecimentos em geral, especialmente os relativos a:

- 7.44.1. Procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento;
- 7.44.2. Dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet;
- 7.44.3. Ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- 7.45. O suporte técnico também deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, que consistirão na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da Licitante Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais dos campi participantes.
- 7.46. Na implantação dos sistemas e procedimentos necessários ao atendimento deste objeto, a Licitante Contratada deverá providenciar o (a):
- 7.46.1. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- 7.46.2. Estudo da logística da rede de atendimento para ratificação do órgão Contratante, incluindo as possibilidades e limitações por localidade;
- 7.46.3. Apresentação e implantação da estrutura de gestão;
- 7.46.4. Disponibilização dos créditos aos veículos do Contratante;
- 7.46.5. Implantação dos sistemas tecnológicos e respectivos acessos;
- 7.46.6. Treinamento dos usuários fiscalizadores (gestores), sendo no mínimo um servidor do CRCSC.
- 7.47. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 5 dias após a assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o

objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 13.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 13.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 13.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 13.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 13.2.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 13.2.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato;

- 13.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 13.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.3.2. A assinatura do gestor do contrato aprovando os documentos recebidos pelo fiscal significa o aceite definitivo;
- 13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 14.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. REAJUSTE

15.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	01
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
4	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 18.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme edital.
- 18.5. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*
- 18.5.1. *Valor Global máximo: R\$ 88.267,80.*
- 18.5.2. *Valores unitários máximos devem ser respeitados.*
- 18.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do grupo.
- 18.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da do CRCSC, conforme edital;

Florianópolis, 02 de dezembro de 2022.

JHONATAN ALBERTO COSTA
Coordenador Departamento de Infraestrutura

Aprovo o presente Termo de Referência,
recomendando-o para balizamento da Licitação

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do
CRCSC

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;

PROCESSO COMPILADO

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 2022/000119

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva identificar a mais efetiva solução para a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, em rede credenciada, com fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, para atender demanda do CRCSC, em Florianópolis, e suas delegacias Regionais no estado de Santa Catarina.

2.2 A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços, e a elaboração do TR ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

2.3 A seleção dos itens a serem adquiridos e suas quantidades ficaram a cargo do departamento de infraestrutura do CRCSC, a quem coube a realização do estudo técnico preliminar e a formalização do processo de contratação visando atender a demanda planejada por todo o CRCSC.

2.4 A contratação em tela baseia-se na necessidade de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis e na realização de manutenções, serviços necessários para o uso e conservação da frota do CRCSC, em caráter ininterrupto, com tecnologia atual e eficiente, visando a reduzir custos e eliminando processos.

2.5 O modelo não se restringe unicamente ao fornecimento de combustíveis ou à prestação de serviços de manutenção automotiva. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência nas manutenções dos veículos, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.6 A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar o abastecimento e serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços. Também é possível a verificação de preços dos combustíveis nos postos da rede credenciada, para o abastecimento no local mais vantajoso, uma vez que o CRCSC não estará adstrito à contratação com um único fornecedor.

6.4 Considerando ainda que os veículos da frota institucional podem viajar em todo território do estado de Santa Catarina, bem como deslocar-se para outros pontos do território nacional para atender às necessidades da instituição, faz-se necessária uma rede de estabelecimentos credenciada para fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção, de modo a propiciar o deslocamento com segurança em todas regiões dos Estados da Federação, além de garantir a segurança dos usuários dos veículos e a segurança de terceiros.

PROCESSO COMPILADO

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	JHONATAN ALBERTO COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Trata-se de serviços continuados, sem fornecimento de mão de obra exclusiva a serem executados ordinariamente de 2ª feira a domingo, de 00:00 horas até 24:00 horas, e/ou de acordo com as necessidades.

4.2 A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, conforme descrito no presente Termo.

4.3 O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses, conforme o disposto pelo art. 57, II da Lei nº 8.666/93. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 5 dias após a assinatura do mesmo.

4.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.5 A gradual transferência de conhecimento das práticas e rotinas, como também as particularidades serão repassadas para o setor responsável e comissão de fiscalização do contrato quando do início da execução contratual.

4.6 As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a contratação de fornecimento de combustíveis o mercado oferece como possibilidade a contratação direta junto a postos de combustíveis. A partir da estimativa de consumo pode ser realizada licitação com o critério de julgamento o menor preço ofertado por item ou o maior desconto sobre o preço praticado em cada região, considerando a tabela divulgada pela ANP — Agência Nacional de Petróleo. Esse modelo apresenta algumas desvantagens para realidade do CRCSC pois obrigaria a Instituição, que possui 8 unidades localizadas em vários pontos distintos do estado de Santa Catarina, a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento. A distância física entre as unidades e o posto contratado já é um possível complicador pois, se o posto estiver localizado muito distante das unidades, a vantagem do menor preço ofertado poderá sucumbir em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento, o que tornaria inviável a contratação.

5.2 Pode-se destacar, ainda, o tempo necessário ao tráfego dos veículos de uma localidade a outra. A situação poderia ser remediada se a licitação estabelecesse, como requisito, que a licitante tenha vários pontos de abastecimento, especialmente distribuídos pela cidade, ou se admita a participação de consórcios, contudo, tal exigência reduziria o âmbito de competitividade. Sendo assim, para a realidade da Instituição, esse modelo de contratação não traria economicidade à Administração Pública, e ainda, não atenderia as necessidades de abastecimentos interestaduais, que é e pode vir a ser demandada.

5.3 O outro modelo usual no mercado é o de contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento de veículo, atendendo à demanda da Administração, onde a necessidade surgir. Neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de abastecimento veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer posto da rede credenciada. Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento dos abastecimentos realizados. A Administração pagará à gerenciadora, não integrando o contrato administrativo as obrigações desta com os postos de combustíveis, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota. A

rede credenciada de postos de abastecimento não se limita apenas a localidade da sede da contratante, mas poderá atender demandas de âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores. Este modelo já é praticado pelo CRCSC há alguns anos, gerando êxito, praticidade de economia.

5.4 Além das vantagens relacionadas ao abastecimento de combustíveis, alie-se a isso a facilidade quanto às manutenções veiculares, já que a contratada manterá à disposição da Instituição rede credenciada de oficinas para manutenção preventiva e corretiva de veículos, todo o gerenciamento e controle de operações efetuadas nos veículos da frota, que garantirão rapidez nas cotações, maior amplitude de orçamentos e maior transparência. O sistema também proporciona ao gestor do contrato o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo, tanto em combustível quanto em peças e serviços. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos e manutenções. Para esse tipo de contratação pode ser utilizado como critério de julgamento das propostas o valor da taxa de administração, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) ou negativa, como admitido pelo Tribunal de Contas da União TCU.

5.5 Desta forma, a solução que se propõe para atender a frota do CRCSC é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, em rede credenciada, para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, utilizando-se para tanto o critério de julgamento da licitação a empresa que oferecer a menor taxa de administração, a fim de garantir a competitividade do certame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento, oficinas para serviços e autopeças/concessionárias) em todo o Território Nacional, principalmente nos municípios sede do CRCSC, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: abastecimento, lavagem de veículos, serviços de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

6.2.1 Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo;

6.3 São exemplos de manutenção preventiva:

6.3.1 Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

6.3.2 Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

6.3.3 Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

PROCESSO COMPILADO

6.3.4 Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

6.3.5 Substituição de itens do motor;

6.3.6 Limpeza de motor e bicos injetores;

6.3.7 Regulagens de bombas e bicos injetores;

6.3.8 Revisão de fábrica;

6.3.9 Outros serviços constantes no manual dos veículos ou equipamentos ou por orientação do CRCSC..

6.4 Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

6.5 São exemplos de manutenção corretiva:

6.5.1 Serviços de retífica de motor;

6.5.2 Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

6.5.3 Serviços de instalação elétrica;

6.5.4 Serviços no sistema de injeção eletrônica;

6.5.5 Capotaria;

6.5.6 Tapeçaria;

6.5.7 Borracharia;

6.5.8 Chaveiro;

6.5.9. Funilaria e pintura;

6.5.10. Serviços no sistema de arrefecimento;

6.5.11. Serviços no sistema de ar-condicionado; e

6.5.12. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

6.6 Os serviços e fornecimentos a serem executados por meio dos postos de combustíveis credenciados deverão ser compostos de, no mínimo:

6.6.1 Fornecimento de Combustíveis dos tipos: gasolina (comum e aditivada) e etanol (comum e aditivado).

6.6.2 Fornecimento e substituição de filtros de óleo e óleos lubrificantes para motores do tipo flex;

6.6.3 Manutenção leve.

6.7 São exemplos de manutenção leve:

6.7.1 Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

6.7.2 Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

6.7.3 Reposição do nível do óleo do motor;

6.7.4 Conserto de pneus;

6.7.5 Lavagem de automóveis;

PROCESSO COMPILADO

- 6.7.6 Aplicação de cera e polimento em automóveis;
- 6.7.7 Reposição e/ou substituição de palhetas dos limpadores de para-brisa;
- 6.7.8 Substituição de filtros de ar;
- 6.7.9 Substituição de filtros de combustível;
- 6.7.10 Substituição de filtros de óleo;
- 6.7.11 Troca de óleo.
- 6.8 Os serviços de manutenção leve, em razão das características de mercado local, poderão ser executados tanto em rede de oficinas quanto em postos de combustível.
- 6.9 No caso de serem realizadas em postos de combustível, A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Contratante, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede sejam os de mercado, uma vez que neste caso não é possível a coleta de orçamentos via sistema.
- 6.10 A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção em todo território nacional, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de oficinas mecânicas e postos de combustíveis nas cidades onde o CRCSC tem sede;
- 6.11 Conforme necessidade da Contratante, e sem qualquer ônus a ela, a Contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação;
- 6.12 Áreas preferenciais para cadastramento de postos para abastecimento e oficinas/concessionárias para realização de manutenção:
- 6.12.1 Áreas circunscritas num raio máximo de 5 Km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 02 (dois) postos credenciados, estruturados para fornecimento;
- 6.12.2 Áreas circunscritas num raio máximo de 20 Km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 01 (uma) Oficina credenciada, estruturada para fornecimento e prestação dos serviços.
- 6.12.3 Para unidades que, devido a sua localização geográfica, não possuem postos de combustíveis e ou oficina no raio preferencial, deverão ser credenciados estabelecimentos por estes solicitados de acordo com a logística de abastecimento delineada em função da distância e localização.
- 6.12.4 Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões de Santa Catarina, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido, será solicitado relação de credenciados nas demais regiões do estado.
- 6.12.5 Caso a Contratada não possua posto credenciado na circunscrição citada acima, deverão ser credenciados no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato no mínimo 02 (dois) postos de combustível no município, ou a critério do CRCSC.
- 6.12.6 Endereço (referências) das unidades do CRCSC para prestação dos serviços:
- Sede: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Centro - CEP: 88015-710 - Florianópolis/SC;
- Delegacia Regional de Blumenau: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC;
- Delegacia Regional de Chapecó: Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 1403-N, sala 206 - Edifício Dom Ricardo - CEP 89802-001 - Chapecó/SC;
- Delegacia Regional de Criciúma: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC;
- Delegacia Regional de Itajaí: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC;

PROCESSO COMPILADO

Delegacia Regional de Joaçaba: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC

Delegacia Regional de Joinville: Avenida Juscelino Kubitscheck, 410 – Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC;

Delegacia Regional de Lages: Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC

Delegacia Regional de São Miguel do Oeste: Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC;

6.12.7 Veículos Frota - 12 (doze) veículos:

Focus sedan ano 2015, 2 Palios ano 2015, Fusion 2014, New Fiesta 2014, Fiesta 2012, 6 Sanderos ano 2012.

6.13 A Contratada deverá tornar disponível à Contratante sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

6.13.1 Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

6.13.2 Recebimento de orçamento on-line/real time;

6.13.3 Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

6.13.4 Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

6.13.5 Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

6.13.6 Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

6.13.7 Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

6.13.8 Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

6.13.9 Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período preestabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;

6.13.10 Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;

6.13.11 Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;

6.13.12 Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para suas unidades descentralizadas.

6.14 O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

6.14.1 Número de identificação da ordem de serviço;

6.14.2 Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;

6.14.3 Identificação do veículo (tipo de frota e placas);

6.14.4 Modelo do veículo;

6.14.5 Centro de Custo;

- 6.14.6 Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 6.14.7 Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 6.14.8 Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço)
 - 6.14.9 Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - 6.14.10 Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
 - 6.14.11 Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - 6.14.12 Valor total de mão de obra;
 - 6.14.13 Valor total das peças;
 - 6.14.14 Tempo de garantia dos serviços realizados;
 - 6.14.15 Tempo de garantia das peças substituídas;
 - 6.14.16 Valor total da operação;
 - 6.14.17 Descrição sumarizada da operação;
 - 6.14.18 Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
 - 6.14.19 Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor; e
 - 6.14.20 Custo por Km rodado.
- 6.15 Todos os dados do item 6.14 deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 6.16 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;
- 6.17 O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica. Especial atenção deve ser dada a este subitem em caso de mudança de sistema operacional informatizado, em razão de fusão/incorporação de empresas, para que os dados não se percam neste processo;
- 6.18 Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
- 6.18.1 Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
 - 6.18.2 Ordem de serviço cadastrada;
 - 6.18.3 Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
 - 6.18.4 Registro de garantia de peças e serviços;
 - 6.18.5 Histórico de orçamentos;
 - 6.18.6 Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
 - 6.18.7 Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
 - 6.18.8 Relação completa e discriminada de rede credenciada;
 - 6.18.9 Tempo de imobilização do veículo;

- 6.18.10 Custo por tipo de manutenção;
- 6.18.11 Custo global, mensal de serviços e peças;
- 6.19 Todos relatórios devem ser gerados a partir de período preestabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.
- 6.20 Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.
- 6.21 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 6.22 A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 6.23 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.
- 6.24 Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador;
- 6.25 A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos diversos tipos de veículos;
- 6.26 A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.
- 6.27 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a **04 (quatro) horas**.
- 6.28 Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela Contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.
- 6.29 O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.
- 6.30 A Contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades Contratantes.
- 6.31 A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território nacional caso houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste documento. O prazo para credenciamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da solicitação da unidade gestora.
- 6.32 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.
- 6.33 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

- 6.34 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar check-lists, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.
- 6.35 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.
- 6.36 As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 6.36.1 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);
 - 6.36.2 6 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s); e
 - 6.36.3 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses.
- 6.37 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 6.38 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 6.38.1 Substituir o material defeituoso;
 - 6.38.2 Corrigir defeitos de fabricação; e
 - 6.38.3 Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do contratado à Contratante.
- 6.39 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 6.40 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 6.41 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Contratante e tais prestadores de serviço.
- 6.42 A Contratada deverá fornecer os cartões no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo possuir o próprio cartão, que deverá estar vinculado à sua respectiva placa.
- 6.43 Os cartões fornecidos deverão conter informações necessárias à identificação do veículo, de forma que todas as despesas junto aos postos de combustíveis credenciados sejam autorizadas diretamente pelo seu condutor, mediante comunicação eletrônica entre os equipamentos da rede credenciada e os da Licitante Contratada.
- 6.44 A comunicação descrita no subitem anterior se processará sob a total responsabilidade da Licitante Contratada, mediante a operação de terminal eletrônico por empregados da própria rede credenciada, por intermédio da digitação da identificação e da senha individual do condutor do veículo.
- 6.45 Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de cartão individual, com senha, durante o abastecimento e/ou manutenção na rede de postos credenciada.
- 6.46 Os cartões fornecidos deverão, preferencialmente, efetuar transações em rede e imediatas (online), porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações por outros meios (off-line) nos casos em que eventualmente a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema, devendo ser previstas pelo Sistema de Gestão as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo junto aos postos credenciados, dentre elas:

PROCESSO COMPILADO

- a) Falta de energia elétrica no estabelecimento;
- b) Falha do dispositivo identificador da mídia e/ou dispositivo equivalente, ou ainda do leitor;
- c) Falha no sistema de transferência de dados;
- d) Falha na identificação da senha do condutor cadastrado.

6.47 Sempre que necessário o fornecimento de novos cartões a pedido do CRCSC, a Contratada deverá entregá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

6.48 O CRCSC indicará à Contratada, sempre que necessário, o valor individual a ser liberado por veículo credenciado e por tipo de despesa, cabendo à Licitante Contratada distribuir eletronicamente os respectivos valores. O Sistema de Gestão deverá bloquear despesas com valores acima daqueles previamente autorizados ou estranhos ao tipo de despesa.

6.49 A Contratada deverá prestar suporte técnico, sem ônus para o CRCSC, por meio de pessoal e setor especializados, via telefone e internet, não sendo aceito sistema de atendimento exclusivamente eletrônico, de modo a permitir a comunicação dos usuários e fiscalizadores, no mínimo de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados, a fim de prestar esclarecimentos em geral, especialmente os relativos a:

- 6.49.1 Procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento;
- 6.49.2 Dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet;
- 6.49.3 Ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

6.50 O suporte técnico também deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, que consistirão na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da Licitante Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais dos campi participantes.

6.51 Na implantação dos sistemas e procedimentos necessários ao atendimento deste objeto, a Licitante Contratada deverá providenciar o (a):

- 6.51.1 Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- 6.51.2 Estudo da logística da rede de atendimento para ratificação do órgão Contratante, incluindo as possibilidades e limitações por localidade;
- 6.51.3 Apresentação e implantação da estrutura de gestão;
- 6.51.4 Disponibilização dos créditos aos veículos do Contratante;
- 6.51.5 Implantação dos sistemas tecnológicos e respectivos acessos;
- 6.51.6 Treinamento dos usuários fiscalizadores (gestores), sendo no mínimo um servidor do CRCSC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo CRCSC, baseadas no quantitativo de consumo previsto no PCA 2023, encontra-se detalhada na tabela abaixo:

PREVISÃO PCA 2023				
Vlr. Previsto 2023	Conta Contábil	Desc. Conta Contábil	Projeto	
R\$ 16.755,96	6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2001	
R\$ 10.598,17	6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	2001	

PROCESSO COMPILADO

R\$	7.761,67	6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2001
R\$	26.662,00	6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5012
R\$	20.670,00	6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	5012
R\$	5.820,00	6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5012

TOTAL	
CONTA	VALOR
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ 43.417,96
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 13.581,67

7.2 Vale ressaltar que as quantidades estimadas representam a previsão realizada, podendo ser alterada no decorrer do exercício.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O percentual de referência para a taxa de administração foi obtido a partir de pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa 73/2020 e o quantitativo estimado da contratação tem como base a previsão registrada no PCA 2023.

8.2 A pesquisa de Preços está detalhada no anexo I deste ETP.

8.2 O critério de julgamento da licitação será menor preço global para o grupo.

8.3 Para que seja possível a operação no sistema, o julgamento deverá ser realizado considerando o grupo a seguir:

GRUPO 1		
ITEM	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	COMBUSTÍVEIS	R\$ 43.417,96
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 13.581,67
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0%
TOTAL		R\$ 88.267,80

8.3 Os valores representados na tabela acima são valores máximos, ou seja, cada um dos itens só pode diminuir.

8.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, considerando o desconto a ser ofertado.

PROCESSO COMPILADO

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O Planejamento da contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA/2023.

12. Justificativa da Contratação

12.1 Considerando que a frota de veículos automotores é um instrumento de apoio às atividades do CRCSC, em especial da atividade de fiscalização;

12.2 Que atualmente a frota da do CRCSC conta com 12 veículos em uso;

12.3 A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir estes veículos com combustível e manutenção, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição;

12.4 Que a instituição não possui instalações, equipamentos e ferramentas adequadas para realizar manutenções necessárias aos veículos, assim como não detém funcionários especializados para realizar essas tarefas, faz-se necessária a contratação também de serviços de manutenção e fornecimento de peças.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Suprir os veículos com combustível e manutenção, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição.

13.2 Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis e na realização de manutenções, serviços necessários para o uso e conservação da frota do CRCSC, em caráter ininterrupto, com tecnologia atual e eficiente, visando a reduzir custos e eliminando processos.

13.3 O modelo não se restringe unicamente ao fornecimento de combustíveis ou à prestação de serviços de manutenção automotiva. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência nas manutenções dos veículos, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

13.4 A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar o abastecimento e serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços. Também é possível a verificação de preços dos combustíveis nos postos da rede credenciada, para o abastecimento no local mais vantajoso, uma vez que o CRCSC não estará adstrito à contratação com um único fornecedor.

13.5 Outros benefícios podem ser citados, como: redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes; redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal); oferta de rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota do CRCSC, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados; possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado, privilegiando a economicidade.

13.6 Considerando ainda que os veículos da frota institucional podem viajar em todo território do estado de Santa Catarina, bem como deslocar-se para outros pontos do território nacional para atender às necessidades da instituição, faz-se necessária uma rede de estabelecimentos credenciada para fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção, de modo a propiciar o deslocamento com segurança em todas regiões dos Estados da Federação, além de garantir a segurança dos usuários dos veículos e a segurança de terceiros.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 As providências ficarão a cargo do departamento de infraestrutura, gerenciamento do sistema, distribuição dos cartões e orientação geral sobre o uso do serviço.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380/2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que o objeto que se pretende contratar não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pela ANP aplicados aos postos. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize pela sua rede credenciada em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

15.2 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.3 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários desta contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

15.4 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.5 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme inc. III, do art. 33, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

15.6 Nos termos do inc. IV, do art. 33, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.6.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme incisos I e II, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

15.6.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme § 2º, do inc. III, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

15.6.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme inc. VII, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

15.7 A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

15.8 Utilizar na execução dos serviços, baterias que deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto,

PROCESSO COMPILADO

conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

15.9 Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010, artigos 13 a 32, do Decreto nº 7.404/2010 e legislação correlata;

15.10 Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme Parágrafo Único, do art. 1º, do Decreto nº 2.783/1998, e art. 4º, da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

15.11 Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente;

15.12 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.13 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003;

15.14 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto nesse estudo técnico, bem como analisando a contratação atual, apontamos esta como a melhor solução de mercado para o CRCSC.

17. Responsáveis

JHONATAN ALBERTO COSTA
COORDENADOR DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - CRÍTICA DE PREÇOS.pdf (455.87 KB)

Anexo I - 1 - CRÍTICA DE PREÇOS.pdf

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE
GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Pesquisa realizada pelos colaboradores Eduardo Santos de Oliveira, matrícula 282, e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, ambos do Departamento de Infraestrutura.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Em atenção ao artigo 5º da IN 73/2020, inciso 1º, o painel de preços foi consultado, retornando pesquisa que é anexo deste relatório.

Ainda, mirando dar mais robustez a pesquisa, fornecedores foram consultados conforme prevê o inciso IV do art. 5º da IN já citada, no entanto, nenhuma resposta foi recebida.

Por fim, foi considerado o relatório do painel de preços para balizamento de preço da licitação.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Cabe aqui um esclarecimento inicial, no que se refere ao preço.

Estamos falando de um sistema informatizado de gerenciamento de frota, que é licitado pela taxa de administração desse sistema.

Atualmente o CRCSC já faz uso desse tipo de sistema, e a taxa é 0% (zero).

Na pesquisa do painel de preços, é possível observar que as contratações são realizadas com taxa 0%, que é o que representa os valores R\$ 0,01 nos valores unitários do relatório, pois o sistema não representa percentual (%).

Assim, a taxa inicial do certame será 0%, sendo admitida a taxa negativa.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador Departamento de Infraestrutura



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 145.851,53	R\$ 5.097,30	R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 264

Registros apresentados: 1 a 50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Esfera
25518 **Federal**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de viaturas junto à rede credenciada, e transporte por guincho, por meio de sistema informatizado e integrado para a gestão de frota, para atender a necessidade do Comando do 1º Distrito Naval.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 395,76

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 10/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Empresa para prestação de serviço de " Gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações "

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 715,42

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Empresa para prestação de serviço de " Gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações "

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 725,68

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Empresa para prestação de serviço de " Gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações "

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 262,67

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão da frota para as 19 (dezenove) Unidades do Instituto Federal do Pará - IFPA, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou microprocessado nas redes de estabelecimentos credenciados localizadas nos municípios de abrangência das atividades prestadas pelo Órgão.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,59

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 26/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 03817702000150

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Empresa para prestação de serviço de " Gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações "

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 255,42

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações junto à rede credenciada, e transporte por guincho, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender a necessidade da Base Naval da Ilha das Cobras e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 150,1

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 17/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 25165749000110

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção de viaturas e embarcações junto à rede credenciada, e transporte por guincho, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender a necessidade da Base Naval da Ilha das Cobras e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 599,93

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 17/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 25165749000110

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle de despesas com manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, e que disponha de serviço de guincho e despesas com fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), para a frota de veículos oficiais pertencentes a Superintendência Regional de São Paulo - SR(08)SP.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 12039966000111

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão Superior: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0008

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 28008410000106

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00099/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação para administração e gerenciamento do abastecimento e lavagem da frota de veículos da SREMG, e respectivas UL e Sub-Unidades, envolvendo a disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis para abastecimento e lavagem dos veículos; cartões magnéticos individualizados (por veículo), a serem usados na rede credenciada sistema informatizado, em tempo real, com registro de transações e de relatórios, para auxílio na gestão da frota, conforme edital e anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 8.846,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

CNPJ/CPF: 03506307000157

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 393031 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Órgão Superior: MINISTERIO DOS TRANSPORTES

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00030

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, para manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios, e mão de obra, para uso dos veículos oficiais do INCRA/SE (SR-23).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373052 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão Superior: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0008

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de serviços de administração e gerenciamento de manutenção veicular preventiva e corretiva, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip, incluindo serviços de reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, conforme Edital e anexos.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00027

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00033

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de frota de veículos automotivos, destinado a sua manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, serviço de reboque e conserto de pneus, por meio de rede credenciada utilizando-se de tecnologia da informação para a frota do Instituto Aggeu Magalhães-IAM, unidade da Fundação Oswaldo Cruz em Pernambuco, FIOCRUZ-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 08469404000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA de frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva) de veículos e equipamentos automotores pertencentes à frota da Academia da Força Aérea (AFA) e Unidades Apoiadas.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 80.565,69

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00042

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota e dos equipamentos da Superintendência da Polícia Federal no Ceará e descentralizada com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento online e real time por meio de cartão, nas redes de estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados por todo o País, para manutenção preventiva e corretiva da frota.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 31.374,62

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 03/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 29

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00045

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano Campus Serrinha e órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 33

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00164/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de gestão de frota, sob demanda, a saber: do abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e/ou corretiva, para os veículos que compõem a frota da Superintendência Regional no Paraná do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.828,82

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 393028 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA

Órgão: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Órgão Superior: MINISTERIO DOS TRANSPORTES

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 34

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de cartão magnético, para atender em todo território nacional e principalmente nos municípios do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 46,94

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 28008410000106

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, máquinas agrícolas, tratores e equipamentos, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, através de rede própria de estabelecimentos credenciados em sistema informatizado, para atender, sob demanda e mediante a utilização de sistema informatizado, a frota oficial da UFTM, Campus Uberaba e Campus Iturama.

Quantidade Ofertada: 263

Valor Proposto Unitário: R\$ 7,81

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 36

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 37

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00039

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 38

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00036

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 39

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 40

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 41

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, sem mão de obra exclusiva, operados por sistema informatizado e integrado, em plataforma WEB - online, através de rede credenciada pela CONTRATADA, para manutenção veicular preventiva e corretiva, socorro mecânico, serviços de borracharia, lavagem, lubrificação, troca de óleo, funilaria, pintura, guincho e serviços mecânicos de toda ordem.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.447,84

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Órgão: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

PROCESSO COMPILADO

RESULTADO 42

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/ prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, tratores e implementos agrícolas p/ gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, por meio rede(...)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO COMPILADO

Solicitação de orçamento - Abastecimento/Manutenção da frota - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

353

Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Seg, 21/11/2022 09:53

Cco: contato@thinc.com.br <contato@thinc.com.br>;contato@smartvale.com.br

<contato@smartvale.com.br>;contato@primebeneficios.com.br

<contato@primebeneficios.com.br>;contato@linkbeneficios.com.br

<contato@linkbeneficios.com.br>;licitacoes@valecard.com.br <licitacoes@valecard.com.br>

Bom dia,

Por gentileza, venho por meio deste solicitar orçamento para a frota do CRCSC, composta de 14 veículos do tipo leve, de prestação de serviços de caráter continuado de gerenciamento e administração de Frota com abastecimento de combustível e manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva).

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 000019/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, em rede credenciada, com fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, para atender demanda do CRCSC, em Florianópolis, e suas delegacias Regionais no estado de Santa Catarina, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	COMBUSTÍVEIS	R\$ 43.417,96
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 13.581,67
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0%
TOTAL		88.267,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Conta contábil:

Projeto:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 1				
ITEM	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR PROPOSTO	DESCONTO CONCEDIDO
1	COMBUSTÍVEIS	R\$ 43.417,96	R\$	%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17	R\$	%
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 13.581,67	R\$	%
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00	R\$	%
TOTAL		R\$ 88.267,80	R\$	

A PROPOSTA DEVERÁ:

- ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, quando couber.

Local e data

Nome e assinatura do responsável

PROCESSO COMPILADO



ANEXO IV
Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Administração, Gerenciamento e Controle De Frota.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I) e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.



TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

Serviço de Administração, Gerenciamento e Controle De Frota.			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Não fornecer suporte ou fornecer diferente das especificações, ou não realizar as correções quando necessário (Contrato e Termo de Referência).		
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
4	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO



TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 07/12/2022 11:44:44
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 07/12/2022 12:12:12



PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria CRCSC n.º 022, de 09 de janeiro de 2020, que instituiu o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

Considerando as Portarias CRCSC n.º 013, de 22 de janeiro de 2021, e n.º 039, de 9 de abril de 2021, que alteraram a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, incluindo na composição da comissão o empregado Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2022 13:30:56

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitação na modalidade Pregão do CRCSC para o ano de 2022.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, para compor a Comissão de Licitação na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar o empregado Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuar na qualidade de Pregoeiro, conforme disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Nº 10.520/2002 e Art. nº 7, do Decreto Lei Nº 3.555/2000, na ausência deste, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Pregoeiro.

Art. 3º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

Art. 4º Compete à Comissão o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 6º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Maraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:38

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e

PROCESSO COMPILADO



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO

LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA

		SIM	NÃO	NA	OBS.
ABERTURA DO PROCESSO	1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado?	X			
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X	
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X	
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			X	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A equipe de planejamento justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência? Juntar portaria equipe de planejamento.	X			Portaria incluída.
JUSTIFICATIVA SRP	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?			X	
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X			
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? Juntar portaria de delegação de competência.	X			Portaria incluída.
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO / EQ. DE APOIO	7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? Juntar portaria pregoeiro.	X			Portaria incluída.
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	X			
IRP	8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			X	
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?			X	
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			X	
	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			X	
PESQUISA DE PREÇOS	9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma da IN 73/2020 ou 65/2021?	X			

PROCESSO COMPILADO

	9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?		X		Serviço licitado por taxa – desconto, não tem planilha de composição.
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art 5º da IN 73/2020 ou 65/2021?	X			Pesquisa realizada com base no inciso I e IV da IN 73/2020.
INDICAÇÃO DE RECURSOS	10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	X			Possuí indicação, não te reserva ainda po limitação do sistema orçamentário, visto que despesa para o exercício de 2023
MINUTA DE EDITAL	11.Há minuta de edital e anexos? Juntar portaria de delegação de competência.	X			
	11.1 termo de referência;	X			
	11.2 contrato ou documento assemelhado;	X			
	11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e			X	
	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	X			
JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL	12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?			X	
PROPOSTAS APRESENT.	13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	X			
PROPOSTAS PRAZO	14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X			
ENVIO DE DOC. COMPLEM.	15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação?	X			
MARGEM DE PREFERÊNCIA	16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	X			
BENEFÍCIOS LC 123/06	17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	X			Sim, LC 123.
PARECER JURÍDICO	18.Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	X			
	18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?		X		
	18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?			X	



PUBLICAÇÃO PRAZO	19.O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	X			
-----------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--	--	--

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 07/12/2022 16:30:53

PROCESSO COMPILADO

ILUSTRE SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
(Processo Administrativo n.º 000119/2022)

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 25.165.749/0001-10, com endereço à Alameda Rio Negro, n. 503, sala 1803, Alphaville, CEP 06454-000, Barueri, Estado de São Paulo, endereço eletrônico *felipe.veronez@neofacilidades.com.br*, telefone (11) 3631-7730, comparece perante Vossa Senhoria, muito respeitosamente, por seu procurador ao final subscrito, para **apresentar**

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

o que faz com esteio na Lei Federal n. 8.666/93, com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

PROCESSO COMPILADO

1. FATOS

O órgão licitante publicou o comentado edital com o fim de promover a “*escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender demanda do CRCSC*”, conforme prazos e quantidades estabelecidos no instrumento convocatório.

Todavia, ao delimitar o conjunto de regras que compõem a estrutura do certame, o órgão contratante dispensou a necessidade de apresentação de balanço patrimonial para fins de comprovação da qualificação técnica das licitantes, colocando o erário em iminente risco de descumprimentos contratuais, causando literal prejuízo ao interesse da coletividade, razão pela qual é manejada a presente impugnação.

2. FUNDAMENTOS

2.1 DA NECESSIDADE DE SE EXIGIR BALANÇO PATRIMONIAL E ÍNDICES

CONTÁBEIS

É fato que a prestação de serviço que se objetiva contratar com a licitação em tela possui características atípicas, se diferenciando dos demais tipos de prestação de serviço comum. Isso porque, a atividade de gerenciamento é caracterizada, em sua essência, pela intermediação, ou seja, não há o fornecimento direto de serviços de manutenção e/ou abastecimento de combustíveis por parte da empresa gerenciadora contratada, mas sim, por parte das oficinas e dos postos de combustíveis credenciados.

Ocorre que, à luz do fluxo de operações que a atividade de gerenciamento necessariamente tem que seguir, torna-se impossível executar um contrato desta espécie sem o mínimo de solidez econômico-financeira, afinal, a contratada precisará ter “caixa” para arcar com os valores provenientes dos serviços prestados.

Não há como se atrelar, até por se tratar de regimes jurídicos diferentes, os valores que a futura contratada receberá da contratante aos valores que serão devidos aos estabelecimentos credenciados. Os prazos de pagamento, até por se tratarem de contratos

individualizados, não são iguais e se desdobram, por consequência, na necessidade de a empresa gerenciadora ter condições de arcar com esses valores enquanto não tem creditado em sua conta as importâncias provenientes da execução contratual.

Desta forma, torna-se inviável a utilização de uma minuta de edital que não se adequa à realidade da prestação de serviço de gerenciamento, sendo de extrema importância aferir se, de fato, a empresa licitante possui capacidade financeira para executar o contrato.

Somente assim haverá segurança na contratação, com o atendimento do fim almejado, que nada mais é do que o gerenciamento efetivo dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, sem qualquer possibilidade de inadimplência perante a rede credenciada que pode optar, em razão desta insegurança no recebimento, pelo não atendimento.

Outra importante exigência que deve constar do edital do certame é a apresentação dos índices de liquidez, necessários à avaliação da capacidade de pagamento das obrigações contraídas pelas licitantes no exercício de suas atividades, como é o caso do índice de liquidez geral, liquidez corrente, dentre outros.

Como se sabe, o índice de liquidez geral (ILG) “leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial”, enquanto a liquidez corrente serve para indicar se há suficiente disponibilidade de recursos “para quitar as obrigações a curto prazo”. Referidos índices são de suma importância para determinar a “capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações”.

O índice de liquidez corrente (ILC) apresentado pela licitante vencedora, caso adulterado, pode ocultar uma preocupante situação: os direitos e obrigações da empresa, no curto prazo, podem ser quase equivalentes, sendo capazes de acarretar, a qualquer tempo, a indisponibilidade de recursos para honrar suas obrigações a curto prazo, o que submete o contrato oriundo deste certame a álea permanente.

Por seu turno, o índice de solvência geral (ISG) serve para comprovar se a empresa consegue garantir o pagamento total de suas dívidas, por meio de seus ativos totais, o que

envolve, além do patrimônio líquido, os seus recursos permanentes, razão pela qual a apuração e apresentação desse indicador se revela tão importante.

Quando os índices de liquidez apresentados pelas licitantes revelam a equivalência entre direitos e obrigações, isso significa que, a qualquer tempo, poderá haver a indisponibilidade de recursos para honrar suas obrigações a curto prazo, o que submete o contrato oriundo deste certame a álea permanente.

A teor do que determina o artigo 31, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 8.666/93, é perfeitamente possível que a administração exija dos licitantes a comprovação de capacidade financeira para assumir e adimplir os compromissos inerentes à contratação pública, em caso de adjudicação do objeto licitado.

De se concluir, dessa forma, que a não exigência de apresentação de balanço patrimonial e índices de liquidez, pelos licitantes, deixa sob luzente evidência o risco de haver prejuízos ao interesse público. Instrumentos convocatórios sem essa exigência abrem margem para empresas “aventureiras” participarem do certame, razão pela qual a peticionante entende necessária a retificação do instrumento convocatório, a fim de que se faça constar a apresentação dos documentos em questão.

3. DO PEDIDO

Pelo exposto, **requer**:

a) a imediata suspensão do Pregão para fins de retificação do edital que ora se impugna e sua superveniente publicação após sanados os vícios apontados, com observância do artigo 21 da Lei Federal n. 8666/93;

b) caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, sejam fornecidas cópias do processo administrativo, a fim de que a impugnante possa adotar as medidas cabíveis perante os órgãos de controle externo.

Termos em que pede deferimento.

Barueri, Estado de São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI

Rodrigo Ribeiro Marinho – OAB/SP 385.843 - Procurador

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 (Processo Administrativo n.º000119/2022)

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1. DOS FATOS:

1.1. No dia 16/12/2022, às 11:12 horas, a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 25.165.749/0001-10, doravante designada como IMPUGNANTE, apresentou, tempestivamente, pedido de impugnação ao edital do pregão 06/2022, aberto pelo CRCSC, cujo escopo é a contratação de serviço de administração, gerenciamento e controle de frota.

1.2. Alega, em apertada síntese, que o edital do certame não faz previsão de apresentação de balanço patrimonial como critério de qualificação técnica para os licitantes, postulando que a não exigência do documento e seus respectivos índices trará risco de prejuízos ao interesse público e solicitando a retificação do instrumento convocatório.

2. DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA:

2.1. Preliminarmente, cumpre observar, que todos os procedimentos e atos proferidos e praticados pelo Pregoeiro, em relação ao Pregão Eletrônico nº 06/2022, estão em conformidade com a Lei 10.520/02 e com a Constituição Federal, sendo respeitados todos os princípios balizadores do Direito Administrativo.

2.2. Com relação à alegação do IMPUGNANTE, entendemos que o mesmo se referia a qualificação econômico-financeira, razão pelo qual a resposta será dada nesse sentido. Entretanto, a mesma não merece guarida visto que tal decisão encontra-se dentro de juízo discricionário da administração.

2.3. Extrai-se da Súmula 275 do Tribunal de Contas da União:

"Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração **pode** exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços".
(grifo nosso).

2.4. Pela leitura do verbete resta cristalino o entendimento do referido tribunal no sentido de que a administração é a responsável por delimitar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira.

2.5. Cumpre também destacar que, caso haja dúvida em relação a capacidade de adimplemento do fornecedor, poderão ser realizadas diligências com o objetivo de aferir tal situação, conforme previsto no edital do pregão, em seu item 8.6:

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.6. Dessa forma, entende-se que restam mitigados os riscos em relação a alegação do IMPUGNANTE.

3. DECISÃO DO PREGOEIRO:

3.1. Diante do exposto, conheço o pedido de IMPUGNAÇÃO da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, para NEGAR-LHE provimento no mérito, mantendo o edital do pregão 06/2022, aberto pelo CRCSC, inalterado.

3.2. Os autos do processo administrativo permanecem com vista franqueada aos interessados, nos termos e horários estabelecidos no item 22.11 do edital.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Pregoeiro

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 20/12/2022 09:40:31

PROCESSO COMPILADO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 UASG: 383514

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação e/ou refeição, na forma de cartões eletrônicos com chip e senha pessoal, para recargas mensais na modalidade online, destinadas aos empregados do CRC/PE conforme Normas do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional. Visto a apresentação de impugnação e necessidade de revisão do escopo, o pregão eletrônico em referência será suspenso por tempo indeterminado

Recife, 7 de dezembro de 2022.
ROSICLEIDE VITOR ANJOS
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Tipo: Menor Preço do Item. Data de abertura: 30/11/22, às 10h.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos. Resultado: PERFILGRÁFICA LTDA ME, VALOR: R\$ 16.000,00.

MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 2022/000201. OBJETO: Credenciamento de pessoa física para ministrar cursos. CONTRATADA: ELAYNE CONCEIÇÃO ALPARONE GIRÃO. CPF: 092.455.747-84. VALOR: Conforme disposto na Resolução CRCRJ nº 595/2022. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DO CONTRATO: 07/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº 2022/000203. OBJETO: Credenciamento de pessoa física para ministrar cursos. CONTRATADA: GLORIA ISIS DE CARVALHO SOUZA. CPF: 059.006.567-05. VALOR: Conforme disposto na Resolução CRCRJ nº 595/2022. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DO CONTRATO: 07/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 6/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de SC, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 06/2022, às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2022. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA O CRCSC. O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 09/12/2022 no portal de compras governamentais.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2022.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 088/2022. PROCESSO: Compras nº 086/2022. OBJETO: Aquisição de licença de uso de componentes de software aderente ao padrão ICP-Brasil para assinatura digital. CONTRATADA: LACUNA SOFTWARE LTDA. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 927320

Processo Administrativo nº 2022/036320
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de locação de 2 (dois) veículos automotores 0 (zero) KM(quilômetros) por assinatura de 12 (doze) meses, tipo automóvel, carroceria sedã, de cor preta, seguro total, sem motorista, sem combustível, com quilometragem mensal de 2.000 KM, cumulativos durante a vigência do contrato. Excedente para KM fora da franquia, caso esteja com saldo negativo no término do vínculo, conforme especificações contidas no edital e termo de referência. Total de Itens Licitados: 01. Edital: 09/12/2022 das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Presidente Vargas nº 417/21º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-003, www.creci-rj.gov.br (Para o Cidadão/Licitadores) ou www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/12/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

Rio de Janeiro, 8 de Dezembro de 2022.
MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 9/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 107/2022, publicada no D.O.U de 07/12/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, limpeza de filtros e aplicação de bactericida higienizador, limpeza condensadora e medição do gás de pressão, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC e outros serviços eventuais (instalação/desinstalação de ar, carga de gás de pressão, limpeza de tubulação de gás/água, entre outros.) Novo Edital: 09/12/2022 das 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Fúlvio Aducci, 1214, 10º Andar, Ed A&a Phillippi Businnes Cen Estreito - FLORIANOPOLIS - SC Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOHNNY LEANDRO GUILHERME
Pregoeiro

(SIDE - 08/12/2022) 926804-00001-2022NE000001

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EDITAL

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do artigo 63, do Código de Processo Disciplinar (Res. COFECI nº 146/82) e art. 63, do Regimento Interno do CRECISP (Res. COFECI nº 1459/2021), devidamente intimados de que em Sessões de Julgamentos, julgaram procedentes os processos disciplinares, aplicando as penas previstas na legislação competente, ficando também devidamente intimados de que, a partir da publicação do presente edital, passa a fluir o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o oferecimento de recurso voluntário ao COFECI, podendo nesse prazo, ter vista dos autos através da página CRECI-SP na internet, www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevistas, ou ainda encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: atendimento.eticaedisciplina@crecisp.gov.br em até 07 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber no e-mail informado uma cópia dos autos solicitados.

PROCESSO: PED 2022/001062 - Qdo(a): THIAGO AUGUSTO GON BARROS - creci 186014-F; PED 2022/000329 - Qdo(a): ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS-ME - creci 032460-J; PED 2022/000330 - Qdo(a): ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA - creci 174016-F; PED 2022/001182 - Qdo(a): GAVEA IMOBILIARIOS LTDA - ME - creci 034466-J; PED 2022/001183 - Qdo(a): FILIPE DO ROSARIO DIAS - creci 112498-F; PED 2022/001190 - Qdo(a): ELITE HOUSE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP - creci 025978-J; PED 2022/001191 - Qdo(a): MARIA LUCIA NISHIOKA TAKEUCHI - creci 135933-F; PED 2022/000070 - Qdo(a): RUSIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME - creci 023376-J; PED 2022/000071 - Qdo(a): ILDA JOSÉ DOMINGOS DA SILVA RUSIG - creci 042473-F; PED 2022/000581 - Qdo(a): RV MAIA IMOVEIS LTDA - ME - creci 029771-J; PED 2022/000582 - Qdo(a): LILIANE MARA MAIA - creci 083537-F; PED 2022/000583 - Qdo(a): RENATA SILVA VALETTA - creci 133269-F; PED 2022/000822 - Qdo(a): JD GESTAO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - EPP - creci 037379-J; PED 2022/000823 - Qdo(a): JOSE EDUARDO BAPTISTA MOURA - creci 083532-F; PED 2022/000824 - Qdo(a): ANDRÉ ROMÃO CARDOSO - creci 111168-F; PED 2022/001214 - Qdo(a): EMERSON TIAGO DE SOUZA IMOBILIÁRIA - ME - creci 032659-J; PED 2022/001215 - Qdo(a): EMERSON TIAGO DE SOUZA - creci 179676-F; PED 2021/001686 - Qdo(a): JULIANA DOS SANTOS VELOSO - creci 135834-F; PED 2022/000853 - Qdo(a): CASSIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MACEDO - creci 067305-F; PED 2022/000906 - Qdo(a): RV DA SILVA - ME - creci 025545-J; PED 2022/000907 - Qdo(a): RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA - creci 138812-F; PED 2022/001450 - Qdo(a): M L FIRMINO IMÓVEIS - ME - creci 033423-J; PED 2022/001451 - Qdo(a): MARIA LUCIA FIRMINO - creci 095026-F; PED 2022/000008 - Qdo(a): GILBERTO LOPES DE ARAUJO - creci 174524-F; PED 2022/000301 - Qdo(a): JANAINA LOPES VIEIRA - creci 199951-F; PED 2022/001419 - Qdo(a): RODOLFO NOGUEIRA RAMOS - creci 145985-F; PED 2022/001420 - Qdo(a): CAROLINE ALVES DE LIMA - creci 176198-F; PED 2022/001028 - Qdo(a): JULIO CESAR CAMILO CRUZ - creci 103413-F; PED 2022/001029 - Qdo(a): SANDRA APARECIDA SIVIERO - creci 091881-F; PED 2022/001051 - Qdo(a): LOFT BRASIL TECNOLOGIA LTDA - creci 032842-J; PED 2022/001052 - Qdo(a): FLORIAN HAGENBUCH - creci 215329-F; PED 2022/000678 - Qdo(a): FRANCIELE SOUSA PASQUALINI - creci 204081-F; PED 2022/001038 - Qdo(a): RODRIGO FERNANDES LOBO - creci 158798-F; PED 2022/001139 - Qdo(a): LUCIANO DIAS DE LACERDA - creci 214708-F; PED 2022/001281 - Qdo(a): REAL ESTATE SP IMOVEIS LTDA - ME - creci 035282-J; PED 2022/001282 - Qdo(a): MARIA CAROLINA MARTINS MENDONÇA - creci 079250-F; PED 2022/001306 - Qdo(a): MANUEL INACIO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR - ME - creci 031979-J; PED 2022/001307 - Qdo(a): MANUEL INACIO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR - creci 141745-F; PED 2022/000895 - Qdo(a): VIDA & PORTINARI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME - creci 024157-J; PED 2022/000896 - Qdo(a): EDIVALDO MARQUES ARRUDA - creci 073643-F; PED 2022/001107 - Qdo(a): VIDA & PORTINARI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME - creci 024157-J; PED 2022/001318 - Qdo(a): EDIVALDO MARQUES ARRUDA - creci 073643-F; PED 2022/000337 - Qdo(a): VALMIR CARNEIRO DOS ANJOS - ME - creci 030862-J; PED 2022/000338 - Qdo(a): VALMIR CARNEIRO DOS ANJOS - creci 150854-F; PED 2020/000768 - Qdo(a): NOVA RESIDENCIAL IMÓVEIS LTDA - ME - creci 026419-J; PED 2020/000769 - Qdo(a): FRANCISCO MARCELINO DA CRUZ - creci 078596-F; PED 2022/000521 - Qdo(a): TELMA MARIA PEREIRA MARTINS - creci 022611-F; PDD 2021/000003 - Qdo(a): A POPULAR ASSESSORIA NEGOCIAL E IMOBILIARIA EIRELI-EPP - creci 021121-J; PDD 2021/000004 - Qdo(a): ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA ROSA - creci 169976-F; PDD 2022/000005 - Qdo(a): MARCELO ROSA - creci 154927-F; PED 2022/001417 - Qdo(a): DIRE INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA EIRELI - creci 034412-J; PED 2022/001418 - Qdo(a): ALAN CARLOS BRUNO DE LIMA - creci 077120-F; PED 2022/000434 - Qdo(a): SUED IMOBILIÁRIA LTDA - ME - creci 030499-J; PED 2022/000435 - Qdo(a): ADEMIR PIROZZI - creci 069756-F; PED 2022/000657 - Qdo(a): ELIVELTON DE ARAUJO ALMEIDA - creci 188357-F; PED 2019/000375 - Qdo(a): AILTON OLIVEIRA SANTOS - creci 111617-F.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 1/2020

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região - CRECI/RS, Marcio Bins Ely, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 25/07/2020, destinado ao provimento de diversos cargos/níveis efetivos do CRECI/RS, e observada a Ordem de Classificação constante no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado para os cargos e cidades declinados a apresentar a documentação prevista no item 13.2 do Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2020 na Sede do CRECI/RS, localizada na rua Guilherme Alves 1010, bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre-RS, no dia 13/12/2022, às 09:00 horas.

PST - PROFISSIONAL DE SUPORTE TÉCNICO

Inscrição	Nome	Cidade
320	JESSICA DA SILVA COUTO	SÃO LEOPOLDO
1096	WALTER FERNANDO GOBBATO KARL JUNIOR	TORRES

Art. 2º - O comparecimento no local, na data e no horário indicados na convocação é obrigatório, bem como a apresentação de toda documentação prevista no item 13.2 do Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2020, sob pena de desqualificação do candidato.

Publique-se.

Porto Alegre/RS, 8 de dezembro de 2022.
MÁRCIO FERREIRA BINS ELY
Presidente do Conselho





Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2022

Às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 16 de 04/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2022/000119, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00006/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Serviço de gerenciamento de frota.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 43.417,9600

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 43.413,6200 .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo

Descrição Complementar: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Aplicação: Veículo Automotivo , Uso 1: Roda

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 31.268,1700

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 31.265,0400 .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Complementar: Manutenção de veículos leves conforme edital.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.581,6700

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 13.580,3100 .

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Controle de abastecimento de veículos

Descrição Complementar: Controle de abastecimento de veículos

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0200

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 0,0001 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 88.267,8200

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 88.258,9701 .

Itens do grupo:

- 1 - Gasolina
- 2 - Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo
- 3 - Manutenção de veículos leves e pesados
- 4 - Controle de abastecimento de veículos

Item: 1 - Grupo 1 - Gasolina

PREÇÃO ELETRÔNICO 06/2022

PROCOLO SPW 2022/000119

388

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.165.749/0001-10	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 43.413,6200	R\$ 43.413,6200	15/12/2022 14:40:59
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 43.413,6200	25.165.749/0001-10	21/12/2022 09:00:05:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	21/12/2022 09:30:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 43.413,6200.
Habilitação de fornecedor	21/12/2022 10:19:06	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 43.413,6200.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.165.749/0001-10	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 31.265,0400	R\$ 31.265,0400	15/12/2022 14:40:59
Marca: PRÓPRIO Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Aplicação: Veículo Automotivo , Uso 1: Roda Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 31.265,0400	25.165.749/0001-10	21/12/2022 09:00:05:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	21/12/2022 09:30:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 31.265,0400.
Habilitação de fornecedor	21/12/2022 10:19:06	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 31.265,0400.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Manutenção de veículos leves e pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

PROCESSO COMPILADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Manutenção de veículos leves conforme edital.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 13.580,3100	25.165.749/0001-10	21/12/2022 09:00:05:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	21/12/2022 09:30:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 13.580,3100.
Habilitação de fornecedor	21/12/2022 10:19:06	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 13.580,3100.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Controle de abastecimento de veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.165.749/0001-10	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 0,0001	R\$ 0,0001	15/12/2022 14:40:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Controle de abastecimento de veículos
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,0001	25.165.749/0001-10	21/12/2022 09:00:05:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	21/12/2022 09:30:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 0,0001.
Habilitação de fornecedor	21/12/2022 10:19:06	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 0,0001.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
25.165.749/0001-10	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 88.258,9701	15/12/2022 14:40:59

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	21/12/2022 09:03:50	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	21/12/2022 09:10:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	21/12/2022 09:20:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	21/12/2022 09:20:19	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/12/2022 09:20:19	Item encerrado para lances.

Não existem intenções de recurso para o item

	Data	Mensagem	390
Sistema	21/12/2022 09:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.	
Sistema	21/12/2022 09:10:06	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.	
Sistema	21/12/2022 09:10:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	21/12/2022 09:20:08	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.	
Sistema	21/12/2022 09:20:19	O item G1 está encerrado.	
Sistema	21/12/2022 09:20:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".	
Pregoeiro	21/12/2022 09:22:27	Bom dia Srs. Licitantes! Passaremos a fase de análise de propostas e dos documentos de habilitação do pregão 06/2022, por favor, permaneçam conectados.	
Pregoeiro	21/12/2022 09:23:03	Para NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA - Sr. Licitantes NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, é possível reduzir o valor da proposta apresentada?	
25.165.749/0001-10	21/12/2022 09:26:15	Bom dia, prezado pregoeiro infelizmente não é possível, devido a extensão da Rede e o valor estimado baixo, não é possível reduzir ou ampliar o desconto. Podemos manter assim?	
Pregoeiro	21/12/2022 09:29:23	Para NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA - sim, sem problema.	
Pregoeiro	21/12/2022 09:30:57	Para NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA - A proposta foi aceita. iniciaremos a análise dos documentos de habilitação e consultas externas, por favor permaneçam conectados.	
25.165.749/0001-10	21/12/2022 09:34:25	ok, obrigado	
Sistema	21/12/2022 10:19:06	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.	
Pregoeiro	21/12/2022 10:19:29	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/12/2022 às 10:49:00.	

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	20/12/2022 09:34:29	
Abertura da sessão pública	21/12/2022 09:00:06	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	21/12/2022 09:10:06	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	21/12/2022 09:20:22	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/12/2022 10:19:06	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/12/2022 10:19:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/12/2022 às 10:49:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:55 horas do dia 21 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

JHONATAN ALBERTO COSTA
Equipe de Apoio

PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO
Equipe de Apoio

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

■ **DECLARAÇÕES**

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

Pregão Nº 62022 - **(Decreto Nº 10.024/2019)**

CNPJ/CPF

25.165.749/0001-10

Razão Social/Nome

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Porte da Empresa

Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 15/12/2022 14:40 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM



Imprimir o
Relatório

Fechar

PROCESSO COMPILADO

Visualização de Propostas

UASG: 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

Pregão nº: **62022** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.


Grupo 1

Critério de Valor: R\$ 88.267,8200

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
25.165.749/0001-10 -  NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	88.258,9701	88.258,9701	21/12/2022 09:00:05:303	-	Adjudicado	Consultar	<u>SIM</u>

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

PROCESSO COMPILADO



Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Pregão Nº 00006/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 88.267,8200	-	R\$ 88.258,9701

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 88.258,9701

Valor Global da Ata: R\$ 88.258,9701

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

PROCESSO COMPILADO

Consulta SICAF



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 25.165.749/0001-10
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Endereço:

ALAMEDA RIO NEGRO, 503 - SALA 1803 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - Barueri / São Paulo

PROCESSO COMPILADO

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90009 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PE
Data Aplicação: 02/10/2017
Número do Processo: 310/2017 Número do Contrato: 10/2017
Descrição/Justificativa: A Seção de Assessoria Jurídica torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, conforme despacho exarado em 02.10.2017, determinou a aplicação da pena de advertência, sob fulcro no item 9.1, alínea "a", da Cláusula Nona do Contrato n 10/2017, por falha na execução dos serviços, objeto das Notas de Empenho n 2017NE000792 e 2017NE000830. (Penalidade publicada no Diário Eletrônico da SJPE n 186.0/2017, em 03.10.2017, p. 04.)

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE
Data Aplicação: 11/02/2019
Número do Processo: 59800001198201811 Número do Contrato: 022017
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do Contrato Administrativo nº. 02/2017

PROCESSO COMPILADO

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO**
Data Aplicação: **19/02/2020** Valor da Multa: **R\$ 458,81**
Número do Processo: **TRF2-EOF-2018/315** Número do Contrato: **06/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da multa no valor de R\$ 458,81 pela inexecução parcial do contrato, com fulcro no artigo 87, II da Lei 8.666/93 e no item 8.4 da cláusula oitava do instrumento contratual nº 6/2019, conforme r. despacho n. TRF2-DES-2020/05597.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/09/2020**
Data Aplicação: **15/09/2020**
Número do Processo: **53107011856202031** Número do Contrato: **nº 005/2020 - SE/PR**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/12/2021**
Data Aplicação: **07/12/2021**
Número do Processo: **53123023761202142** Número do Contrato: **58/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 27683607/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "b" do subitem 14.1.2.1. Multa de mora.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/07/2022**
Data Aplicação: **27/07/2022**
Número do Processo: **53123049836202115** Número do Contrato: **CTR 58/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 32295319/2022 - GCEC-DEGEC , devido descumprimento dos Subitens 2.5.4.1 e 2.5.4.2 das Condições Específicas da Contratação poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "c" do subitem 14.1.2.1 Multa de mora.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/12/2021**
Data Aplicação: **17/12/2021**
Número do Processo: **5312324648/202184** Número do Contrato: **58/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 29442794/2022 - GCEC-DEGEC, Falta de oficina credenciada que realize serviços de mecânica geral de motocicletas na cidade de Três Pontas/MG, constante do Apêndice "A" como unidade operacional tipo "A, multa prevista na alínea "b" subitem 14.1.2.1 da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 58/2020**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/02/2022**
Data Aplicação: **21/02/2022**
Número do Processo: **5312325114/202175** Número do Contrato: **58/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 29439029/2022 - GCEC-DEGEC, pela Falta de oficina credenciada que realize serviços de mecânica geral de motocicletas na cidade de Três Pontas/MG, constante do Apêndice "A" como unidade operacional tipo "A, multa prevista na alínea "b" subitem 14.1.2.1 da Cláusula Décima Quarta - Penalidades**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/07/2022**
Data Aplicação: **28/07/2022**
Número do Processo: **5312357804/202193** Número do Contrato: **58/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 33421510/2022, pelo atraso na disponibilização do laudo/orçamento O.S. 9773**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/08/2022**
Data Aplicação: **15/08/2022**
Número do Processo: **53133.001416/2020** Número do Contrato: **260/2019**
Descrição/Justificativa: **53133.001416/2020-58 Na data do dia 04/03/2022, recebemos a informação, por e-mail e telefonemas, de que havia uma ocorrência no site da Gerenciadora, em que os fornecedores ao tentar incluir os orçamentos, apareceu uma mensagem (erro ao buscar desconto do cliente) e não foi possível fazer a inclusão dos dados no site da Gerenciadora. O problema persistiu por 10 dias. MULTA R\$2.604,03**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/02/2020**
Data Aplicação: **21/02/2020**
Número do Processo: **53133009910201927** Número do Contrato: **361/2019 - SE/MS**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento dos subitens 3.4.2.1 e 3.6.1 da Cláusula Terceira e 4.1.2 da Cláusula Quarta das Condições Específicas da Contratação. R\$ 898,74**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/12/2020**
Data Aplicação: **17/12/2020**
Número do Processo: **53141.003015/2020** Número do Contrato: **227/2019 - SE/AM**
Descrição/Justificativa: **atraso na apresentação do laudo/orçamento de veículo**
penalidade de multa no valor de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais), com base na alínea "c" do subitem 14.1.2.1.da Cláusula Décima Quarta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 227/2019 - SE/AM, tendo em vista o descumprimento do subitem 2.5.4. da Especificação Técnica do mesmo Instrumento Contratual.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/03/2021**
Data Aplicação: **17/03/2021**
Número do Processo: **53177002080202115** Número do Contrato: **nº 0227/2019 - SE/AM.**
Descrição/Justificativa: **R\$ 1.488,92 (Hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**

Atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da Cláusula Décima Oitava deste Contrato: 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser repostada/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo será aplicado o subitem 17.1.1 deste Contrato;

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/06/2023
FGTS Validade: 07/01/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/03/2023
Receita Municipal Validade: 21/12/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 221.353.808-57 Participação Societária: 100,00%
Nome: JOAO LUIS DE CASTRO
Número do Documento: 33028861 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 23/12/2014 Data de Nascimento: 07/10/1980
Filiação Materna: CACILDA APARECIDA GIANI DE CASTRO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 13.061-211
Endereço: OUTROS ULISSES DA ROCHA VENTURA, 000152 - JARDIM GARCIA
Município / UF: Campinas / São Paulo
Telefone: (19) 81815636
E-mail: joao.castro@neofacilidades.com.br

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 6.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/07/2016**
CNAE Primário: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

CNAE Secundário 1: **6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
CNAE Secundário 2: **6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 3: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundário 4: **6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO**
CNAE Secundário 5: **6613-4/00 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO**
CNAE Secundário 6: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 7: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 8: **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**
CNAE Secundário 9: **8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E**
CNAE Secundário 10: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Dados para Contato

CEP: **06.454-000**
Endereço: **ALAMEDA RIO NEGRO, 503 - SALA 1803 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL**
Município / UF: **Barueri / São Paulo**
Telefone: **(11) 36317730**
E-mail: **CONTATO@NEOFACILIDADES.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: 221.353.808-57
Nome: JOAO LUIS DE CASTRO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 080.281.806-47
Nome: FELIPE VERONEZ DE SOUSA
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 221.353.808-57 Participação Societária: 100,00%
Nome: JOAO LUIS DE CASTRO
Número do Documento: 33028861 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 23/12/2014 Data de Nascimento: 07/10/1980
Filiação Materna: CACILDA APARECIDA GIANI DE CASTRO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 13.061-211
Endereço: OUTROS ULISSES DA ROCHA VENTURA, 000152 - JARDIM GARCIA
Município / UF: Campinas / São Paulo
Telefone: (19) 81815636
E-mail: joao.castro@neofacilidades.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

5576 - Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento

5673 - Rede - Programa (Software) de Gerenciamento

14109 - Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio

25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/04/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/06/2023**
Código de Controle: **18502187FDD12BB4**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/01/2023**
Código de Controle: **2022120902002826654744**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/06/2023**
Código de Controle: **449184402022**

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 206447728118
Inscrição Municipal: 4808420

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/03/2023**
Código de Controle: 22090620470-20

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/12/2022**
Código de Controle: 034Q.2184.2978.3085507-Y

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA -SP	022637	31/12/2022

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA -SP	022637	31/12/2022

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 05/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 23/11/2022
Código de Controle: 7 551371

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: Barueri / São Paulo
Porte: Demais

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
5576	Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento	Ativo
5673	Rede - Programa (Software) de Gerenciamento	Inativo
14109	Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio	Ativo
25518	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	Ativo

PROCESSO COMPILADO

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA nr. 05**

"NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI"

Nire 35601453386

CNPJ 25.165.749/0001-10

Pelo presente instrumento de Alteração e Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, nascido 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado à Rua Ulisses da Rocha Ventura, nr. 152 – Jardim Garcia em Campinas / SP., CEP 13.061-211, na qualidade de empresário da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede à Alameda Rio Negro, nr.503, 18º andar- Sala 1803 – Alphaville Industrial em Barueri/ SP., CEP 06.454-000 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35601453386 em sessão de 08.07.2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0001-10 e, com sua Filial nr. 01 situada na Rua Guapuruvu, nr.377 – Sala 12 , Bairro Loteamento Alphaville Campinas em Campinas, estado de São Paulo – CEP. 13098-322 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35905932454 e, em sessão de 19.09.2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0002-09; a qual se regerá consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980ª da Lei nr. 10406/02, resolve promover as seguintes alterações:

Cláusula 1ª.: - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

O titular da Eireli resolve alterar o endereço da filial :

Rua Guapuruvu, nr. 229 – 3º andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville

Cidade de Campinas / estado de São Paulo – CEP 13.098-322.

Cláusula 2ª.: - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

A empresa terá por objeto social: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de

Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli

PROCESSO COMPILADO

pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.

Cláusula 3ª. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMRESA

O Titular João Luis de Castro, detentor de 3.000.000 (três milhões) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) totalmente integralizados em moeda corrente deste país, resolve aumentar o capital social da empresa com reserva de lucros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) cada uma, totalizando 3.000.000 (três milhões) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada que são atribuídas ao Titular acima.

Com o referido aumento, o capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) passa a ser de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 4ª.: - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a Consolidação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com o seguinte teor:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª.: - A empresa funcionará sob o nome empresarial **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

Parágrafo Único: - O titular **JOÃO LUIS DE CASTRO** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica.

Cláusula 2ª.: - A empresa terá sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nr. 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.



Parágrafo Único: - Filial 01 - Rua Guapuruvu, nr. 229 – 3º andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville, Cidade de Campinas / estado de São Paulo – CEP 13.098-322, NIRE 35905932454 e CNPJ 25.165.749/0002-09.

Cláusula 3ª.: - A empresa terá por objeto social: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.

CAPÍTULO II INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA

Cláusula 4ª.: - A empresa terá seu início na data do registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª.: - A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

Cláusula 6ª.: - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª.: - A empresa será administrada por (i) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13.061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou

fora dele, podendo nomear procuradores “ad juditia” ou “ad negotia”, desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª: - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa, os atos dos diretores que envolverem – na – em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

Cláusula 9ª: - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à empresa.

Cláusula 10ª: - O mandato dos diretores será tempo indeterminado.

Cláusula 11ª: - Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefícios próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a empresa e perante terceiros, pelos atos que praticarem contrários ao presente dispositivo.

Cláusula 12ª: - A políticas e procedimentos internos da empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nr. 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da empresa e observação as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicado as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição, (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes, (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico – financeira dos empregados da empresa, (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes, e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Único: - Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os benefícios finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13ª: - A empresa deve observar política de governança, aprovada pela diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Único: - A política de governança da empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil, definir atribuições e responsabilidades, e garantir a independência das atividades e gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR



Cláusula 14ª: - O capital social da empresa será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país e em reserva de lucro da empresa, detido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

Parágrafo Primeiro: - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa, (ii) não respondem direta ou indireta por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa, (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa, e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15ª: - O exercício social findar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, e é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16ª: - O titular poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

CAPÍTULO VI CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E FALECIMENTO

Cláusula 17ª: - As quotas sociais poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e são impenhoráveis, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18ª: - O falecimento do titular não implicará na dissolução da empresa, continuando a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Primeiro: - Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

Parágrafo Segundo: - Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, esta entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS


Cláusula 19ª: - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte por deliberação do titular.

Cláusula 20ª.: - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

Cláusula 21ª.: - Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 22ª.: - Foro competente deste contrato é o da Cidade da Comarca de Campinas(SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E por estar justo e acertado, o Titular e os diretos eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas/SP, 04 de Janeiro de 2021.


JOÃO LUIS DE CASTRO
RG: 33.028.861 SSP/SP / CPF/MF 221.353.808-57
OAB 248871/SP
Titular – Administrador

Testemunhas:

1. 

Nome: Regis Viegas
RG: 42.392.632-9 SSP/SP
CPF/MF: 339.203.458-43

2. 

Nome: Felipe Veronez de Souza
RG: MG152.94963
CPF/MF: 080.281.806-47



Consultas externas

LIMPAR

Data da consulta: 21/12/2022 09:30:50

Data da última atualização: 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROCESSO COMPILADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2022 às 10:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.165.749/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63A3.05DE.015B.4254 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **25.165.749/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:11:18 do dia 21/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CRVM211222101118

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO LUIS DE CASTRO**

CPF/CNPJ: **221.353.808-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:16:39 do dia 21/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MVSF211222101639

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LIMPAR

Data da consulta: 21/12/2022 09:30:50

Data da última atualização: 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

PROCESSO COMPILADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2022 às 10:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 221.353.808-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63A3.06DB.CA50.3507 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO

Documentos de habilitação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601453386		08/07/2016	20/06/2016	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA						LIMITADA UNIPessoAL	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
25.165.749/0001-10	ALAMEDA RIO NEGRO			503	18 AN/SL.1803		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
ALPHAVILLE IND.	BARUERI		SP	06454-000	R\$	6.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
JOAO LUIS DE CASTRO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA				152			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
JARDIM GARCIA	CAMPINAS		SP	13061-211	33028861		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
221.353.808-57	SÓCIO E ADMINISTRADOR						

FILIAIS							
NIRE							
35905932454							
CNPJ							
25.165.749/0002-09							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA GUAPURUVU				229	A 3 S33 15 12		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP			
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS		SP	13098-322			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO., DATADA DE: 04/01/2021.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, ALTERADO PARA: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES., DATADA DE: 04/01/2021.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. ALTERADO PARA RUA GUAPURUVU, 229, A 3 S33 15 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. , DATADA DE: 04/01/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/12/2022



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 186028259, segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 às 14:47:26.




Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2131274183	1864132
DATA DA SOLICITAÇÃO	
01/09/2022	
DATA DE VALIDADE	
01/09/2024	

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 1803	
ALPHAVILLE INDUSTRIAL, Barueri - SP CEP: 06454000	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	102.45
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	50824.29
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação	

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

6613400 - Administração de cartões de crédito

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 11/08/2021**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 2321131481484013433**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes

Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes

Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes

Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto n.º 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei n.º 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei n.º 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto n.º 8.630/2017.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto n.º 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei n.º 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei n.º 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto n.º 8.630/2017.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/08/2022	AVCB 0000597628	26/08/2025

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2565708	01/09/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		6203-1/00
		6204-0/00
		6463-8/00
		6613-4/00
		7020-4/00
		7490-1/04
		7739-0/99
		8299-7/02
		8299-7/99
		6201-5/01
		8020-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Barueri**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		8299-7/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		8299-7/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		8020-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		7739-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		6203-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		7020-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		7490-1/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		6613-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		6463-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		6204-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
01/09/2022	SPM2131274183	01/09/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade ou o grupo de atividades a serem exercidas no local indicado estão enquadrados, em princípio, como de "baixo risco" e que deverei apresentar à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), "UM" dos seguintes documentos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º e 2º, c/c o art. 7º, da Lei nº 1.209/2000;

c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017. Não atendida essa obrigação, no prazo de 15 (Quinze) dias, a Prefeitura poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento municipal.

- » Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa deverá proceder, junto ao Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças, a atualização de seu cadastro mobiliário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004;
- » Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), deverá solicitar a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais por meio da rede mundial de computadores, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/20, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

PROCESSO COMPILADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.165.749/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AL RIO NEGRO	NÚMERO 503	COMPLEMENTO SALA 1803
-----------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 06.454-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
--------------------------	-------------------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NEOFACILIDADES.COM.BR	TELEFONE (11) 3631-7730
-------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2022** às **14:13:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PROCESSO COMPILADO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.165.749/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO LUIS DE CASTRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/12/2022 às 14:15 (data e hora de Brasília).

PROCESSO COMPILADO



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Arrecadação
CONSULTA CADASTRAL
Nº 20050/2022i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS
EIRELI - ME**
CNPJ/CPF Nº : **25.165.749/0001-10**
Inscrição Atual : **4.80842-0**

ENDEREÇO

Logradouro : **ALAMEDA RIO NEGRO**
Nº Atual : **503**
Complemento : **SALA 1803**
Sala :
Andar :
Bairro : **ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE**
Município : **BARUERI**
UF : **SP**
CEP : **06454000**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **ASSESSORIA**
Situação Vigente : **Ativo desde 22/02/2017**

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br) Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 4.80842-0 Código de autenticidade : 090P.3180.0279.3854407-E Data de emissão : 12/12/2022 Hora de emissão : 14:24:56</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: ca9811b5-e745-463f-a4a2-f0482984d1fa

Estabelecimento	
IE: 206.447.728.118 CNPJ: 25.165.749/0001-10 Nome Empresarial: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: ALAMEDA RIO NEGRO Nº: 503 CEP: 06.454-000 Município: BARUERI	Complemento: SALA 1803 Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Data da Situação Cadastral: 08/07/2016 Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 09/07/2016 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/03/2011	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.16.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 25.165.749/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:01 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **A492.21F7.08A2.7BA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.165.749

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 42209655 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 12/12/2022 14:26:34 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120541568-62
Data e hora da emissão 12/12/2022 14:28:20
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

PROCESSO COMPILADO

Coordenadoria Técnica de Receita
Departamento Técnico de Tributos Imobiliários

LUIZ CAETANO BRAZZALE, Diretor do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA,

em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº PMB 204107/2022 datado de 29/11/2022, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, considerando a grafia apresentada, com referência aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio), nada consta cadastrado em nome de **“NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI ”**, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503 – 18º andar – sala 1803, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, neste município, até a presente data. Eu, Thomas Vieira dos S. Souza, matrícula 31106, pesquisei, digitei e conferi. Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de novembro de 2022.....

LUIZ CAETANO BRAZZALE
Diretor DTTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000119/2022
PMB 204107/2022
SECRETARIA DE FINANÇAS
THOMAS VIEIRA DOS SANTOS SOUZA
Documento e informe o processo PMB 204107/2022 e o código 523EEEB66
Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por LUIZ CAETANO BRAZZALE e THOMAS VIEIRA DOS SANTOS SOUZA.
Para conferência, acesse o site <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferencia>



Assinaturas do documento

"Neo Consultoria"



Código para verificação: **523EEB66**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIZ CAETANO BRAZZALE** (CPF: 970.XXX.928-XX) em 30/11/2022 às 10:42:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:55:03 e válido até 07/06/2122 - 09:55:03.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **THOMAS VIEIRA DOS SANTOS SOUZA** (CPF: 518.XXX.738-XX) em 30/11/2022 às 08:42:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 08:43:54 e válido até 07/06/2122 - 08:43:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 204107/2022** e o código **523EEB66** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PROCESSO COMPILADO

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA nr. 05**

"NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI"

Nire 35601453386

CNPJ 25.165.749/0001-10

Pelo presente instrumento de Alteração e Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, nascido 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado à Rua Ulisses da Rocha Ventura, nr. 152 – Jardim Garcia em Campinas / SP., CEP 13.061-211, na qualidade de empresário da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede à Alameda Rio Negro, nr.503, 18º andar- Sala 1803 – Alphaville Industrial em Barueri/ SP., CEP 06.454-000 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35601453386 em sessão de 08.07.2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0001-10 e, com sua Filial nr. 01 situada na Rua Guapuruvu, nr.377 – Sala 12 , Bairro Loteamento Alphaville Campinas em Campinas, estado de São Paulo – CEP. 13098-322 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35905932454 e, em sessão de 19.09.2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0002-09; a qual se regerá consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980ª da Lei nr. 10406/02, resolve promover as seguintes alterações:

Cláusula 1ª.: - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

O titular da Eireli resolve alterar o endereço da filial :

Rua Guapuruvu, nr. 229 – 3º andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville

Cidade de Campinas / estado de São Paulo – CEP 13.098-322.

Cláusula 2ª.: - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

A empresa terá por objeto social: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de

Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli

pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.

Cláusula 3ª. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMRESA

O Titular João Luis de Castro, detentor de 3.000.000 (três milhões) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) totalmente integralizados em moeda corrente deste país, resolve aumentar o capital social da empresa com reserva de lucros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) cada uma, totalizando 3.000.000 (três milhões) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada que são atribuídas ao Titular acima.

Com o referido aumento, o capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) passa a ser de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 4ª.: - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a Consolidação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com o seguinte teor:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª.: - A empresa funcionará sob o nome empresarial **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

Parágrafo Único: - O titular **JOÃO LUIS DE CASTRO** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica.

Cláusula 2ª.: - A empresa terá sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nr. 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.



Parágrafo Único: - Filial 01 - Rua Guapuruvu, nr. 229 – 3º andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville, Cidade de Campinas / estado de São Paulo – CEP 13.098-322, NIRE 35905932454 e CNPJ 25.165.749/0002-09.

Cláusula 3ª.: - A empresa terá por objeto social: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.

CAPÍTULO II INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA

Cláusula 4ª.: - A empresa terá seu início na data do registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª.: - A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

Cláusula 6ª.: - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª.: - A empresa será administrada por (i) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13.061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou

fora dele, podendo nomear procuradores “ad juditia” ou “ad negotia”, desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª: - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa, os atos dos diretores que envolverem – na – em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

Cláusula 9ª: - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à empresa.

Cláusula 10ª: - O mandato dos diretores será tempo indeterminado.

Cláusula 11ª: - Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefícios próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a empresa e perante terceiros, pelos atos que praticarem contrários ao presente dispositivo.

Cláusula 12ª: - A políticas e procedimentos internos da empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nr. 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da empresa e observação as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicado as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição, (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes, (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico – financeira dos empregados da empresa, (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes, e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Único: - Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os benefícios finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13ª: - A empresa deve observar política de governança, aprovada pela diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Único: - A política de governança da empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil, definir atribuições e responsabilidades, e garantir a independência das atividades e gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR



Cláusula 14ª: - O capital social da empresa será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país e em reserva de lucro da empresa, detido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

Parágrafo Primeiro: - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa, (ii) não respondem direta ou indireta por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa, (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa, e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15ª: - O exercício social findar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, e é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16ª: - O titular poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

CAPÍTULO VI CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E FALECIMENTO

Cláusula 17ª: - As quotas sociais poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e são impenhoráveis, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18ª: - O falecimento do titular não implicará na dissolução da empresa, continuando a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Primeiro: - Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

Parágrafo Segundo: - Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, esta entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS


Cláusula 19ª: - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte por deliberação do titular.

Cláusula 20ª.: - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.


Cláusula 21ª.: - Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 22ª.: - Foro competente deste contrato é o da Cidade da Comarca de Campinas(SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E por estar justo e acertado, o Titular e os diretos eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas/SP, 04 de Janeiro de 2021.


JOÃO LUIS DE CASTRO
RG: 33.028.861 SSP/SP / CPF/MF 221.353.808-57
OAB 248871/SP
Titular – Administrador

Testemunhas:

1. 
Nome: Regis Viegas
RG: 42.392.632-9 SSP/SP
CPF/MF: 339.203.458-43

2. 
Nome: Felipe Veronez de Souza
RG: MG152.94963
CPF/MF: 080.281.806-47





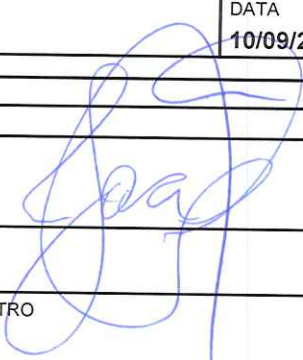
DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	NIRE 3560145338-6
---------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

DECLARAÇÃO
 O Empresário **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/07/2016, NIRE: 3560145338-6, CNPJ: 25.165.749/0001-10, estabelecido na Alameda Rio Negro, 503, SALA 1803, BAIRRO: Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP: 06454-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Campinas - SP	DATA 10/09/2019
------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME JOAO LUIS DE CASTRO (Titular)	ASSINATURA 
----------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
<small>CERTIFICADO DE REGISTRO ROB O NÚMERO</small>	 GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
479.070/19-2	JUCESP
	

PROCESSO COMPILADO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOÃO LUIS DE CASTRO
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 33028861 SSP SP
 CPF: 221.353.808-57 DATA NASCIMENTO: 07/10/1980
 FILIAÇÃO: LUIZ GONZAGA DE CASTRO
 CACILDA APARECIDA GIANI DE CASTRO
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B
 N° REGISTRO: 01082797145 VALIDADE: 20/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 13/01/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: CAMPINAS, SP DATA EMISSÃO: 21/02/2019
 ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 04285165481 SP966700708

SÃO PAULO
DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1804303418

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

Assinado de forma digital por
 FELIPE VERONEZ DE SOUSA ORB
 28180647
 Data: 2022.08.02 10:38:17 -0300

SERPRO / DENATRAN

PROCESSO COMPILADO

PROCURAÇÃO

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 25.165.749/0001-10, com endereço à Alameda Rio Negro, n. 503, sala 1803, Alphaville, CEP 06454-000, Barueri, Estado de São Paulo, endereço eletrônico licitacao@neofacilidades.com.br, telefone (11) 3631-7730, doravante simplesmente designada como "Outorgante", por seu sócio proprietário e administrador, o senhor **JOÃO LUÍS DE CASTRO**, brasileiro, empresário, inscrito na OAB/SP sob o n. 248.871 e no CPF/MF sob o n. 221.353.808-57, Carteira de Identidade n. 33028861 - SSP/SP, nomeia e constitui como seus procuradores, doravante simplesmente designados como "Outorgados", **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 080.281.806-47, Carteira de Identidade n. MG-15.294.963 - PC/MG; **RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 412.163.828-08, Carteira de Identidade n. 39.117.437-X - SSP/SP, **CLEISON LOPES DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 393.265.528-10, Carteira de Identidade n. 48.463.129-9 - SSP/SP, **ISABELA COSTA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 385.589.538-48, Carteira de identidade n. 49.873.661-1, **DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 225.593.728-00, Carteira de Identidade n. 41.297.367-4, SSP/SP, **ANA CAROLINA PRADO SCARASSATI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 217.063.868-77, Carteira de Identidade n. 34.833.572-6 SSP/SP, **CARLA ALVES DE ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 277.534.468-27, Carteira de Identidade n. 27.808.593-3 SSP/SP, com amplos poderes para representar a Outorgante na melhor forma de direito, especialmente para participar de pregões presenciais e eletrônicos; participar de licitações em todas suas modalidades; ofertar lances; assinar propostas e declarações; interpor impugnações e recursos; realizar vistorias; solicitar e prestar esclarecimentos; assinar contratos, atas, e demais documentos; efetuar treinamentos e apresentações de sistemas; praticar, enfim, todos os atos em direito admitidos e necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, também, substabelecer os poderes aqui conferidos a outrem, arcando, a Outorgante, nos termos do Código Civil, com todas as obrigações contraídas por força do mandato, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a contratantes ou a terceiros. Validade: 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta.

Barueri, Estado de São Paulo, 28 de junho de 2022.

JOÃO LUÍS DE CASTRO - ADMINISTRADOR
CPF nº 221.353.808-57
RG nº 33.028.861/SSP-SP



29 JUN. 2022
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída por meio eletrônico do original a que se refere e corresponde do que dou fé.
Em testemunho da verdade,
PAMELA MARISSA DEODATO ANDREOTTI



Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: JOÃO LUÍS DE CASTRO (Ficha: 958413)

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 11,00
Campinas-SP 29/06/2022

Pamela Marissa Deodato Andreotti - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0086914



PROCESSO COMPILADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 FELIPE VERONEZ DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 MG15294963 SSP MG

CPF 080.281.806-47 DATA NASCIMENTO 26/05/1987

FILIAÇÃO
 MILTON FLORIANO DE SOUSA
 CELIA REGINA VERONEZ DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO 05380003275 VALIDADE 19/04/2031 1ª HABILITAÇÃO 15/12/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL OURO FINO, MG DATA EMISSÃO 22/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 80384217845 MG592543331

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2194499643



2194499643

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROCESSO COMPILADO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 25165749000110

Data da consulta: 23/11/2022 15:51:31

Data da última atualização: 23/11/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROCESSO COMPILADO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 22135380857

Data da consulta: 23/11/2022 15:51:31

Data da última atualização: 23/11/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROCESSO COMPILADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/11/2022 às 16:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.165.749/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 637E.731A.5833.B386 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/11/2022 às 16:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 221.353.808-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 637E.737F.E6E5.A487 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **25.165.749/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:26:21 do dia 23/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 25LH231122162621

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO LUIS DE CASTRO**

CPF/CNPJ: **221.353.808-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:32:34 do dia 23/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DGN5231122163234

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2022 16:33:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**
CNPJ: **25.165.749/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE 35601453386	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 08/07/2016	INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/2016	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
C.N.P.J. 25.165.749/0001-10	ENDEREÇO ALAMEDA RIO NEGRO			NÚMERO 503	COMPLEMENTO 18 AN/SL.1803		
BAIRRO ALPHAVILLE IND.	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06454-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 6.000.000,00		

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME JOAO LUIS DE CASTRO					
ENDEREÇO RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA				NÚMERO 152	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM GARCIA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13061-211	RG 33028861	
CPF 221.353.808-57	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS	
DATA 08/07/2016	NÚMERO 766.400/16-5

DATA	NÚMERO	
10/01/2017	059.014/17-9	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA RIO NEGRO, 503, 18 AN/SL.1803, ALPHAVILLE IND., BARUERI - SP, CEP 06454-000.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
20/03/2017	102.949/17-7	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .		
DATA	NÚMERO	
28/08/2017	382.902/17-8	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
28/08/2017	823.405/17-5	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		
DATA	NÚMERO	
19/09/2019	479.069/19-0	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À: RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/07/2019., DATADA DE: 02/07/2019.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
19/09/2019	479.070/19-2	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		
DATA	NÚMERO	
30/12/2019	681.149/19-0	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
09/03/2021	106.712/21-4	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).		

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

PROTÓCOLO 04/SP/2022/ECON/09

PROTÓCOLO 04/SP/2022/ECON/09 / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO., DATADA DE: 04/01/2021.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, ALTERADO PARA: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES., DATADA DE: 04/01/2021.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. ALTERADO PARA RUA GUAPURUVU, 229, A 3 S33 15 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. , DATADA DE: 04/01/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FILIAIS

NIRE 35905932454		CNPJ 25.165.749/0002-09			
ENDEREÇO RUA GUAPURUVU			NÚMERO 229	COMPLEMENTO A 3 S33 15 12	
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13098-322	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 09/03/2021	NÚMERO 106.712/21-4	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO., DATADA DE: 04/01/2021.		
INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09		
OBJETO DA FILIAL: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, ALTERADO PARA: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES., DATADA DE: 04/01/2021.		
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. ALTERADO PARA RUA GUAPURUVU, 229, A 3 S33 15 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. , DATADA DE: 04/01/2021.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/12/2022



Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 186028518, segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 às 14:48:30.



PROCESSO COMPILADO

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
NIRE	35601453386
CNPJ	25.165.749/0001-10
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO RAZÃO
Município	Barueri
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/07/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	308061

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO RAZÃO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	308061
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.3B.27.B7.D2.4F.A0.9C.C7.A7.E7.A3.67.26.71.BA.5B.F0.64.F5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 25.165.749/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 51.062.682,29	R\$ 30.305.775,35
CIRCULANTE		R\$ 50.751.251,03	R\$ 30.006.284,52
DISPONÍVEL		R\$ 7.632.598,35	R\$ 14.097.110,96
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 1.685,36	R\$ 10.401,99
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 743,18	R\$ 11,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 7.630.169,81	R\$ 14.086.697,97
CLIENTES		R\$ 127.079,23	R\$ 127.079,23
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 127.079,23	R\$ 127.079,23
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 42.991.573,45	R\$ 15.782.094,33
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 42.958.128,70	R\$ 15.549.581,77
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 19.007,18	R\$ 47.098,04
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14.437,57	R\$ 185.414,52
NÃO CIRCULANTE		R\$ 311.431,26	R\$ 299.490,83
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 149.924,45	R\$ 149.924,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.813,00	R\$ 8.813,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 141.111,45	R\$ 141.111,45
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 141.111,45	R\$ 141.111,45
IMOBILIZADO		R\$ 151.869,62	R\$ 129.929,19
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 154.756,84	R\$ 194.124,87
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO ACUMULADA		R\$ (2.887,22)	R\$ (64.195,68)
INTANGÍVEL		R\$ 9.637,19	R\$ 19.637,19
INTANGÍVEL		R\$ 9.637,19	R\$ 19.637,19
PASSIVO		R\$ 51.062.682,29	R\$ 30.305.775,35
CIRCULANTE		R\$ 43.807.796,22	R\$ 21.215.808,19
FORNECEDORES		R\$ 117.404,79	R\$ 72.919,96
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 117.404,79	R\$ 72.919,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 604.746,11	R\$ 296.336,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 528.065,99	R\$ 125.524,74
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 76.680,12	R\$ 170.811,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 248.653,73	R\$ 148.435,07
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 4.841,56	R\$ 5.093,12
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 52.548,54	R\$ 49.972,73
PROVISÕES		R\$ 191.263,63	R\$ 93.369,22

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 42.836.991,59	R\$ 20.698.116,72
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 300,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 42.836.691,59	R\$ 20.698.116,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 7.254.886,07	R\$ 9.089.967,16
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 3.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.254.886,07	R\$ 3.089.967,16
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 770.342,82	R\$ 972.962,93
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 484.543,25	R\$ 2.117.004,23

PROCESSO COMPILADO

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	30.305.775,35	PASSIVO	30.305.775,35
CIRCULANTE	30.006.284,52	CIRCULANTE	21.215.808,19
DISPONÍVEL	14.097.110,96	FORNECEDORES	72.919,96
BENS NUMERÁRIOS	10.401,99	FORNECEDORES NACIONAIS	72.919,96
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	11,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	296.336,44
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	14.086.697,97	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	125.524,74
CLIENTES	127.079,23	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	170.811,70
DUPLICATAS A RECEBER	127.079,23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	148.435,07
OUTROS CRÉDITOS	15.782.094,33	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.093,12
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	15.549.581,77	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	49.972,73
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	47.098,04	PROVISÕES	93.369,22
TRIBUTOS A RECUPERAR	185.414,52	OUTRAS OBRIGAÇÕES	20.698.116,72
NÃO CIRCULANTE	299.490,83	CONTAS A PAGAR	20.698.116,72
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	149.924,45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.089.967,16
DUPLICATAS A RECEBER	8.813,00	CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00
OUTROS CRÉDITOS	141.111,45	CAPITAL SUBSCRITO	6.000.000,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	141.111,45	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.089.967,16
IMOBILIZADO	129.929,19	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	972.962,93
BENS EM OPERAÇÃO	194.124,87	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	2.117.004,23
(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO ACUMULADA	(64.195,68)		
INTANGÍVEL	19.637,19		
INTANGÍVEL	19.637,19		

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
5380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2022.05.13 08:40:02 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO

Titular

CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2022.05.12 17:05:33 -03'00'

FATIMA MENZZANO

CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora

CPF: 068.589.518-14

PROCESSO COMPILADO

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 25.165.749/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 23.364.489,95	R\$ 32.575.719,79
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 23.364.489,95	R\$ 32.575.719,79
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.067.342,08)	R\$ (3.666.138,40)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.067.342,08)	R\$ (3.666.138,40)
(-) (-) Iss		R\$ (466.836,20)	R\$ (651.515,26)
(-) (-) Pis		R\$ (285.505,74)	R\$ (537.695,28)
(-) (-) Cofins		R\$ (1.315.000,14)	R\$ (2.476.927,86)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (7.937.161,94)	R\$ (23.391.171,10)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (90.607,68)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (7.846.554,26)	R\$ (23.391.171,10)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (8.116.631,31)	R\$ (2.272.786,80)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.018.029,75)	R\$ (2.124.617,49)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ (2.261,94)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.166.299,13)	R\$ (1.138.624,82)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (7.786,12)	R\$ 0,00
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (342.605,58)	R\$ (470.282,24)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (91.119,20)	R\$ (47.350,83)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (9.564,47)	R\$ (31.894,66)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (619.642,46)	R\$ (267.135,29)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (14.650,87)	R\$ (8.250,26)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (5.766.361,92)	R\$ (158.817,45)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (105.622,90)	R\$ (135.622,83)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (105.622,90)	R\$ (135.622,83)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 11.150,50	R\$ 26.511,36
Descontos Obtidos		R\$ 62,88	R\$ 0,62
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 11.087,62	R\$ 26.673,78
(-) (-) IR s/ Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (163,04)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (4.129,16)	R\$ (39.057,84)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (4.129,16)	R\$ (39.057,84)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (471.920,65)	R\$ (308.969,26)
(-) Csl		R\$ (471.920,65)	R\$ (308.969,26)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.286.890,72)	R\$ (819.650,00)
(-) Irlpj		R\$ (1.286.890,72)	R\$ (819.650,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.484.543,25	R\$ 2.117.004,23

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
 Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	32.575.719,79
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.575.719,79
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.666.138,40)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(3.666.138,40)
(-) Iss	(651.515,26)
(-) Pis	(537.695,28)
(-) Cofins	(2.476.927,86)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	28.909.581,39
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	(23.391.171,10)
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(23.391.171,10)
(=) LUCRO BRUTO	5.518.410,29
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	(2.272.786,80)
ADMINISTRATIVAS	(2.124.617,49)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(2.261,94)
DESPESAS COM PESSOAL	(1.138.624,82)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(470.282,24)
OCUPAÇÃO	(47.350,83)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(31.894,66)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(267.135,29)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(8.250,26)
DESPESAS GERAIS	(158.817,45)
DESPESAS FINANCEIRAS	(135.622,83)
DESPESAS GERAIS	(135.622,83)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	26.511,36
Descontos Obtidos	0,62
Receitas Aplicações Financeiras	26.673,78
(-) IR s/ Aplicações Financeiras	(163,04)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(39.057,84)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(39.057,84)
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	3.245.623,49
RESULTADO ANTES DA CSE IR	3.245.623,49
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(308.969,26)
Csll	(308.969,26)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(819.650,00)
Irpf	(819.650,00)
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.117.004,23

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
Valores expressos em Reais (R\$)

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
5380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2022.05.13 08:42:29 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO

Titular

CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:
06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2022.05.12 17:09:00 -03'00'

FATIMA MENZZANO

CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora

CPF: 068.589.518-14

PROCESSO COMPILADO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNP** 25.165.749/0001-10 **Número de Ordem do Livro:** 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido						Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Reserva para Aumento de Capital (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	(-) Prejuízos do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	3.000.000,00	3.000.000,00	770.342,82	0,00	484.543,25	0,00	7.254.886,07
Transf Saldo Lucro 2020			484.543,25	(-)29.413,80	(-)484.543,25		(-)29.413,80
Lucro Líquido do Exercício					2.661.235,74		2.661.235,74
Prejuízo Líquido do Exercício						(-)544.231,51	(-)544.231,51
Distribuição de Lucros			(-)264.072,75				(-)264.072,75
Integralização de Capital Social	3.000.000,00	(-)3.000.000,00					0,00
Valor Ref.				11.563,41			11.563,41
Saldo Final em 31.12.2021	6.000.000,00	0,00	990.813,32	(-)17.850,39	2.661.235,74	(-)544.231,51	9.089.967,16
Notas							

PROCESSO COMPILADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35601453386	CNPJ 25.165.749/0001-10	
NOME EMPRESARIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO RAZÃO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3E.3B.27.B7.D2.4F.A0.9C.C7.A7.E7.A3.67.26.71.BA.5B.F0.64.F5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25165749000110	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIR:25165749000110	526136657467090844 4	17/06/2021 a 17/06/2022	Sim
Contador	06858951814	FATIMA MENZZANO:0685895181	534527763780888520 9	18/06/2021 a 18/06/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	06858951814	FATIMA MENZZANO:0685895181	534527763780888520 9	18/06/2021 a 18/06/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

3E.3B.27.B7.D2.4F.A0.9C.C7.A7.E7.A3
.67.26.71.BA.5B.F0.64.F5-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/05/2022 às 15:48:59

9D.C1.3E.3F.31.8E.A7.2F
91.57.30.19.52.29.98.F4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PROCESSO COMPILADO

Nome Empresarial: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10 Nire: 35601453386 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO RAZÃO

Identificação do arquivo(hash): 3E.3B.27.B7.D2.4F.A0.9C.C7.A7.E7.A3.67.26.71.BA.5B.F0.64.F5-

Consulta Realizada em: 12/05/2022 15:08:09

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

PROCESSO COMPILADO

NOTAS EXPLICATIVAS

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Barueri no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

PROCESSO COMPILADO

NOTAS EXPLICATIVAS

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 6.000.000,00.

3.10 Ajustes de Exercícios Anteriores

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior.

Apresentamos a seguir, as principais correções efetuadas no decorrer deste exercício:

Conta:	Montante da Correção:	Natureza do Erro:
Depreciação de Bens	(29.413,80)	Correção devido lançamentos menores em exercícios anteriores.
Aluguel à Pagar	11.563,41	Estorno e provisão de aluguel a maior em 2020.
Total:	(17.850,39)	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 10.401,99.
Bancos	R\$ 11,00.
Aplicações	R\$ 14.086.697,97.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 14.097.110,96.

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

PROCESSO COMPILADO

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 16.011,84	R\$ -2.796,37
Veículos	R\$ 81.856,72	R\$ -36.805,16
Equipamentos de Informática	R\$ 96.256,31	R\$ -24.594,15
Total	R\$ 194.124,87	R\$ -64.195,68

4.2.2 Intangíveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software	R\$ 19.637,19	R\$ 0,00
Total	R\$ 19.637,19	R\$ 0,00

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 6.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

JOAO LUIS DE CASTRO

6.000.000 quotas

6.000.000,00

5 – Indicadores Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

INDICE	FORMULA	VALORES 2020	RESULTADO	VALORES 2021	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	50.901.175,48	1,16	30.156.208,97	1,42
	PC + EX. LP	43.807.706,22		21.215.808,19	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	50.751.251,03	1,16	30.006.284,52	1,41
	PASSIVO CIRCULANTE	43.807.796,22		21.215.808,19	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	50.751.251,03	1,16	30.006.284,52	1,41
	PASSIVO CIRCULANTE	43.807.796,22		21.215.808,19	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	51.062.682,29	1,17	30.295.775,35	1,43
	PC + EX. LP	43.807.796,22		21.215.808,19	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	43.807,796,22	0,86	21.215.808,19	0,70
	ATIVO TOTAL	51.062.682,29		30.295.775,35	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	7.254.886,07	0,17	9.089.967,16	0,43
	PC + EX. LP	43.807.796,22		21.215.808,19	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	7.632.598,35	0,17	14.097.110,96	0,66
	PASSIVO CIRCULANTE	43.807.796,22		21.215.808,19	

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2022.05.13 08:43:10 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Titular
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:
06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2022.05.12 17:09:49 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

PROCESSO COMPILADO

DFC - INDIRETO
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	2.117.004,23	3.484.543,25
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(17.850,39)	0,00
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	61.308,46	2.825,22
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	0,00	(141.111,45)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	27.209.479,12	(42.680.246,24)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(44.484,83)	72.954,54
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	(100.218,66)	192.517,75
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(308.409,67)	(127.108,51)
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(22.138.874,87)	38.524.140,98
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV. OPERAC.	6.777.953,39	(671.484,46)
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(49.368,03)	(77.509,70)
VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV. INVEST.	(49.368,03)	(77.509,70)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	3.000.000,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(264.072,75)	(253.197,05)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	0,00
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	(3.000.000,00)	3.000.000,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GER. PELAS (APL. NAS) ATIV. DE FINANCIAMENTO	(264.072,75)	2.746.802,95
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	6.464.512,61	1.997.808,79
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	7.632.598,35	8.634.789,56
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	14.097.110,96	10.632.598,35

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
 Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
 Dados: 2022.05.13 08:40:58 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
 Titular
 CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
 Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
 Dados: 2022.05.12 17:07:00 -03'00'

FATIMA MENZZANO
 CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
 CPF: 068.589.518-14

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Valores expressos em Reais (R\$)

RESULTADO DO PERÍODO	2.117.004,23
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVLIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(17.850,39)
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	2.099.153,84
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
5380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2022.05.13 08:41:40 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Titular
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:
06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2022.05.12 17:08:18 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/120381

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	FATIMA MENZZANO
REGISTRO	1SP143416/O-7
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	068.589.518-14

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 28/10/2022 às 11:21:16

Válido até: 26/01/2023

Código de Controle: 6857.0825.2228.8586

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 94*****86
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/06/2023
FGTS Validade: 07/01/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/03/2023
Receita Municipal Validade: 21/12/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/12/2022 08:53

CPF: 080.281.806-47 Nome: FELIPE VERONEZ DE SOUSA

Ass: _____

PROCESSO COMPILADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - 001/2021

A Secretaria de Estado da Administração – SEA, com sede na Rodovia SC 401-Km 5, 4.600, Bloco II, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão Patrimonial – DGPA, na qualidade de promotora e fiscalizadora do Pregão Eletrônico nº 0081/2018, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e CEP: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE ADITIVOS, COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

O Contrato firmado, de Nº 224/2018 SEA, está vigente desde 01/01/2019 e anualmente vem sendo renovado, inclusive para o ano de 2022. O Valor Estimado do referido contrato é de R\$ 70.201.308,97 (Setenta milhões, duzentos e um mil trezentos e oito Reais e centavos) e envolve o abastecimento de aproximadamente 12.693 veículos e equipamentos

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados pela NEO CONSULTORIA por município, para o fornecimento de aditivos, combustíveis e óleos lubrificantes de veículos automotores e equipamentos, CONFORME EXIGENCIA EM EDITAL feita pelo GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA:

São Miguel do Oeste 4, Bandeirante 2, Barra Bonita 1, Descanço 1, Guaraciaba 2, Paraíso 1, Maravilha 3, Bom Jesus do Oeste 1, Flor do Sertão 1, Iraceminha 1, Modelo 2, Pinhalzinho 2, Romelândia 1, Saltinho 1, Santa Terezinha do Progresso 1, São Miguel da Boa Vista 1, Saudades 1, Serra Alta 1, Sul Brasil 1, Tigrinhos 1, São Lourenço do Oeste 3, Campo Erê 2, Coronel Martins 1, Galvão 1, Jupiá 1, Novo Horizonte 1, São Bernardino 1, Chapecó 8, Águas Frias 1, Caxambu do Sul 1, Cordilheira Alta 1, Coronel Freitas 1, Guatambu 1, Nova Erechim 1, Nova Itaberaba 1, Planalto Alegre 1, Xanxerê 6, Abelardo Luz 2, Bom Jesus 1, Entre Rios 1, Faxinal dos Guedes 1, Ipuçu 1, Lajeado Grande 1, Marema 1, Ouro Verde 1, Passos Maia 1, Ponte Serrada 2, São Domingos 1, Vargeão 1, Xaxim 2, Concórdia 4, Alto Bela Vista 1, Ipira 1, Irani 1, Peritiba 1, Piratuba 2, Presidente Castello Branco 1, Joaçaba 4, Água Doce 1, Capinzal 2, Catanduvas 2, Erval Velho 2, Herval d'Oeste 1, Ibicaré 1, Jaborá 1, Lacerdópolis 1, Luzerna 1, Ouro 1, Treze Tílias 2, Vargem Bonita 1, Campos Novos 4, Abdon Batista 1, Brunópolis 1, Celso Ramos 1, Ibirama 1, Monte Carlo 1, Vargem 1, Zortéa 1, Videira 4, Arroio Trinta 1, Fraiburgo 2, Iomerê 1, Pinheiro Preto 1, Salto Veloso 1, Tangará 2, Caçador 4, Calmon 1, Lebon Régis 1, Macieira 1, Matos Costa 1, Rio das Antas 1, Timbó Grande 1, Curitibanos 4, Frei Rogério 1, Ponte Alta do Norte 1, Santa Cecília 2, São Cristóvão do Sul 1, Rio do Sul 6, Agrolândia 1, Agronômica 1, Braço do Trombudo 1, Laurentino 1, Rio do Oeste 1, Trombudo Central 1, Ituporanga 3, Alfredo Wagner 1, Atalanta 1, Aurora 1, Chapadão do Lageado 1, Imbuia 1, Leoberto Leal 1, Petrolândia 1, Vidal Ramos 1, Ibirama 1, Apiúna 3, Dona Emma 1, José Boiteux 1, Lontras 1, Presidente Getúlio 1, Presidente Nereu 1, Vitor Meirelles 1, Witmarsum 1, Blumenau 6, Gaspar 1,

O original deste documento encontra-se no sistema de gestão de documentos do Estado de Santa Catarina. Para conferir o original, acesse o site https://processo.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 000119/2022 e o código 0Y4H488Y.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTES

Ilhota 1, Luiz Alves 1, Pomerode 1, Brusque 4, Botuverá 1, Canelinha 1, Guabiruba 1, Major Gercino 1, Nova Trento 1, Nova Trento 1, Botuverá 1, Canelinha 1, Guabiruba 1, Major Gercino 1, Nova Trento 1, São João Batista 1, Tijucas 2, Itajaí 4, Balneário Camboriú 3, Balneário Piçarras 2, Bombinhas 1, Camboriú 1, Itapema 2, Navegantes 1, Penha 1, Porto Belo 1, Laguna 4, Garopaba 1, Imaruí 1, Imbituba 1, Paulo Lopes 1, Pescaria Brava 1, Tubarão 4, Capivari de Baixo 1, Gravatal 1, Jaguaruna 1, Pedras Grandes 1, Sangão 1, Treze de Maio 1, Criciúma 6, Balneário Rincão 1, Cocal do Sul 1, Forquilha 1, Içara 2, Lauro Müller 1, Morro da Fumaça 1, Nova Veneza 1, Orleans 1, Siderópolis 1, Treviso 1, Urussanga 1, Araranguá 6, Balneário Arroio do Silva 1, Balneário Gaivota 1, Ermo 1, Jacinto Machado 1, Marajá 1, meleiro 1, Morro Grande 1, Passo de Torres 1, Praia Grande 1, Santa Rosa do sul 1, São João do Sul 1, Sombrio 2, Timbré do Sul 1, Turvo 1, Joinville 10, Araguari 1, Barra Velha 2, Balneário Barra do Sul 1, Garuva 1, Itapoá 1, São Francisco do Sul 2, São João do Itaperú 1, Jaraguá do Sul 4, Corupá 1, Guaramirim 1, Massaranduba 1, Schroeder 1, Mafra 4, Campo Alegre 1, Itaiópolis 1, Monte Castelo 1, Papanduva 1, Rio Negrinho 1, São Bento do Sul 1, Canoinhas 4, Bela Vista do Toldo 1, Irineópolis 1, Major Vieira 1, Porto União 1, Três Barras 1, Lages 6, Anita Garibaldi 1, Bocaina do Sul 1, Campo Belo do Sul 1, Capão Alto 1, Cerro Negro 1, Correia Pinto 1, Otacílio Costa 1, Paineira 1, Palmeira 1, Ponte Alta 1, São José do Cerrito 1, São Joaquim 4, Bom Jardim da Serra 1, Bom Retiro 1, Rio Rufino 1, Urubici 1, Urupema 1, Palmitos 3, Águas de Chapecó 1, Caibi 1, Cunha Porã 1, Cunhataí 1, Mondai 1, Riqueza 1, São Carlos 1, Dionísio Cerqueira 3, Anchieta 1, Guarujá do Sul 2, Palma Sola 1, Princesa 1, São José do Cedro 2, Itapiranga 3, Iporã do Oeste 1, Santa Helena 1, São João do Oeste 1, Tunápolis 1, Quilombo 2, Formosa do Sul 1, Irati 1, Jardinópolis 1, Santiago do Sul 1, União do Oeste 1, Seara 2, Arbutã, Arvoredo 1, Arvoredo 1, Ipumirim 1, Itá 2, Lindóia do Sul 1, Paial 1, Xavantina 1, Taió 3, Mirim Doce 1, Pouso Redondo 2, Rio do Campo 1, Salete 1, Santa Terezinha 1, Timbó 3, Ascurra 2, Benedito Novo 1, Doutor Pedrinho 1, Indaial 2, Rio dos Cedros 1, Rodeio 1, Braço do Norte 3, Armazém 1, Grão Pará 1, Rio Fortuna 1, Santa Rosa de Lima 1, São Ludgero 1, São Martinho 1, FLORIANÓPOLIS 15, Águas Mornas 2, Angelina 1, Anitápolis 1, Antônio Carlos 1, Biguaçu 3, Governador Celso Ramos 1, Palhoça 3, Rancho Queimado 1, Santo Amaro da Imperatriz 2, São Bonifácio 1, São José 6, São Pedro de Alcântara 1, BRASÍLIA 2.

ESTADO DE SANTA CATARINA				
PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR/LITRO R\$	VALOR ESTIMADO
GASOLINA COMUM	Litro	12.832.781	3,854	49.457.537,97
ÁLCOOL	Litro	281.571	3,403	958.186,11
DIESEL S-10	Litro	5.455.199	3,239	17.669.389,56
GNV	m³	2.500	2,064	5.160,00
TOTAL DE COMBUSTÍVEIS	-	18.572.051	3,666	68.090.273,65
ARLA	Litro	15.974	3,180	50.797,32
TOTAL DE ADITIVOS	Litro	15.974	3,180	50.797,32
ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ÁLCOOL E GNV	Litro	6.469	28,000	181.132,00
ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ÁLCOOL E GNV	Litro	39.619	18,000	713.142,00
ÓLEO SAE 5 W-30 SINTÉTICO GAS., ÁLCOOL E GNV	Litro	10.023	32,000	320.736,00
ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ÁLCOOL E GNV	Litro	3.589	18,000	64.602,00
ÓLEO SAE 10 W-30 PARA MOTOR A DIESEL	Litro	277	38,000	10.526,00
ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL	Litro	16.195	22,000	356.290,00
ÓLEO SAE 15 W-40 CF-4/CH4 P/MOTOR A DIESEL	Litro	3.622	35,000	126.770,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTES

OLEO SAE 5 W-30 SINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL	Litro	3.027	45,000	136.215,00
ÓLEO MOTOR 2 TEMPOS	Litro	2.436	19,000	46.284,00
ÓLEO SAE 20 W-50 PARA MOTOR 4 TEMPOS MOTOCICLETA	Litro	303	22,000	6.666,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO	Litro	3.915	25,000	97.875,00
TOTAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	Litro	89.475	27,455	2.060.238,00
				70.201.308,97

Assim sendo, ATESTAMOS que os serviços estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

Aarão Luiz Schmitz Júnior – Fiscal do Contrato
Gerência de Gestão Integrada de Meios de Transporte - GETRA
Secretaria de Estado da Administração/SEA - Diretoria de Gestão Patrimonial/DGPARG.: 986.209 – Matrícula: 982492-8-01
Telefone: (48) 3665.1693

DE ACORDO
Welliton Saulo da Costa
Diretor de Gestão Patrimonial

PROCESSO COMPILADO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **24L8J5JS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AARÃO LUIZ SCHMITZ (CPF: 609.XXX.779-XX) em 29/11/2021 às 15:55:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:31:09 e válido até 15/06/2118 - 09:31:09.

(Assinatura do sistema)



WELLITON SAULO DA COSTA (CPF: 031.XXX.529-XX) em 30/11/2021 às 17:19:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDYxODFfNjl1Ml8yMDIwXzI0TDhKNUpT> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00006181/2020** e o código **24L8J5JS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PROCESSO COMPILADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE, com sede na Rua Prof. Estevam Melo, nº 02, Bairro: Nsa. Senhora das Graças, na cidade de Jacinto, CEP 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Oximane Peixoto Bonfim, portador do CPF N. 551.373.266-15, doravante denominada CONTRATANTE., por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AUTOS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL;

Lote único

Contrato nº 001/2019
Valor do Contrato: R\$ 14.700.000,00

Pregão Presencial: 001/2019
Vigência: 05/06/2019 a 31/12/2019

1º Termo aditivo de prorrogação
Valor do Contrato: R\$ 14.700.000,00

Pregão Presencial: 001/2019
Vigência: 01//01/2020 a 31/12/2020

2º Termo aditivo de prorrogação
Valor do Contrato: R\$ 14.700.000,00

Pregão Presencial: 001/2019
Vigência: 01//01/2021 a 31/12/2021

3º Termo aditivo de prorrogação
Valor do Contrato: R\$ 14.700.000,00

Pregão Presencial: 001/2019
Vigência: 01//01/2022 a 20/03/2022

REDE CREDENCIADA:

A rede credenciada atende as seguintes localidades:

TERRITORIO NACIONAL especialmente as cidades abaixo;



MINAS GERAIS (MG):

BANDEIRA, FELISBURGO, JACINTO, JEQUITINHONHA, JOAÍMA, JORDANIA, RIO DO PRADO, RUBIM, SALTO DA DIVISA, SANTA MARIA DO SALTO, SANTO ANTÔNIO DO JACINTO E PEDRA AZUL

Quantidade de Veículos, maquinas e equipamentos da frota atendida pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELI** é de 167 (cento e sessenta e sete) veículos. Quantidade de **Cartões:** 167 (cento e sessenta e sete) cartões.

Contrato nº 005/2022

Valor do Contrato: R\$500.000,00

Pregão Eletrônico: 001/2021

Vigência: 21/03/2022 a 21/03/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o CIMBAJE e os municípios consorciados, visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITORIO NACIONAL

LOTE nº 1 - Gerenciamento da frota de veículos para o CIMBAJE e os municípios consorciados, visando a manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITORIO NACIONAL.

REDE CREDENCIADA:

A rede credenciada atende as seguintes localidades:

TERRITORIO NACIONAL especialmente as cidades abaixo;

MINAS GERAIS (MG):

BANDEIRA, FELISBURGO, JACINTO, JEQUITINHONHA, JOAÍMA, JORDANIA, RIO DO PRADO, RUBIM, SALTO DA DIVISA, SANTA MARIA DO SALTO, SANTO ANTÔNIO DO JACINTO E PEDRA AZUL.

LOTE nº 2 – Gerenciamento da frota de veículos para o CIMBAJE e os municípios consorciados, visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITORIO NACIONAL.

REDE CREDENCIADA:



TERRITORIO NACIONAL especialmente as cidades abaixo;

MINAS GERAIS (MG):

BANDEIRA, FELISBURGO, JACINTO, JEQUITINHONHA, JOAÍMA, JORDANIA, RIO DO PRADO, RUBIM, SALTO DA DIVISA, SANTA MARIA DO SALTO, SANTO ANTÔNIO DO JACINTO E PEDRA AZUL

Quantidade de Veículos, maquinas e equipamentos da frota atendida pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELI** é de 192 (cento e noventa e dois). Quantidade de **Cartões: 192** (cento e noventa e dois) cartões.

EQUIPE ESPECIALIZADA:

A Administração conta também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gerenciadora, usualmente denominada de "**Equipe Especializada/Plataforma**", para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

Jacinto/ MG, 04 de outubro de 2022

AURELIOMARKS
MATOS DE
OLIVEIRA:0493541
5606

Assinado de forma digital
por AURELIOMARKS
MATOS DE
OLIVEIRA:04935415606
Dados: 2022.10.11 15:39:37
-03'00'

AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DO CIMBAJE
CPF: 049.354.156-00

PROCESSO COMPILADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS – CONSURGE, inscrita no CNPJ nº 20.101.246/0001 – 67, localizado na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, Governador Valadares / MG, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes e derivados de petróleo, e etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, com o devido fornecimento de combustíveis (Gasolina comum e aditivada; Diesel comum e S10; Etanol), com utilização de dispositivos denominados **TAG's (etiqueta), com tecnologia RFID** em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão frotas e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores do Consórcio/CONSURGE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.*

Contrato Administrativo: 012/2021

Pregão Eletrônico: 001/2021

Processo Administrativo de Licitação: 028/2021

Valor do Contrato: R\$ 6.680.000,00

Vigência: 12 meses (03/12/2021 a 03/12/2022)

Quantidade de Veículos/frota atendida pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI** são 56 (cinquenta e seis) veículos e 56 Cartões.

DA REDE CREDENCIADA – MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 03 (três) estabelecimentos credenciados formada por Postos de Combustíveis, oficinas



multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o Estado de Minas Gerais, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana em todo território nacional, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo que serão disponibilizadas no prazo especificado no Item 9.1:

I - CIDADE: Governador Valadares;

II - CIDADE: Ipatinga;

III - CIDADE: Mantena;

IV - Estado de Minas Gerais.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL (12 meses).
Peças, Acessórios e insumos.	R\$ 1.200.000,00
Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva.	R\$ 800.000,00
Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10).	R\$ 4.680.000,00
Valor total sem incidência da Taxa de Administração.	R\$ 6.680.000,00

EQUIPE ESPECIALIZADA:

A Administração conta também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gerenciadora, usualmente denominada de “Equipe Especializada/Plataforma”, para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante.

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Governador Valadares/MG, 08 de Julho de 2022.

Marcelo Lino da Silva
Gerente de Logística
CONSURGE
MARCELO LINO DA SILVA
Gerente de Logística

Marcelo Lino da Silva

Carimbo: 2º Ofício



AO

ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000119/2022

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender demanda do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10, sediada Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06554-000, telefone para contato (11) 3631-7730, e-mail felipe.veronez@neofacilidades.com.br, **Declaramos** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Administração, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

PROCESSO COMPILADO



A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Barueri/SP, 15 de dezembro de 2022.

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647
7

Assinado de forma digital
por FELIPE VERONEZ DE
SOUSA:08028180647
Dados: 2022.12.15
12:43:20 -03'00'

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE

CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG

felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25.165.749/0001-10
I. E. 206.447.728.118
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE
BENEFÍCIOS EIRELI
Al. Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP: 06.454-000
BARUERI - SP

PROCESSO COMPILADO



AO
ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000119/2022

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender demanda do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10, sediada Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06554-000, telefone para contato (11) 3631-7730, e-mail felipe.veronez@neofacilidades.com.br, **Declaramos** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Barueri/SP, 15 de dezembro de 2022.

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:0802818064
7
Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647
Dados: 2022.12.15 12:43:38 -03'00'

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE
CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG
felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730





INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento a **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Defesa, Filial 02, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7.500, Bairro Benfica, em Juiz de Fora – MG, CEP 36.092-060 inscrita no CNPJ nº 00.444.232/0004-81, Inscrição estadual 367.219.7410033, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06.454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, forneceu serviço a seguir:

Pregão eletrônico nº (SRP) Nº 2017PR000024
Contrato nº 22/2017 FJF
Valor do Contrato: R\$ 180.000,00
Termo Aditivo: 1º termo 22/2017 FJF, com vigência 23/10/2018 a 22/10/2019 com valores anuais inalterados.

Processo n.º 2017/00160/168006
Vigência: 23/10/2017a22/10/2018
Frota: 13 veículos

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **GERENCIAMENTO DE FROTA** mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios originais, serviços, combustíveis e higienização de veículos.

SERVIÇOS EXECUTADOS
a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada (gasolina tipo "C" Premium, com, no mínimo, 95 octanas em todo o território nacional), álcool hidratado comum, diesel comum, diesel S10 e GNV.
b) Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;
MANUTENÇÃO LEVE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO, PREVENDO:
Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa, arrefecimento, do nível do óleo do motor
Serviço de conserto de pneus;
Higienização de veículos pequenos, médios e grandes, prevendo limpeza simples e com cera, preferencialmente, lavagem a seco, para todos os veículos que compõem a frota.;
Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;
Reposição do nível da solução para o sistema de freios;
Fornecimento de extintor de incêndio veicular.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:
mecânica e elétrica, Sistema de embreagem; Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina, álcool e diesel, Sistema de transmissão, direção; suspensão; freios; arrefecimento, ventilação; escapamento; elétrico em geral.
Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).
Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios)
Serviço completo de Alinhamento e Balanceamento
Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem.
Serviço de chaveiro automotivo.

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Juiz de Fora/MG, 18 de julho 2018.

ECLP RICARDO GUILHERME RIBEIRO DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

RICARDO GUILHERME RIBEIRO DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas
475.027.976-53

PROCESSO COMPILADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA / MG, inscrita no CNPJ nº 22.705.248/0001 – 90, localizado na Avenida Reginaldo Alves dos Santos, 59, Centro, São João do Manteninha/MG, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva/peditiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do Município de São João do Manteninha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Ata de Registro de Preços
Processo: 025/2021

Pregão Eletrônico: 008/2021

Valor: R\$ 1.200.000,00
(03/12/2021 a 03/12/2022)

Vigência: 12 meses

Contrato nº 013/2022
Valor do contrato: R\$ 1.200.000,00
(11/01/2022 a 31/12/2022).

Vigência: 12 meses

Quantidade de Veículos/frota atendida pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELI** são 97 (noventa e sete) veículos e 97 (noventa e sete) Cartões.

5 - DA REDE CREDENCIADA

5.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 3 (três) estabelecimentos credenciados formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o Estado de Minas Gerais, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana em todo território nacional, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo que serão disponibilizadas no prazo especificado no Item 9.1:

- I - CIDADE: **São João do Manteninha;**
- II - CIDADE: **Mantena;**
- III - CIDADE: **Governador Valadares.**
- IV – **Estado de Minas Gerais**

GENTIL PEREIRA DE
MENDONCA:16917
138649

Assinado de forma digital por GENTIL PEREIRA DE MENDONCA:16917138649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=24664499000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=GENTIL PEREIRA DE MENDONCA:16917138649
Dados: 2022.07.04 17:11:18 -03'00'



PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL:

Descrição	Valor Total (R\$)
Peças, Acessórios e insumos.	R\$ 800.000,00
Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva.	R\$ 400.000,00
Valor total sem incidência da taxa de administração	R\$ 1.200.000,00

EQUIPE ESPECIALIZADA:

A Administração conta também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gerenciadora, usualmente denominada de “Equipe Especializada/Plataforma”, para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante.

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, 04 de julho de 2022.

GENTIL PEREIRA DE
MENDONCA:169171
38649

Assinado de forma digital por GENTIL PEREIRA DE
MENDONCA:16917138649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=24664499000108, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=GENTIL PEREIRA DE
MENDONCA:16917138649
Dados: 2022.07.04 17:10:48 -03'00'

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito

PROCESSO COMPILADO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS

www.policiamilitar.sp.gov.br

csmmopb@policiamilitar.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA inscrito CNPJ nº 05.245.375/0001 – 35, sito a Rua da Consolação, 1379 – 9º andar – Consolação – CEP: 01301 – 000 - SP, vem atestar para os devidos fins, que a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção de veículos da frota do Corpo de Bombeiros da cidade de São Paulo, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Estabelecimento da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas, incluindo os serviços de mão de obra, peças e insumos necessárias à manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas e implementos.

Contrato nº 007/SMSU/2019

Pregão Eletrônico: 084/SMU/2018

Valor do Contrato: R\$ 9.696.000,00

Vigência: 02/05/2019 a 02/05/2020

01º Termo Aditivo
Acréscimo de Veículos: 13

Vigência: 02/05/2019 a 02/05/2020

02º Termo Aditivo - Prorrogação
Valor do Contrato: R\$ 9.696.000,00

Vigência: 14/05/2020 a 14/05/2021

03º Termo Aditivo
Acréscimo de Veículos: 11

Vigência: 14/05/2020 a 14/05/2021

04º Termo Aditivo
Acréscimo de Veículos: 01

Vigência: 14/05/2020 a 14/05/2021

05º Termo Aditivo
Exclusão de Veículos: 43 / **Acréscimo de Veículos:** 36

Vigência: 14/05/2020 a 14/05/2021



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 503
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS

www.policiamilitar.sp.gov.br
csmmopb@policiamilitar.sp.gov.br

06º Termo Aditivo

Acréscimo de Veículos: 37 / Prorrogação de Prazo: 12 meses
Valor do Contrato: R\$ 9.696.000,00

Vigência: 14/05/2021 a 14/05/2022

07º Termo Aditivo

Exclusão de Veículos: 21 / Acréscimo de Veículos: 11

Vigência: 14/05/2021 a 14/05/2022

08º Termo Aditivo - Prorrogação

Valor do Contrato: R\$ 9.940.320,00

Vigência: 14/05/2021 a 14/05/2022

09º Termo Aditivo

Acréscimo de Veículos: 7
Valor do Contrato Retificado: R\$ 9.696.000,00

Vigência: 14/05/2021 a 14/05/2022

TIPO DE SERVIÇO	VALOR MÉDIO GASTO (mensal) R\$	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES R\$
Mão de Obra	375.000,00	4.500.000,00
Peças/ Acessórios	433.000,00	5.196.000,00
TOTAL	808.000,00	9.696.000,00

Quantidade de Veículos, máquinas e equipamentos da frota atendida pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELI** é de 651 (seiscentos e cinquenta e um) veículos e 651 (seiscentos e cinquenta e um) Cartões.

REDE CREDENCIADA:

A rede credenciada que atende a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA** conta com os estabelecimentos credenciados nas localidades conforme exigido em Edital, além de ter disponível toda a Rede Credenciada nos demais Estados da Federação.

- Mínimo 5 estabelecimentos na Cidade de São Paulo;
- Mínimo 5 estabelecimentos a cada 10km das unidades operacionais;
- Distância máxima entre Estabelecimentos e os Postos operacionais é de 10km.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS

www.policiamilitar.sp.gov.br

csmmopb@policiamilitar.sp.gov.br

EQUIPE ESPECIALIZADA:

A Administração conta também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gerenciadora, usualmente denominada de “Equipe Especializada/Plataforma”, para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante.

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 12 de maio de 2022.

ELTON MARCEL DORCE

Maj PM Chefe Interino do CSM/MOpB

PROCESSO COMPILADO



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br
107

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SANTA CATARINA, devidamente localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.427.319/0001 – 11, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

OBJETO: Prestação dos serviços de intermediações nos fornecimentos de peças e nas prestações de serviços (mão de obra) necessários para manutenções dos veículos oficiais pertencentes à frota da Seção Judiciária de Santa Catarina, com uso de sistema eletrônico e através de prévio credenciamento.

Processo: 0000104-58.2021.4.04.8002 Licitação: 02/2021

Contrato nº SCFLPNAA/SCFLPNAASCON Vigência: 12/03/2021 a 11/03/2023

Valor anual do Contrato: R\$ 108.000,00

Objeto: prestação dos serviços de intermediações nos fornecimentos de peças e nas prestações de serviços (mão-de-obra) necessários para manutenções dos veículos oficiais pertencentes à frota da Seção Judiciária de Santa Catarina, com uso de sistema eletrônico e através de prévio credenciamento, de acordo com o Pregão nº 02/2021.

Preço Total Estimado de Consumo Anual (incluindo mão-de-obra e peças)	108.000,00	R\$
-----------------------------------------------------------------------	------------	-----

Valor anual do Contrato: R\$ 108.000,00

REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA MANUTENÇÃO:

1.1.1. O licitante vencedor deverá manter rede credenciada, com o mínimo de **01 estabelecimento** apto ao fornecimento de todos os produtos e serviços contratados, em cada uma das seguintes localidades do **Estado de Santa Catarina**: Tubarão, Lages, Joaçaba, Itajaí, Blumenau, Jaraguá do Sul, São Miguel do Oeste, Caçador, Concórdia, Mafra, Rio do Sul, Brusque e Laguna e com o mínimo de **03 estabelecimentos** credenciados nas cidades polos de Florianópolis, Joinville, Criciúma e Chapecó.

RELAÇÃO DA FROTA ATENDIDA:

PROCESSO COMPILADO

MARCAS	QUANTIDADE		
CHEVROLET	2	NISSAN	2
CITROEN	2	PEUGEOT	1
FIAT	16	RENAULT	5
FORD	1	SCANIA	1
HYUNDAI	1	TOYOTA	1
INFINITI	1	VOLARE	1

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Gestor: Diretor do Núcleo de Apoio Operacional

Fiscal: Supervisor da Seção de Transportes

Era o que cabia atestar.



Documento assinado eletronicamente por **Charles do Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Operacional**, em 03/12/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5869689** e o código CRC **20EF76BD**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, devidamente localizado na Rua Bocaiúva, 1792, Paço da Bocaiúva, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 76.276.849/0001 – 54, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece/forneceu o serviço a seguir:

OBJETO: Serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, lubrificantes e aditivos, bem como, de peças e serviços para a manutenção preventiva e corretiva, realizados na rede credenciada de postos, oficinas, concessionárias e centros automotivos, por meio de sistema informatizado, com tecnologia para uso de cartão magnético e extração de dados para o gerenciamento efetivo dos veículos e equipamentos do Ministério Público de Santa Catarina, conforme especificações contidas neste edital

Processo: 2019/020575

Licitação: 062/2019/MP

Contrato nº 051/2019/MP

Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Valor anual do Contrato: R\$ 1.120.000,00

Prorrogação: 1º Termo Aditivo nº: 001/2020/MP

Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Valor Anual do Contrato: R\$ 1.120.000,00

LOTE 1: Serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, lubrificantes e aditivos, bem como, de peças e serviços de manutenção leve, e serviços de lavagem para os veículos da frota oficial do MPSC, e abastecimento de equipamentos, realizados nas redes credenciadas de postos, por meio de sistema informatizado, com tecnologia para uso de cartão magnético, observadas as especificações e condições relacionadas a seguir:

- **Item 1.** Combustíveis e lubrificantes. **Valor anual estimado:** R\$ 550.000,00
- **Item 2.** Peças para manutenção leve e pneus. **Valor anual estimado:** R\$ 5.000,00
- **Item 3.** Serviços de manutenção leve. **Valor anual estimado:** R\$ 5.000,00
- **Item 4.** Serviços de lavagem automotiva. **Valor anual estimado:** R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ 590.000,00

LOTE 2: Serviço de gerenciamento do fornecimento de peças e serviços para a manutenção preventiva e corretiva, realizados nas redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, por meio de sistema informatizado, com tecnologia para uso de extração de dados para o gerenciamento efetivo dos veículos do MPSC, observadas as especificações e condições relacionadas a seguir:

- **Item 1.** Combustíveis e lubrificantes. **Valor anual estimado:** R\$ 60.000,00
- **Item 2.** Peças automotivas, pneus e Gás para ar condicionado. **Valor anual estimado:** R\$ 220.000,00
- **Item 3.** Serviços de manutenção automotiva. **Valor anual estimado:** R\$ 220.000,00
- **Item 4.** Serviços de lavagem automotiva. **Valor anual estimado:** R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL R\$ 530.000,00

Valor anual do Contrato: R\$ 1.120.000,00

REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA ABASTECIMENTO:

CIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO DE POSTOS	CIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO DE POSTOS
Abelardo Luz	1	Joaçaba	2
Anchieta	1	Joinville	4
Anita Garibaldi	1	Lages	2
Araquari	1	Laguna	2
Araranguá	2	Lauro Muller	1



COORDENADORIA DE LOGÍSTICA/GERÊNCIA DE TRANSPORTES

Armazém	1	Lebon Régis	1
Acurra	1	Mafra	1
Balneário Camboriú	2	Maravilha	1
Balneário Piçarras	1	Meleiro	1
Barra Velha	1	Modelo	1
Biguaçu	2	Mondai	1
Blumenau	2	Navegantes	1
Bom Retiro	1	Orleans	1
Braço do Norte	1	Otacílio Costa	1
Brasília/DF	2	Palhoça	2
Brusque	2	Palmitos	1
Caçador	1	Papanduva	1
Camboriú	1	Pinhalzinho	1
Campo Belo do Sul	1	Pomerode	1
Campo Erê	1	Ponte Serrada	1
Campos Novos	1	Porto Belo	1
Canoinhas	2	Porto União	1
Capinzal	1	Presidente Getúlio	1
Capivari de Baixo	1	Quilombo	1
Catanduvas	1	Rio do Campo	1
Chapecó	4	Rio do Oeste	1
Concórdia	1	Rio do Sul	2
Coronel Freitas	1	Rio Negrinho	1
Correia Pinto	1	Santa Cecília	1
Criciúma	4	Santa Rosa do Sul	1
Cunha Porã	1	Santo Amaro da Imperatriz	2
Curitibanos	2	São Bento do Sul	2
Descanso	1	São Carlos	1
Dionísio Cerqueira	1	São Domingos	1
Florianópolis – Continente	4	São Francisco do Sul	1
Florianópolis – Ilha	4	São João Batista	1
Forquilha	1	São Joaquim	1
Fraiburgo	1	São José	2
Garopaba	1	São José do Cedro	1
Garuva	1	São Lourenço do Oeste	1
Gaspar	1	São Miguel do Oeste	2
Guaramirim	1	Seara	1
Herval d'Oeste	1	Sombrio	1
Ibirama	1	Taió	1
Içara	1	Tangará	1
Imaruí	1	Tijucas	2
Imbituba	1	Timbó	1
Indaial	1	Trombudo Central	1
Ipumirim	1	Tubarão	2
Itá	1	Turvo	1
Itaiópolis	1	Urubici	1
Itajaí	4	Urussanga	1
Itapema	1	Videira	2
Itapiranga	1	Xanxerê	2
Itapoá	1	Xaxim	1
Ituporanga	1	TOTAL	153
Jaguaruna	1		
Jaraguá do Sul	2		

PROCESSO COMPILADO

REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA MANUTENÇÃO:

MUNICÍPIOS	QUANTITATIVO MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS
1. Araranguá	03
2. Balneário Camboriú	03
3. Biguaçu	03
4. Blumenau	04
5. Brasília/DF	03
6. Brusque	03
7. Canoinhas	03
8. Chapecó	06
9. Concórdia	03
10. Criciúma	06
11. Curitiba	03
12. Florianópolis	09
13. Itajaí	04
14. Jaraguá do Sul	04
15. Joaçaba	03
16. Joinville	06
17. Lages	04
18. Laguna	03
19. Palhoça	03
20. Rio do Sul	03
22. São Bento do Sul	03
23. São José	04
24. São Miguel do Oeste	03
25. Tubarão	04
26. Videira	03
TOTAL	96

RELAÇÃO DA FROTA ATENDIDA:

MARCAS	QUANTIDADE
CHEVROLET	41
CITROEN	1
FIAT	27
FORD	29
GERADOR	1
HONDA	7
HYUNDAI	2
MAKITA	1
NISSAN	5
PEUGEOT	13
RENAULT	20
SITEC	1
TOYOTA	1
VOLKSWAGEN	2
YALE	1



COORDENADORIA DE LOGÍSTICA/GERÊNCIA DE TRANSPORTES

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis / SC, 29 de novembro de 2021

JACQUELINE
SELBACH
FIGUEIRO:
53710339049

Assinado digitalmente por
JACQUELINE SELBACH
FIGUEIRO:53710339049
Data: 2021-11-29 16:11:31

JACQUELINE SELBACH FIGUEIRÓ

RG. 6.713.864/ Matrícula 000.239-9

Telefone de contato: (48) 3229-9165 / 99104-0160

PROCESSO COMPILADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9272 – FAX: (48) 3721-7297
E-MAIL: transportes.pu@contato.ufsc.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede, **Campus Universitário, Bairro Trindade**, nesta Capital, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece ou forneceu o serviço a seguir:

OBJETO: 1.1. A licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, de forma continuada, junto à rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos, equipamentos e embarcações da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, em todo território nacional, e obrigatoriamente em Florianópolis/SC e região, Araranguá/SC, Blumenau/SC, Curitiba/SC, e Joinville/SC, para **abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos**, tratores e motores náuticos, com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado ao da UFSC, via web através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).

LOTE 1 - COMBUSTÍVEIS

Processo: 23080.042751/2018-93

Licitação: 00552/2019

Contrato nº 37/2019

Vigência: 31/03/2019 a 31/03/2020

Valor anual do Contrato: R\$ 939.774,01

Prorrogação: 1º Termo Aditivo 37/2019

Vigência: 31/03/2020 a 31/03/2021

Valor anual: R\$ 939.774,01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9272 – FAX: (48) 3721-7297
E-MAIL: transportes.pu@contato.ufsc.br

Prorrogação: 2º Termo Aditivo 37/2019

Vigência: 3/03/2021 a 31/03/2022

Valor anual: R\$ 939.774,01

Valor anual do Contrato: R\$ 1.052.716,35

LOTE 2 - MANUTENÇÃO DA FROTA

Processo: 23080.042751/2018-93

Licitação: 00552/2019

Contrato nº 38/2019

Vigência: 03/06/2019 a 03/06/2020

Valor anual do Contrato: R\$ 1.052.716,35

Prorrogação: 1º Termo Aditivo 38/2019

Vigência: 03/06/2020 a 03/06/2021

Valor anual do Contrato: R\$ 1.052.716,35

Prorrogação: 2º Termo Aditivo 38/2019

Vigência: 03/06/2021 a 03/06/2022

Valor anual do Contrato: R\$ 1.052.716,35

Valor anual do Contrato: R\$ 1.052.716,35

- **QUANTIDADE TOTAL DA FROTA ATENDIDA: 100 (CEM) VEÍCULOS**

MARCAS	QUANTIDADE
AGRALE	5
CHEVROLET	12
DAFRA	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9272 – FAX: (48) 3721-7297
E-MAIL: transportes.pu@contato.ufsc.br

EQUIPAMENTO	2
FIAT	3
FORD	6
GM	1
HONDA	4
HYUNDAI	1
JOHN DERE	3
MERCEDES	2
MERCEDES- BENZ	11
MITSUBISHI	4
MWM	5
NISSAN	6
PEUGEOT	5
RENAULT	3
TOYOTA	2
VALTRA	8
VOLARE	3
VOLKSWAGEN	11
VOLVO	2

CONSUMO COMBUSTÍVEL

TIPO DE COMBUSTÍVEL/SERVIÇO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (LITROS)
DIESEL	50.000
DIESEL S-10	120.000
ETANOL	12.000
GASOLINA	65.000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1) Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
2) Lanternagem;
3) Pintura / Estufa;
4) Tapeçaria;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9272 – FAX: (48) 3721-7297
E-MAIL: transportes.pu@contato.ufsc.br

5) Sistema Elétrico;
6) Sistema hidráulico;
7) Borracharia completa;
8) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem;
9) Suspensão;
10) Reboque 24 (vinte e quatro) horas;
11) Instalação de acessórios;
12) Vidraceiro;
13) Ar-condicionado;
14) Chaveiro;
15) Despachante;
16) Plotagem;
17) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
18) Aditivos;
19) Troca de óleo;
20) Complemento de óleo;
21) Lavagem Simples, Lavagem Completa, Lavagem completa com polimento
22) Higienização.

REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA ABASTECIMENTO

Oficinas em todo o Território Nacional e sobretudo nos municípios onde a Universidade possui unidades. Cidades : Florianópolis/SC e região, Araranguá/SC, Blumenau/SC, Curitiba/SC e Joinville/SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9272 – FAX: (48) 3721-7297
E-MAIL: transportes.pu@contato.ufsc.br

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

FLORIANÓPOLIS, 29 de Novembro de 2021.



Documento assinado digitalmente
Fabio da Silva
Data: 29/11/2021 12:07:37-0300
CPF: 155.188.888-21
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Fabio da Silva – Técnico em Mecânica / Fiscal Técnico do Contrato 2428
RG: 252014034-3 / Matrícula: 3127355
(47) 9 99229462

PROCESSO COMPILADO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Transporte e Manutenção

Atestado de Capacidade Técnica SEI-GDF n.º 7/2020 -
NOVACAP/PRES/DA/DETRA

Brasília-DF, 18 de fevereiro de
2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP inscrita no CNPJ nº 00.037.457/0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote B, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIREMI** devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece ou forneceu o serviço a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol e Óleo Diesel comum e óleo Diesel S10), para abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), conforme o Termo de Referência (Anexo deste Edital).

Rede de postos de combustível, com no mínimo 01(um) posto por região administrativa, exceto na RA-I (Plano Piloto) deverá ter 02 (dois) postos com a distribuição de 01 (um) na Asa Sul e 01 (um) na Asa Norte, devidamente instalado e licenciado, no Distrito Federal, em todas as Regiões Administrativas, rede de postos de abastecimento dos combustíveis desta licitação.

CONTRATO N.º: 002/2019	PREGÃO PRESENCIAL: 040/2018	PROCESSO: 00112-00015375/2018-35
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.453.511,45 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)	VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses	PERÍODO: 14/02/2019 À 14/02/2021
QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATENDIDOS: 176 (cento e setenta e seis) veículos		

TIPO DE SERVIÇO/PRODUTO	ESTIMATIVA MÉDIA ANUAL DE CONSUMO (LITROS)
Abastecimento de Etanol	2.317,84
Abastecimento de Gasolina automotiva comum	77.535,47
Abastecimento de Diesel Comum	280.888,31
Abastecimento de Diesel S10	31.117,56

Os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, conforme previsto no Contrato 002/2019-ASJUR/PRES, o qual é parte integrante do processo 00112-0015375/2018-35 com início em 14.02.2019, e vigente até a presente data, sem assinatura de Aditivos.

Atestamos que a referida empresa vem cumprindo com todas as obrigações assumidas,

PROCESSO COMPLETADO

nada havendo em nossos arquivos até a presente data, que possa desaboná-la tecnicamente quanto a execução do contrato e de sua capacidade operacional, nos limites das exigências do Contrato mencionado.

Francisco Silvanir Dutra
Executor do Contrato 002/2019 - ASJUR/PRES

Cândido Teles de Araújo
Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora na Nova Capital do Brasil - NOVACAP



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/02/2020, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SILVANIR DUTRA - Matr.0073385-7, Executor(a) de Contrato**, em 19/02/2020, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

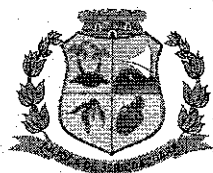


A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35861630 código CRC= **68460432**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2610



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Secretaria de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, sediada na Rua Minas Gerais, 420 -CEP: 62.598-000 -Centro, TELE/FAX: (88) 3669-1200, CNPL. 23.718.034/0001-11, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que à empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, forneço serviço a seguir:

Licitação: 2018.02.16.01 - SRP

Contratos:

- nº 2018.02.16.01.001 (GABINETE DO SECRETARIO)
- nº 2018.02.16.01.002 (SECRETARIA DE FINANÇAS)
- nº 2018.02.16.01.003 (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO)
- nº 2018.02.16.01.004 (SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE)
- nº 2018.02.16.01.005 (SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)
- nº 2018.02.16.01.006 (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE)
- nº 2018.02.16.01.007 (SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA)
- nº 2018.02.16.01.008 (SECRETARIA DE TRANSPORTES)
- nº 2018.02.16.01.009 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
- nº 2018.02.16.01.010 (SECRETARIA DE SAÚDE)
- nº 2018.02.16.01.011 (SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL)

Vigência: 05/03/2018 a 31/12/2018

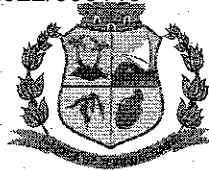
Valor Gerenciamento de abastecimento: R\$ 3.983.938,50

Valor Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva: R\$ 903.500,00

Quantidade de Veículos/frota: 144

Objeto: contratações de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis, peças e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades do município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

PROCESSO COMPILADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA
Adm: AMAMOS E CUIDAMOS

Secretaria de Administração

SECRETARIAS	QUANTIDADE/MEDIA EM LITROS DURANTE A VIGENCIA			
	ETANOL	GASOLINA COMUM	DIESEL S10	DIESEL COMUM
GABINETE DO SECRETARIO	--	15.000	10.000	5.000
SECRETARIA DE FINANÇAS	--	7.000	10.000	5.000
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	--	3.500	105.000	80.000
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	--	15.000	25.000	20.000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	--	15.000	30.000	25.000
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	--	3.500	15.000	8.000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	--	3.500	--	--
SECRETARIA DE TRANSPORTES	--	10.000	15.000	8.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	--	14.500	73.000	42.000
SECRETARIA DE SAUDE	25.000	109.000	150.000	72.100
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	--	63.000	11.850	73.000

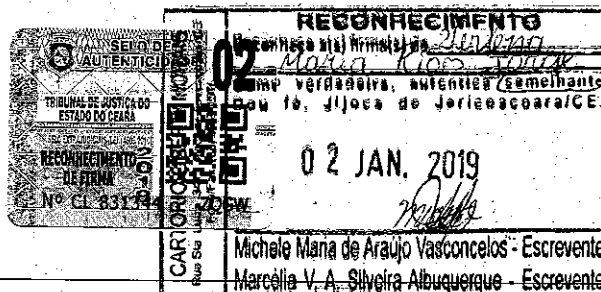
Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 02 de janeiro de 2019.



Virlena Maria Rios Jorge
Virlena Maria Rios Jorge

Secretaria de Administração da Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara/CE



PROCESSO COMPILADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



520

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI**, sediada na Rua Senador Joaquim Pires, 261 -CEP: 64.220-000 -Centro, TELE/FAX: (64) 992478867, CNPJ. 06.554.448/0001-33, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que à empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI EPP**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.12.01

Contratos:

- nº 2018.04.12.01.007/2018 (GABINETE DO SECRETARIO)
- nº 2018.04.12.01.006/2018 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE)
- nº 2018.04.12.01.002/2018 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
- nº 2018.04.12.01.005/2018 (SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)
- nº 2018.04.12.01.004/2018 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)
- nº 2018.04.12.01.003/2018 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
- nº 2018.04.12.01.008/2018 (SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS)
- nº 2018.04.12.01.001/2018 (SECRETARIA DE SAÚDE)

Vigência: 30/05/2018 a 30/01/2019

Valor Gerenciamento de abastecimento: R\$ 3.495.721,32

Valor Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva: R\$ 657.500,00

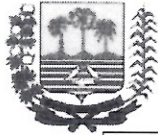
Quantidade de Veículos/frota: 40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI.

SECRETARIAS	QUANTIDADE/MÉDIA EM LITROS DURANTE A VIGENCIA			
	ETANOL	GASOLINA COMUM	DIESEL S10	DIESEL COMUM
GABINETE DO SECRETARIO	--	-	42.358	-
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE	--	2.500	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	--	2.500	-	-

Francisco de Assis Rufino Araújo

PROCESSO COMPILADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	--	-	42.538	18.230
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	--	2.500	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	--	10.000	75.000	35.000
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	--	21.959	-	221.538
SECRETARIA DE SAÚDE	--	250.000	170.000	70.000

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Luís Correia/PI, 18 de janeiro de 2019



FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO ARAUJO
Secretário de Administração-PMLC
460487MM
Telefone de contato(86) 994050309

Cartório do 1º Ofício de Luís Correia
MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO - TABELIÃO
CNP J.: 06.735.303/0001-84 - CNS: 07.808-8
RUA JONAS CORREIA, CENTRO - Nº 215, LUÍS CORREIA - PIAUÍ, TEL: (86) 33671036

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO ARAUJO EM TEST. DA VERDADE DOU FE LUÍS CORREIA, 18/01/2019 10:35:29

CRISTYANE BORGES DA SILVA - ESCRIVENTE
Err.o1 R\$ 3,71 TJ: R\$ 0,74 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,71



PROCESSO COMPILADO



AO

ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000119/2022

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender demanda do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		FELIPE VERONEZ DE SOUSA
Cargo: REPRESENTANTE	RG: MG15294963 SSP MG	CPF: 080.281.806-47

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe

PROPOSTA:

GRUPO 01				
ITEM	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR PROPOSTA	DESCONTO CONCEDIDO
1	COMBUSTÍVEIS	R\$ 43.417,96	R\$ 43.413,62	0,01%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17	R\$ 31.265,04	0,01%
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 13.581,67	R\$ 13.580,31	0,01%
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VALOR TOTAL		R\$ 88.267,80	TOTAL + DESCONTO	R\$ 88.258,97

Total estimado: R\$ 88.267,80 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Taxa Administrativa/Desconto – Item 1: 0,01% (zero vírgula, zero um por cento negativo/desconto)

Taxa Administrativa/Desconto – Itens 2 e 3: 0,01% (zero vírgula, zero um por cento negativo/desconto)

Taxa Administrativa/Desconto – Item 4: 0,00% (zero por cento negativo/desconto)

Valor Total da Proposta + Taxa/Desconto: R\$ 88.258,97 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)

Marca: NEO FACILIDADES

Validade: 60 (sessenta) dias

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Especificações técnicas

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento, oficinas para serviços e autopeças/concessionárias) em todo o Território Nacional, principalmente nos municípios sede do CRCSC, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: abastecimento, lavagem de veículos, serviços de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros,



vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

7.1.1.1. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

7.1.1.1.1. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Revisão de fábrica;
- i) Outros serviços constantes no manual dos veículos ou equipamentos ou por orientação do CRCSC.

7.1.1.2. Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

7.1.1.2.1. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado; e
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

7.1.1.3. Os serviços e fornecimentos a serem executados por meio dos postos de combustíveis credenciados deverão ser compostos de, no mínimo:

- a) Fornecimento de Combustíveis dos tipos: gasolina (comum e aditivada) e etanol (comum e aditivado);
- b) Fornecimento e substituição de filtros de óleo e óleos lubrificantes para motores do tipo flex;
- c) Manutenção leve.

7.1.1.3.1. São exemplos de manutenção leve:

- a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- b) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- c) Reposição do nível do óleo do motor;
- d) Conserto de pneus;
- e) Lavagem de automóveis;
- f) Aplicação de cera e polimento em automóveis;
- g) Reposição e/ou substituição de palhetas dos limpadores de para-brisa;
- h) Substituição de filtros de ar;
- i) Substituição de filtros de combustível;
- j) Substituição de filtros de óleo
- k) Troca de óleo.

7.2. Os serviços de manutenção leve, em razão das características de mercado local, poderão ser executados tanto em rede de oficinas quanto em postos de combustível.

7.3. No caso de serem realizadas em postos de combustível, A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Contratante, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede sejam os de mercado, uma vez que neste caso não é possível a coleta de orçamentos via sistema.

7.4. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção em todo território nacional, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de oficinas mecânicas e postos de combustíveis nas cidades onde o CRCSC tem sede;



7.5. Conforme necessidade da Contratante, e sem qualquer ônus a ela, a Contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação;

7.6. As áreas preferenciais para cadastramento de postos para abastecimento e oficinas/concessionárias para realização de manutenção:

7.6.1. Áreas circunscritas num raio máximo de 5km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 02 (dois) postos credenciados, estruturados para o fornecimento;

7.6.2. Áreas circunscritas num raio máximo de 20 Km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 01 (uma) Oficina credenciada, estruturada para fornecimento e prestação dos serviços.

7.6.3. Para unidades que, devido a sua localização geográfica, não possuem postos de combustíveis e ou oficina no raio preferencial, deverão ser credenciados estabelecimentos por estes solicitados de acordo com a logística de abastecimento delineada em função da distância e localização;

7.6.4. Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões de Santa Catarina, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido, será solicitado relação de credenciados nas demais regiões do estado.

7.6.5. Caso a Contratada não possua posto credenciado na circunscrição citada acima, deverão ser credenciados no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato no mínimo 02 (dois) postos de combustível no município, ou a critério do CRCSC.

7.6.6. Endereço (referências) das unidades do CRCSC para prestação dos serviços:

a) Sede: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Centro - CEP: 88015-710 - Florianópolis/SC;

b) Delegacia Regional de Blumenau: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC;

c) Delegacia Regional de Chapecó: Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 1403-N, sala 206 - Edifício Dom Ricardo - CEP 89802-001 - Chapecó/SC;

d) Delegacia Regional de Criciúma: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC;

e) Delegacia Regional de Itajaí: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC;

f) Delegacia Regional de Joaçaba: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC

g) Delegacia Regional de Joinville: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 - Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC;

h) Delegacia Regional de Lages: Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC

i) Delegacia Regional de São Miguel do Oeste: Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC;

7.7. Veículos Frota - 12 (doze) veículos:

a) 01 unidade - Focus sedan ano 2015;

b) 02 unidades - Palios ano 2015;

c) 01 unidade - Fusion 2014;

d) 01 unidade - New Fiesta 2014;

e) 01 unidade - Fiesta 2012;

f) 06 unidades - Sandero ano 2012.

7.8. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

7.8.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

7.8.2. Recebimento de orçamento on-line/real time;

7.8.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

7.8.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

7.8.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo executados;

7.8.6. Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;

7.8.7. Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para a realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

7.8.8. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

7.8.9. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período preestabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;

PROCESSO COMPILADO



- 7.8.10. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
- 7.8.11. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- 7.8.12. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para suas unidades descentralizadas.
- 7.9. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
 - 7.9.1. Número de identificação da ordem de serviço;
 - 7.9.2. Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
 - 7.9.3. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
 - 7.9.4. Modelo do veículo;
 - 7.9.5. Centro de Custo;
 - 7.9.6. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 7.9.7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 7.9.8. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço);
 - 7.9.9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - 7.9.10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
 - 7.9.11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - 7.9.12. Valor total de mão de obra;
 - 7.9.13. Valor total das peças;
 - 7.9.14. Tempo de garantia dos serviços realizados;
 - 7.9.15. Tempo de garantia das peças substituídas;
 - 7.9.16. Valor total da operação;
 - 7.9.17. Descrição sumariada da operação;
 - 7.9.18. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
 - 7.9.19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor; e
 - 7.9.20. Custo por Km rodado.
- 7.10. Todos os dados do item 7.9 deverão estar disponíveis para a consulta da contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 7.11. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;
- 7.12. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica. Especial atenção deve ser dada a este subitem em caso de mudança de sistema operacional informatizado, em razão de fusão/incorporação de empresas, para que os dados não se percam neste processo;
- 7.13. Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
 - 7.13.1. 1 Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
 - 7.13.2. Ordem de serviço cadastrada;
 - 7.13.3. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
 - 7.13.4. Registro de garantia de peças e serviços;
 - 7.13.5. Histórico de orçamentos;
 - 7.13.6. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
 - 7.13.7. Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
 - 7.13.8. Relação completa e discriminada de rede credenciada;
 - 7.13.9. Tempo de imobilização do veículo;
 - 7.13.10. Custo por tipo de manutenção;
 - 7.13.11. Custo global, mensal de serviços e peças;
- 7.14. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período preestabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.
- 7.15. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.



- 7.16. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 7.17. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 7.18. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.
- 7.19. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da contratada e o operador;
- 7.20. A contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender todas as demandas da contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos diversos tipos de veículos;
- 7.21. A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.
- 7.22. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 04 (quatro) horas.
- 7.23. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela Contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

Barueri/SP, 15 de dezembro de 2022.

FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:0802818
0647

Assinado de forma
digital por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:08028180647
Dados: 2022.12.15
13:11:04 -03'00'

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE
CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG
felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25.165.749/0001-10
I. E. 206.447.728.118
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE
BENEFÍCIOS EIRELI
Al. Rio Negro, 503 – Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP: 06.454-000
BARUERI - SP

PROCESSO COMPILADO



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 066098/2022i (REMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	23211.31.48.1484.01.343.3
Inscrição Anterior..:	
Logradouro.....:	ALAMEDA RIO NEGRO
Nº Atual.....:	503
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	SALA COMERCIAL 1803 - CONDOMINIO ESCRITO
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Quadra.....:	04
Lote.....:	15.2
Área do Terreno.....:	6000.00
Área da Edificação...:	102.45

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade
	Nº de Inscrição : 23211.31.48.1484.01.343.3 Código de autenticidade : 6760.3856.6789.3833807-A Data de emissão : 12/12/2022 Hora de emissão : 10:27:43



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 50697/2022i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF N°.....: 25.165.749/0001-10
Inscrição Atual.....: 4.80842-0
Logradouro.....: ALAMEDA RIO NEGRO
N° Atual.....: 503
Complemento.....: SALA 1803 Andar Sala
Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 4.80842-0 Código de autenticidade : 807U.4137.9117.3646107-R Data de emissão : 06/12/2022 Hora de emissão : 10:17:06</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.749/0001-10
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI EPP
Endereço: AL RIO NEGRO 503 SALA 1803 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2022 a 07/01/2023

Certificação Número: 2022120902002826654744

Informação obtida em 12/12/2022 14:42:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Certidão nº: 45017697/2022
Expedição: 12/12/2022, às 14:43:28
Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.165.749/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

INSCRIÇÃO: 25.165.749/0001-10

DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/12/2022, às 14:44:28, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: DK7BZX6J86

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2383286

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/12/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0062424691



PROCESSO COMPILADO

COMUNICADO SPI Nº 22/2019
CPA nº 2010/147547
(republicado com alterações)

A Secretaria da Primeira Instância, por determinação da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância e público em geral a tabela atualizada de datas de informatização dos Distribuidores de todo o Estado, sendo que os dados necessários à emissão de certidões estão cadastrados no sistema informatizado a partir das datas listadas abaixo.

COMUNICA AINDA que, após a publicação deste Comunicado, todos os locais que apresentam “link” para o Comunicado SPI Nº 53/2015 e todas as certidões onde é citado, terão sua referência alterada para este Comunicado.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para spi.certidaoestadual@tjstj.jus.br

COMARCA	DATA DE INFORMATIZAÇÃO DO DISTRIBUIDOR
Adamantina	19/10/1999
Aguai	16/08/1999
Águas de Lindóia	01/03/2006
Agudos	22/10/1999
Altinópolis	09/12/1999
Americana	01/09/1993
Américo Brasiliense	08/04/1999
Amparo	15/08/1994
Andradina	22/09/1993
Angatuba	01/07/1999
Aparecida	14/10/1993
Apiaí	12/11/1993
Araçatuba	28/09/1993
Araraquara	30/09/1993
Araras	22/09/1993
Artur Nogueira	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Arujá	01/01/1995
Assis	11/11/1993
Atibaia	20/08/1993
Auriflama	30/09/1993
Avaré	12/11/1993
Bananal	08/06/1999
Bariri	02/10/1998
Barra Bonita	21/07/1999
Barretos	03/01/1994
Barueri	02/09/1993
Bastos	20/10/1999
Batatais	10/12/1999
Bauru	14/05/1993
Bebedouro	05/10/1993
Bertioga	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado

Bilac	16/09/1999
Birigüi	29/09/1993
Boituva	29/04/1999
Borborema	05/04/1999
Botucatu	01/01/1995
Bragança Paulista	20/08/1993
Brodowski	02/01/2000
Brotas	08/07/1999
Buri	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Buritama	20/01/1995
Cabreúva	15/02/2000
Caçapava	15/10/1993
Cachoeira Paulista	18/07/1994
Caconde	01/08/2000
Cafelândia	14/09/1999
Caieiras	30/04/1999
Cajamar	15/03/1995
Cajuru	09/12/1999
Campinas	Criminal – 21/06/1982 Cível - 08/10/1992
Campo Limpo Paulista	20/04/1999
Campos do Jordão	18/10/1993
Cananéia	28/04/1999
Cândido Mota	02/12/1994
Capão Bonito	11/11/1993
Capivari	19/05/1999
Caraguatatuba	10/06/1999
Carapicuíba	09/09/1993
Cardoso	04/05/1999
Casa Branca	18/08/1999
Catanduva	05/10/1993
Cerqueira César ¹	24/08/1999
Cerquillo	18/02/1999
Cesário Lange	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Chavantes	04/11/1999
Colina	06/04/1999
Conchal	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Conchas	27/05/1999
Cordeirópolis	26/05/1999
Cosmópolis	01/01/1995
Cotia	Cíveis e Criminais a partir de 1969 Execuções Fiscais a partir de 04/05/1993

Cravinhos	19/11/1999
Cruzeiro	15/10/1993
Cubatão	31/03/1998
Cunha	07/06/1999
Descalvado	19/08/1999
Diadema	02/12/1992
Dois Córregos	02/01/1995
Dracena	10/11/1993
Duartina	21/10/1999
Eldorado	27/04/1999
Embu das Artes	20/09/1993
Embu-Guaçu	12/08/1996
Espirito Santo do Pinhal	16/08/1999
Estrela D'Oeste	18/01/1995
Fartura	25/08/1999
Fernandópolis	27/10/1993
Ferraz de Vasconcelos	20/08/1993
Flórida Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Franca	22/12/1993
Francisco Morato	23/09/1993
Franco da Rocha	30/04/1993
Gália	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Garça	08/11/1993
General Salgado	02/02/1999
Getulina	15/09/1999
Guaíra	16/11/1999
Guará	17/11/1999
Guararapes	24/09/1993
Guararema	16/06/1994
Guaratinguetá	13/10/1993
Guariba	08/04/1999
Guarujá	01/06/1998
Guarulhos	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Hortolândia	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Iacanga	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Ibaté	18/04/2000
Ibitinga	07/10/1997
Ibiúna	03/09/1993
Iepê	27/12/1999
Igarapava	23/04/1999

Iguape	23/04/1998
Ilha Solteira	22/08/1996
Ilhabela	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Indaiatuba	11/05/1999
Ipauçu	04/11/1999
Ipuã	16/11/1999
Itaberá	27/08/1999
Itaí	25/08/1999
Itajobi	23/07/1999
Itanhaém	24/02/1999
Itapeçerica da Serra	05/08/1993
Itapetininga	25/01/1995
Itapeva	11/11/1993
Itapevi	12/05/1999
Itapira	23/09/1993
Itápolis	05/04/1999
Itaporanga	26/08/1999
Itaquaquecetuba	28/08/1993
Itararé	26/08/1999
Itariri	30/04/1999
Itatiba	01/08/1987
Itatinga	26/07/1999
Itirapina	25/04/2005
Itu	12/08/1993
Itupeva	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Ituverava	26/04/1999
Jaboticabal	01/10/1993
Jacareí	08/10/1993
Jacupiranga	27/04/1999
Jaguariúna	19/04/2005
Jales	27/10/1993
Jandira	12/05/1999
Jardinópolis	09/12/1999
Jarinu	20/04/1999
Jaú	01/10/1993
José Bonifácio	06/05/1999
Jundiaí	19/10/1992
Junqueirópolis	30/11/1994
Juquiá	29/04/1999
Laranjal Paulista	17/05/1999
Leme	09/09/1993

Lençóis Paulista	04/06/1998
Limeira	13/10/1993
Lins	24/11/1992
Lorena	14/10/1993
Louveira	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Lucélia	19/10/1999
Macatuba	21/07/1999
Macaubal	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Mairinque	01/06/1999
Mairiporã	20/08/1993
Maracá	09/03/1995
Marília	09/11/1993
Martinópolis	25/11/1999
Matão	05/10/1993
Mauá	22/09/1993
Miguelópolis	16/11/1999
Miracatu	23/04/1999
Mirandópolis	16/09/1999
Mirante do Paranapanema	24/11/1999
Mirassol	25/10/1993
Mococa	19/12/1997
Mogi das Cruzes	10/12/1992
Mogi Guaçu	23/09/1993
Mogi Mirim	21/09/1993
Mongaguá	19/11/1997
Monte Alto	07/04/1999
Monte Aprazível	08/10/1997
Monte Azul Paulista	06/04/1999
Monte Mor	11/05/1999
Morro Agudo	18/11/1999
Nazaré Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Neves Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Nhandeara	05/05/1999
Nova Granada	09/09/1998
Nova Odessa	01/01/2002
Novo Horizonte	07/02/1995
Nuporanga	17/11/1999
Olímpia	25/10/1993
Orlândia	18/11/1999
Osasco	15/12/1992

Oswaldo Cruz	29/11/1994
Ourinhos	12/11/1993
Ouroeste	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Pacaembu	16/09/1998
Palestina	03/05/1999
Palmeira D'Oeste	28/10/1993
Palmital	13/09/1999
Panorama	19/10/1999
Paraguaçu Paulista	03/11/1999
Paraibuna	14/06/1999
Paranapanema	11/01/1999
Pariquera Açu	26/04/1999
Patrocínio Paulista	01/01/2006
Paulínia	24/10/1997
Paulo de Faria	19/01/1995
Pederneiras	18/10/1999
Pedregulho	17/11/1999
Pedreira	01/01/2004
Penápolis	01/10/1993
Pereira Barreto	Cível – 23/09/1993 Criminal – 01/01/1987
Peruíbe	27/05/1994
Piedade	01/06/1999
Pilar do Sul	14/05/1999
Pindamonhangaba	18/10/1993
Pinhalzinho	01/03/2005
Piquete	08/07/1999
Piracaia	01/01/1997
Piracicaba	08/09/1993
Piraju	24/08/1999
Pirajuí	14/09/1999
Pirangi	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Pirapozinho	31/03/1999
Pirassununga	09/09/1993
Piratininga	22/10/1999
Pitangueiras	18/11/1999
Poá	24/03/1993
Pompéia	20/10/1999
Pontal	01/09/2006
Porangaba	27/05/1999
Porto Feliz	26/01/1995

Porto Ferreira	03/03/1999
Potirendaba	05/05/1999
Praia Grande	28/12/1993
Presidente Bernardes	25/11/1999
Presidente Epitácio	24/11/1999
Presidente Prudente	14/06/1993
Presidente Venceslau	24/11/1999
Promissão	15/09/1999
Quatá	23/11/1999
Queluz	09/06/1999
Rancharia	23/11/1999
Regente Feijó	25/11/1999
Registro	10/11/1993
Ribeirão Bonito	08/07/1999
Ribeirão Pires	22/09/1993
Ribeirão Preto	01/06/1993
Rio Claro	30/12/1993
Rio das Pedras	19/05/1999
Rio Grande da Serra	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Rosana	24/11/1999
Roseira	09/06/1999
Salesópolis	28/04/1999
Salto	12/08/1993
Salto de Pirapora	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Santa Adélia	08/04/1999
Santa Bárbara D'Oeste	10/09/1993
Santa Branca	12/01/1995
Santa Cruz das Palmeiras	18/08/1999
Santa Cruz do Rio Pardo	05/11/1999
Santa Fé do Sul	28/10/1993
Santa Isabel	20/09/1993
Santa Rita do Passa Quatro	19/08/1999
Santa Rosa de Viterbo	02/08/1994
Santana de Parnaíba	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Santo Anastácio	24/11/1999
Santo André	10/09/1992
Santos	03/01/1994
São Bento do Sapucaí	09/06/1999
São Bernardo do Campo	26/10/1992
São Caetano do Sul	09/11/1992

São Carlos	29/09/1993
São João da Boa Vista	23/09/1993
São Joaquim da Barra	10/12/1999
São José do Rio Pardo	15/04/1999
São José do Rio Preto	26/10/1993
São José dos Campos	08/10/1993
São Luís do Paraitinga	10/06/1999
São Manuel	18/10/1999
São Miguel Arcanjo	25/05/1999
São Paulo - Capital	01/01/1986
São Pedro	04/03/1999
São Roque	31/08/1993
São Sebastião	22/12/1998
São Sebastião da Gramma	22/12/1998
São Simão	17/11/1994
São Vicente	07/06/1994
Serra Negra	30/03/1999
Serrana	09/12/1999
Sertãozinho	04/06/1993
Socorro	01/06/1999
Sorocaba	Cível e Juizado Especial Cível a partir de 02/01/2000 Criminal e Juizado Especial Criminal a partir de 02/01/1996
Sumaré	08/09/1993
Suzano	16/03/1993
Tabapuã	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Taboão da Serra	12/03/1993
Tambaú	19/08/1999
Tanabi	18/01/1995
Taquaritinga	06/10/1993
Taquarituba	25/08/1999
Tatuí	13/08/1993
Taubaté	13/10/1993
Teodoro Sampaio	24/11/1999
Tietê	14/05/1999
Tremembé	25/06/1999
Tupã	09/11/1993
Tupi Paulista	10/11/1993
Ubatuba	28/11/2003
Urânia	04/05/1999
Urupês	06/05/1999
Valinhos	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado

Valparaíso	29/09/1993
Vargem Grande do Sul	17/08/1999
Vargem Grande Paulista	03/01/2000
Várzea Paulista	20/08/1993
Vinhedo	26/03/1999
Viradouro	18/11/1999
Votorantim	14/05/1999
Votuporanga	17/02/1994

¹ Data de informatização alterada pelo Comunicado SPI Nº 45/2019

Proposta final



AO
ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000119/2022

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender demanda do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		FELIPE VERONEZ DE SOUSA
Cargo: REPRESENTANTE	RG: MG15294963 SSP MG	CPF: 080.281.806-47

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe

PROPOSTA:

GRUPO 01				
ITEM	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR PROPOSTA	DESCONTO CONCEDIDO
1	COMBUSTÍVEIS	R\$ 43.417,96	R\$ 43.413,62	0,01%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.268,17	R\$ 31.265,04	0,01%
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 13.581,67	R\$ 13.580,31	0,01%
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VALOR TOTAL		R\$ 88.267,80	TOTAL + DESCONTO	R\$ 88.258,97

Total estimado: R\$ 88.267,80 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Taxa Administrativa/Desconto – Item 1: 0,01% (zero vírgula, zero um por cento negativo/desconto)

Taxa Administrativa/Desconto – Itens 2 e 3: 0,01% (zero vírgula, zero um por cento negativo/desconto)

Taxa Administrativa/Desconto – Item 4: 0,00% (zero por cento negativo/desconto)

Valor Total da Proposta + Taxa/Desconto: R\$ 88.258,97 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)

Marca: NEO FACILIDADES

Validade: 60 (sessenta) dias

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Especificações técnicas

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento, oficinas para serviços e autopeças/concessionárias) em todo o Território Nacional, principalmente nos municípios sede do CRCSC, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: abastecimento, lavagem de veículos, serviços de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros,



vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

7.1.1.1. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

7.1.1.1.1. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Revisão de fábrica;
- i) Outros serviços constantes no manual dos veículos ou equipamentos ou por orientação do CRCSC.

7.1.1.2. Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

7.1.1.2.1. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado; e
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

7.1.1.3. Os serviços e fornecimentos a serem executados por meio dos postos de combustíveis credenciados deverão ser compostos de, no mínimo:

- a) Fornecimento de Combustíveis dos tipos: gasolina (comum e aditivada) e etanol (comum e aditivado);
- b) Fornecimento e substituição de filtros de óleo e óleos lubrificantes para motores do tipo flex;
- c) Manutenção leve.

7.1.1.3.1. São exemplos de manutenção leve:

- a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- b) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- c) Reposição do nível do óleo do motor;
- d) Conserto de pneus;
- e) Lavagem de automóveis;
- f) Aplicação de cera e polimento em automóveis;
- g) Reposição e/ou substituição de palhetas dos limpadores de para-brisa;
- h) Substituição de filtros de ar;
- i) Substituição de filtros de combustível;
- j) Substituição de filtros de óleo
- k) Troca de óleo.

7.2. Os serviços de manutenção leve, em razão das características de mercado local, poderão ser executados tanto em rede de oficinas quanto em postos de combustível.

7.3. No caso de serem realizadas em postos de combustível, A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Contratante, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede sejam os de mercado, uma vez que neste caso não é possível a coleta de orçamentos via sistema.

7.4. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção em todo território nacional, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de oficinas mecânicas e postos de combustíveis nas cidades onde o CRCSC tem sede;



7.5. Conforme necessidade da Contratante, e sem qualquer ônus a ela, a Contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação;

7.6. As áreas preferenciais para cadastramento de postos para abastecimento e oficinas/concessionárias para realização de manutenção:

7.6.1. Áreas circunscritas num raio máximo de 5km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 02 (dois) postos credenciados, estruturados para o fornecimento;

7.6.2. Áreas circunscritas num raio máximo de 20 Km de cada unidade do CRCSC, nesse raio deverá existir um número mínimo de 01 (uma) Oficina credenciada, estruturada para fornecimento e prestação dos serviços.

7.6.3. Para unidades que, devido a sua localização geográfica, não possuem postos de combustíveis e ou oficina no raio preferencial, deverão ser credenciados estabelecimentos por estes solicitados de acordo com a logística de abastecimento delineada em função da distância e localização;

7.6.4. Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões de Santa Catarina, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido, será solicitado relação de credenciados nas demais regiões do estado.

7.6.5. Caso a Contratada não possua posto credenciado na circunscrição citada acima, deverão ser credenciados no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato no mínimo 02 (dois) postos de combustível no município, ou a critério do CRCSC.

7.6.6. Endereço (referências) das unidades do CRCSC para prestação dos serviços:

a) Sede: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Centro - CEP: 88015-710 - Florianópolis/SC;

b) Delegacia Regional de Blumenau: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC;

c) Delegacia Regional de Chapecó: Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 1403-N, sala 206 - Edifício Dom Ricardo - CEP 89802-001 - Chapecó/SC;

d) Delegacia Regional de Criciúma: Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, 1º andar, Próspera, Sala 108 - Centro Empresarial de Criciúma (ACIC) - CEP 88815-030 - Criciúma/SC;

e) Delegacia Regional de Itajaí: Rua João Bauer, 498 Sala 504 - Centro - Ed. Mirante do Porto - CEP 88301-500 - Itajaí/SC;

f) Delegacia Regional de Joaçaba: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - CEP 89600-000 - Joaçaba/SC

g) Delegacia Regional de Joinville: Avenida Juscelino Kubitschek, 410 - Sala 1005 - Bloco A - CEP 89201-906 - Joinville/SC;

h) Delegacia Regional de Lages: Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - CEP 88502-170 - Lages/SC

i) Delegacia Regional de São Miguel do Oeste: Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC;

7.7. Veículos Frota - 12 (doze) veículos:

a) 01 unidade - Focus sedan ano 2015;

b) 02 unidades - Palios ano 2015;

c) 01 unidade - Fusion 2014;

d) 01 unidade - New Fiesta 2014;

e) 01 unidade - Fiesta 2012;

f) 06 unidades - Sandero ano 2012.

7.8. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

7.8.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

7.8.2. Recebimento de orçamento on-line/real time;

7.8.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

7.8.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

7.8.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo executados;

7.8.6. Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;

7.8.7. Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para a realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

7.8.8. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

7.8.9. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período preestabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;



- 7.8.10. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
- 7.8.11. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- 7.8.12. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para suas unidades descentralizadas.
- 7.9. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
 - 7.9.1. Número de identificação da ordem de serviço;
 - 7.9.2. Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
 - 7.9.3. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
 - 7.9.4. Modelo do veículo;
 - 7.9.5. Centro de Custo;
 - 7.9.6. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 7.9.7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 7.9.8. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço);
 - 7.9.9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - 7.9.10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
 - 7.9.11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - 7.9.12. Valor total de mão de obra;
 - 7.9.13. Valor total das peças;
 - 7.9.14. Tempo de garantia dos serviços realizados;
 - 7.9.15. Tempo de garantia das peças substituídas;
 - 7.9.16. Valor total da operação;
 - 7.9.17. Descrição sumarizada da operação;
 - 7.9.18. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
 - 7.9.19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor; e
 - 7.9.20. Custo por Km rodado.
- 7.10. Todos os dados do item 7.9 deverão estar disponíveis para a consulta da contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 7.11. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;
- 7.12. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica. Especial atenção deve ser dada a este subitem em caso de mudança de sistema operacional informatizado, em razão de fusão/incorporação de empresas, para que os dados não se percam neste processo;
- 7.13. Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
 - 7.13.1. 1 Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
 - 7.13.2. Ordem de serviço cadastrada;
 - 7.13.3. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
 - 7.13.4. Registro de garantia de peças e serviços;
 - 7.13.5. Histórico de orçamentos;
 - 7.13.6. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
 - 7.13.7. Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
 - 7.13.8. Relação completa e discriminada de rede credenciada;
 - 7.13.9. Tempo de imobilização do veículo;
 - 7.13.10. Custo por tipo de manutenção;
 - 7.13.11. Custo global, mensal de serviços e peças;
- 7.14. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período preestabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.
- 7.15. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.



- 7.16. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 7.17. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 7.18. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.
- 7.19. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da contratada e o operador;
- 7.20. A contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender todas as demandas da contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos diversos tipos de veículos;
- 7.21. A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.
- 7.22. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 04 (quatro) horas.
- 7.23. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela Contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

Barueri/SP, 15 de dezembro de 2022.

FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:0802818
0647

Assinado de forma
digital por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:08028180647
Dados: 2022.12.15
13:11:04 -03'00'

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE
CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG
felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25.165.749/0001-10
I. E. 206.447.728.118
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE
BENEFÍCIOS EIRELI
Al. Rio Negro, 503 – Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP: 06.454-000
BARUERI - SP

PROCESSO COMPILADO



Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00006/2022

Às 11:17 horas do dia 21 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2022, referente ao Processo nº 2022/000119, o Pregoeiro, Sr(a) EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 88.267,8200

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 88.258,9701 .

Itens do grupo:

- 1 - Gasolina
- 2 - Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo
- 3 - Manutenção de veículos leves e pesados
- 4 - Controle de abastecimento de veículos

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 43.417,9600

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 43.413,6200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2022 11:16:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF:25.165.749/0001-10, Melhor lance : R\$ 43.413,6200

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo

Descrição Complementar: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Aplicação: Veículo Automotivo , Uso 1: Roda

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 31.268,1700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 31.265,0400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2022 11:16:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF:25.165.749/0001-10, Melhor lance : R\$ 31.265,0400

Item: 3 - Grupo 1

PROCESSO COMPILADO

Descrição: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000119/2022

Descrição Complementar: Controle de abastecimento de veículos leves conforme edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.581,6700

Situação: Adjudicado

549

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13.580,3100 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2022 11:17:00	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF:25.165.749/0001-10, Melhor lance : R\$ 13.580,3100

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Controle de abastecimento de veículos

Descrição Complementar: Controle de abastecimento de veículos

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0200

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2022 11:17:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF:25.165.749/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,0001

Fim do documento

PROCESSO COMPILADO



Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00006/2022

Às 13:55 horas do dia 21 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2022/000119, Pregão nº 00006/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 88.267,8200

Situação: Homologado

Adjudicado para: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 88.258,9701 .

Itens do grupo:

- 1 - Gasolina
- 2 - Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo
- 3 - Manutenção de veículos leves e pesados
- 4 - Controle de abastecimento de veículos

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 43.417,9600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 43.413,6200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/12/2022 11:16:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF:25.165.749/0001-10, Melhor lance : R\$ 43.413,6200
Homologado	21/12/2022 13:55:02	MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo

Descrição Complementar: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Aplicação: Veículo Automotivo , Uso 1: Roda

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 31.268,1700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31.265,0400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/12/2022 11:16:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF:25.165.749/0001-10,

PROCESSO COMPILADO

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de veículos leves e pesados**Descrição Complementar:** Manutenção de veículos leves conforme edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.581,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 13.580,3100 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/12/2022 11:17:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF:25.165.749/0001-10, Melhor lance : R\$ 13.580,3100
Homologado	21/12/2022 13:55:05	MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Controle de abastecimento de veículos**Descrição Complementar:** Controle de abastecimento de veículos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 0,0001 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/12/2022 11:17:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/CPF:25.165.749/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,0001
Homologado	21/12/2022 13:55:09	MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS	

Fim do documento

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1307/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE VERONEZ DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 15294963, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 080.281.806-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 000119/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, em rede credenciada, com fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, para atender demanda do CRCSC, em Florianópolis, e suas delegacias Regionais no estado de Santa Catarina, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	COMBUSTÍVEIS	R\$ 43.413,62
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 31.265,04

3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 13.580,31
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0%
TOTAL		R\$ 88.258,97

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/01/2023 e encerramento em 02/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 88.258,97 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001, 6.3.1.3.01.02.002 e 6.3.1.3.02.01.031.

Projeto: 2001 e 5012

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARISA LUCIANA SCHVABE

Presidente do CRCSC

FELIPE VERONEZ DE SOUSA

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 21/12/2022 19:51:41
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 22/12/2022 07:34:07
- ✓ FELIPE VERONEZ DE SOUSA (CPF XXX.281.806-XX) em 22/12/2022 09:50:02

PROCESSO COMPILADO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

Processo nº 1628347/2022; Resultado do Pregão Eletrônico nº 3/2022; Espécie: EMPENHO 2022NE094; Objeto: Impressão de 1.000 unidades de livro; Contratada: ARTES GRAFICAS E EDITORA PONTUAL LTDA., CNPJ nº 00.393.793/0001-56; Valor R\$ 20.890,00; Vigência: pronta entrega; Espécie: EMPENHO 2022NE095; Objeto: Impressão de 500 unidades de cartão de visita e 15 crachás; Contratada: START TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 43.712.596/0001-65; Valor R\$ 738,75; Vigência: pronta entrega; Espécie: EMPENHO 2022NE096; Objeto: Fornecimento de 1.000 unidades de sacola ecológica; Contratada: BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA., CNPJ nº 20.376.556/0001-94; Valor R\$ 9.000,00; Vigência: pronta entrega; Fundamento: Lei nº 10.520/2002; Dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.019.

MÔNICA ANDRÉA BLANCO
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 0012/2016 - Dispensa Licitatória nº 012/2016. Contratante: CAU/MG. Contratada: HAMILTON LOIOLA. CPF: 188.841.216-04. Objeto: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de imóvel para o escritório descentralizado de Poços de Caldas/MG. Vigência: 20/12/2022 a 19/12/2023. Valor total estimado: R\$27.956,40. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.010. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento, Nº Processo: 1608895/2022, Concedente: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO, Convenientes: INSTITUTO eventos ambientais - IEVA CNPJ nº 11.932.216/0001-01, Objeto: concessão de patrocínio ao projeto intitulado "Estruturação de metodologia para ATHIS com foco em regularização fundiária Comunidade Zacarias - Maricá RJ". O projeto consiste na estruturação, aplicação e difusão de uma metodologia para ATHIS, com foco na regularização urbanística e fundiária. O projeto abrange a proposição de estratégias de ação para assessoras comunidades na requisição de sua regularização fundiária e para que essas tenham participação ativa no processo, com vistas a efetivação do direito à moradia digna (e à cidade), com previsão de uma etapa de aplicação prática na metodologia na comunidade do Zacarias, em Maricá - RJ e posterior difusão da metodologia por meio de um seminário. E qualquer outra que conste do formulário de inscrição acostado aos autos do processo administrativo nº1608895/2022; Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Valor de Contrapartida: R\$ 0,00; Vigência: 16/12/2022 a 07/12/2023. Data de Assinatura: 16/12/2022, Signatários: Concedente: PABLO CESAR BENETTI CAU/RJ nº A 1446-0 e CPF nº 717.947.947-00, Convenientes: ALEXANDRE GONTIJO DOS SANTOS, CPF nº 018.710.517-03.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO- CRBio-07. Contratada: V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 21.993.683/0001-03. Objeto: Contrato de prestação de serviços par fornecimento de passagens aéreas (nacional e internacional) em favor do CRBio-07. Processo de dispensa: nº 030/2022. Base legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21. Despesa prevista na rubrica: 6.3.1.3.02.04 - Passagens. Valor global estimado: R\$ 23.204,00 (Vinte e três mil, duzentos e quatro reais). Percentual de desconto: 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento). Ratificado em 20 de dezembro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022/000258. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para ministrar cursos. CONTRATADA: LVL2 CONSULTORES LTDA. CNPJ: 27.986.554/0001-66. VALOR: Conforme disposto na Resolução CRCRJ nº 595/2022. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DO CONTRATO: 16/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Contador SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME Presidente do CRCRJ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCS Nº 6/2022**

O Conselho Regional de Contabilidade de SC torna público o Resultado do Processo Administrativo 000119/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 06/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA. Vencedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10, pelo valor total de R\$ 88.258,97.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPÉCIE: Contrato CRCS nº 65/2022, Acordo de Cooperação Institucional, celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCS) e a Prefeitura Municipal de São Carlos. Processo Ouvidoria número O00015/2022. OBJETO: Realização de atividades institucionais mediante ampla divulgação em conjunto de informações relevantes da profissão contábil e da administração pública. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30-09-2022, JOSÉ APARECIDO MAION, Presidente do CRCS e AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo. Objeto: Realização de cursos de curta duração e extensão, assim como seminários e palestras. Parceria: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EXECUTIVOS DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE (ANEFAC) - CNPJ/MF: 48.728.695/0001-59. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 26/06/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo. Objeto: Cadastro de palestrantes/ instrutores para ministrar atividades pelo Programa de Educação Continuada. Contratado: Ednilson Luiz Percori - Vigência: 12 meses a partir de 16/10/2022; Felipe Roberto de Miranda - Vigência: 24 meses a partir de 06/08/2022; Gerônima Soares Neta - Vigência: 24 meses a partir de 18/08/2022; Luiz Henrique Casaretti - Vigência: 12 meses a partir de 16/10/2022; Sílvia Helena Carvalho Ramos Valladão de Camargo - Vigência: 24 meses a partir de 18/08/2022; Waldir Antônio Gobbi Augusto - Vigência: 24 meses a partir de 26/10/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Contratada: BANCO DO BRASIL S/A. Objeto: Prestação de serviços de cobrança bancária. Fundamentação: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.
CONTADOR JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA
Vice-Presidente de Administração e Finanças

EDITAL

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - EDITAL 01/2021

O Presidente do CRCS faz saber que foi homologado o credenciamento no programa de Educação Continuada através do Edital 01/2021, com base no artigo 25 inciso II e artigo 13 inciso VI da Lei 8.666/93, do palestrante/instrutor: Alvaro Augusto Ricardino Filho.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.
JOSE APARECIDO MAION.

EDITAL

HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRAMENTO

O Presidente homologou o cadastramento para o Programa de Educação Continuada (PEC) do CRCS, da parceria relacionada, com base no seguinte processo: DES. Nº 06570/2022 - ASSOCIAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ASSEFIN-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.563.782/0001-99. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 29/08/2022.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.
JOSE APARECIDO MAION.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 107/2022 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA 11ª REGIÃO. CONTRATA: LS REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ 31.669.124/0001-98. Objeto: Manutenção contínua de ar-condicionados, realização de PMOC e outros serviços sob demanda. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência 22/12/2022 a 22/12/2023. Valor Total R\$ 56.153,49. Fonte: Própria - 6.3.1.3.04.01.029. Data da Assinatura: 22/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo devido a Inexigibilidade por Adesão, CONTRATANTES: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina e STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Portal de transparência padrão COFECI, prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2023; Fundamento legal Art. 25 caput da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2020, Pregão Eletrônico nº 008/2020, CONTRATANTES: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina e ALGAR TELECOM SA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/01/2023; Fundamento legal Art. 57, II da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo devido a Inexigibilidade por Adesão, CONTRATANTES: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina e STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Sistema contábil padrão COFECI, prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2023; Fundamento legal Art. 25 caput da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 11/2021, CONTRATANTES: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina e ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2023; Fundamento legal Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis SC - CRECI-SC torna público aos interessados o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 009/2022, conforme segue: Licitante vencedor: LS REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 31.669.124/0001-98, valor: R\$ 56.153,49. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados.

FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 929707**

Nº Processo: 112/2022. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip. Total de itens licitados: 1. Edital: 26/12/2022 das 08:00 às 11:59 e das 12:00 às 17:59. Endereço: Av. André Maggi, 877 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-080, https://www.gov.br/compras ou https://www.studiosti.com.br/portaltransparencia/corretorimovel/mt/. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/01/2023 às 14:00 no site www.gov.br/compras.

CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
Presidente do Conselho



PORTARIA CRCSC N.º 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		Matrícula:	282
Fiscal Substituto:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Contrato n.º	1307	Vigência:	12 (doze) meses	
Contratado:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI			
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA			
Valor Total (anual)	R\$ 88.258,97 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

PROCESSO COMPILADO

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 01/02/2023 14:30:39

PROCESSO COMPILADO